

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0173/2025-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** auxiliada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação, aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem e nos anexos deste edital, as disposições da legislação e das normativas de regência desta licitação – consideradas parte integrante do edital –, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 400/2025 e o Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até o dia 05/05/2026, na forma descrita na cláusula quinta deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:01 do dia 28/04/2026 até às 09:00 horas do dia 11/05/2026.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: No mesmo período do recebimento das propostas. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

ENVIO DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO PREVISTO NO ITEM: Não haverá essa possibilidade.

ATRIBUTOS DAS PROPOSTAS: Validade não inferior a 90 (noventa) dias e preço com unidade mínima de centavo (R\$ 0,01), considerando até 2 (dois) dígitos após a vírgula.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:31 horas do dia 11/05/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto, conforme item 9.12 desde Edital.

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Haverá apresentação de amostras em formato digital, após a disputa de lances, conforme cláusula décima primeira deste Edital, dos itens indicados em Termo de Referência.

ITENS RESTRITOS A MARCA/MODELO PRÉ-QUALIFICADO: Não há.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Permitida conforme item 6.5.1.

LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

BENEFÍCIOS DE ME/EPP (LC 123/2006): Nos termos do item 6.5.4 deste Edital, serão aplicados apenas os benefícios previstos nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – referentes à documentação de regularidade e ao desempate, não havendo licitação ou cota exclusiva para ME/EPP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Ramona Lia Canonica

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Júlia Emily Vier

Ato de nomeação dos pregoeiros e equipe de apoio: Resolução nº 53/2026 do CINCATARINA

E-mail: selecao@cincatarina.sc.gov.br ou pregoeiro@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto acima indicado para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis ou cooperados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A lista de itens e lotes que compõe a licitação encontra-se com seus quantitativos e valores no Termo de Referência anexo a este edital completa e, apenas com as descrições, a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	CAIXA	AGULHA AURICULAR COM MICROPORE 1MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28093)
2	CAIXA	AGULHA PARA ACUPUNTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28094)
3	UNIDADE	ANDADOR ARTICULADO, MODELO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28095)
4	UNIDADE	ANEL TONIFICADOR DE PILATES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28096)
5	UNIDADE	ANILHA 10KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28097)
6	UNIDADE	ANILHA 5KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28098)
7	UNIDADE	APAGADOR DE MOXA EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28057)
8	UNIDADE	APALPADOR DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28099)
9	UNIDADE	BALANCIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28100)
10	UNIDADE	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE KINESIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28101)
11	UNIDADE	BANDEJA MAGNÉTICA PARA AGULHAS DE ACUPUNTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28058)
12	UNIDADE	BARRA DE LING. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28102)
13	UNIDADE	BARRA LIFT PARA HIDROGINÁSTICA ENTRE 1 E 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23472)
14	UNIDADE	BARRA PARA MUSCULAÇÃO MACIÇA COM 1,5M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28103)
15	UNIDADE	BARRA PARA MUSCULAÇÃO MACIÇA COM 40CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28104)
16	UNIDADE	BARRA PARALELA DUPLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23473)
17	UNIDADE	BASTÃO MANUAL PARA MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM ROLETES DE ESPINHOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33086)
18	UNIDADE	BLOCO DE YOGA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28105)
19	UNIDADE	BOLA CRAVO CRESPI. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28106)
20	UNIDADE	BOLA EXERCITADORA LISA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28059)
21	UNIDADE	BOLA FEIJÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28107)
22	UNIDADE	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA 3KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28108)
23	UNIDADE	BOLA OVERBALL 25CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28060)
24	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 45CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28109)
25	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 65CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28110)
26	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 75CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28111)
27	UNIDADE	BOLA TONIFICADORA 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33087)
28	UNIDADE	BOLSA DE ÁGUA INFLÁVEL PARA TREINAMENTO FÍSICO, COM CAPACIDADE DE 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33089)
29	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA CURTA. TAMANHOS P, M E G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28112)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

30	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA LONGA. TAMANHOS P, M E G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28113)
31	UNIDADE	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28114)
32	UNIDADE	CAVALINHO INFLÁVEL PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28115)
33	UNIDADE	CINTO DE ALONGAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28116)
34	UNIDADE	COLETE ORTOPÉDICO PUTTI ALTO. TAMANHOS P, M, G E GG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28117)
35	UNIDADE	COLETE ORTOPÉDICO PUTTI BAIXO. TAMANHOS P, M, G E GG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28118)
36	KIT	CONJUNTO DE BASTÕES DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28119)
37	UNIDADE	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM CORPORAL, POTE/FRASCO COM 1KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28232)
38	EMBALAGEM	CRISTAIS RADIONICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33258)
39	UNIDADE	CUNHA DE POSICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28120)
40	UNIDADE	DIFUSOR DE AROMAS ULTRASSÔNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28061)
41	UNIDADE	DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28121)
42	UNIDADE	DISCO DE EQUILÍBRIO RÍGIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33088)
43	UNIDADE	DIVÃ BAIXO TABLADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28122)
44	PACOTE	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM X 5CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28123)
45	PACOTE	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM X 9CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28124)
46	PACOTE	ELETRODO AUTOADESIVO 7,5CM X 13CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33090)
47	PACOTE	ELETRODO DE SILICONE 5CM X 5CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28125)
48	PACOTE	ELETRODO DE SILICONE 5CM X 9CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28126)
49	PACOTE	ELETRODO REDONDO AUTOADESIVO 3CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28127)
50	UNIDADE	ESCADA DE MADEIRA, CANTO EM "L". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23474)
51	UNIDADE	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28128)
52	UNIDADE	ESCADA PARA TREINO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28129)
53	UNIDADE	ESTEIRA MASSAGEADORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23369)
54	KIT	ESTESÍMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23370)
55	UNIDADE	EXERCITADOR MINI BIKE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28131)
56	UNIDADE	EXTENSOR ELÁSTICO COM ALÇA DE MÃO NÍVEL MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28132)
57	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28133)
58	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28134)
59	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28135)
60	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28136)
61	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28137)
62	UNIDADE	FITA MÉTRICA TRENA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28138)
63	UNIDADE	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA TIPO ROLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28139)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



64	UNIDADE	HALTER 1KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28140)
65	UNIDADE	HALTER 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28141)
66	UNIDADE	HALTER 3KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28142)
67	PAR	HALTER CIRCULAR PARA HIDROGINÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28143)
68	PAR	HAND GRIP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28144)
69	UNIDADE	HIDRO STEP COM VENTOSAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28145)
70	UNIDADE	INCENTIVADOR DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28146)
71	UNIDADE	INSPIRÔMETRO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28147)
72	UNIDADE	INSPIRÔMETRO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28148)
73	UNIDADE	KETTLEBELL 10KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28149)
74	UNIDADE	KETTLEBELL 4KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28150)
75	UNIDADE	KETTLEBELL 8KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28151)
76	KIT	KIT COM CINCO PESOS PARA POMPOARISMO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28152)
77	KIT	KIT DE VENTOSAS DE VIDRO COM 03 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28062)
78	KIT	KIT EXERCITADORES TUBING. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28153)
79	KIT	KIT MINI BAND COM QUATRO INTENSIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28154)
80	KIT	KIT PARA VENTOSATERAPIA CONTENDO 17 COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28063)
81	KIT	KIT PARA VENTOSATERAPIA CONTENDO DE 10 A 12 COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28064)
82	UNIDADE	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28155)
83	UNIDADE	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28156)
84	UNIDADE	MASSAGEADOR MANUAL ELÉTRICO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23397)
85	UNIDADE	MEIA BOLA BOSU. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28157)
86	CAIXA	MOXA CARVÃO DE ARTEMÍSIA, EM BASTÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33239)
87	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28158)
88	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28159)
89	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28160)
90	PAR	MULETA CANADENSE FIXA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28161)
91	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28066)
92	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE BERGAMOTA, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28067)
93	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28069)
94	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE GERÂNIO, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28068)
95	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELÃ-PIMENTA, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28070)
96	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA DOCE, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28071)
97	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28072)
98	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28073)



99	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE TEA TREE, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28074)
100	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE VETIVER, FRASCO COM 5ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28075)
101	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE YLANG YLANG, FRASCO COM 5ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28076)
102	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28162)
103	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE COPAÍBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28163)
104	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE SEMENTE DE UVA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28164)
105	UNIDADE	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28077)
106	UNIDADE	PLACA PARA SEMENTES, TAMANHO P. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28165)
107	UNIDADE	PONTEIRA 3/4 POLEGADA (19MM DE DIÂMETRO) PARA MULETAS AXILARES E CANADENSES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33091)
108	CARTELA	PONTO DE SEMENTE COM MICROPORE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23407)
109	UNIDADE	RAMPA PARA ALONGAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28166)
110	UNIDADE	RODA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADO. (CIN28167)
111	UNIDADE	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28168)
112	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE, TAMANHO 60CM X 30CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28078)
113	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28079)
114	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO PEQUENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28080)
115	UNIDADE	ROLO EM EVA PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28169)
116	TUBO	SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA (CLARA) PARA AURICULOTERAPIA. TUBO CONTENDO DE 10G A 20G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28081)
117	UNIDADE	SONDA PARA EXERCITAR O ASSOALHO PÉLVICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28170)
118	UNIDADE	STEP EM EVA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28171)
119	UNIDADE	SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28172)
120	UNIDADE	SUPORTE DE INFRAVERMELHO DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23415)
121	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28173)
122	UNIDADE	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO COM FORMATO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28174)
123	UNIDADE	TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23418)
124	UNIDADE	TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23419)
125	UNIDADE	TAPETE PARA YOGA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28175)
126	UNIDADE	TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU, TAMANHOS PP, P, M, G E GG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28205)
127	PAR	TORNOZELEIRA 0,5KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28176)
128	PAR	TORNOZELEIRA 1KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28177)
129	PAR	TORNOZELEIRA 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28178)
130	PAR	TORNOZELEIRA 3KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28179)
131	PAR	TORNOZELEIRA 4KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28180)



132	PAR	TORNOZELEIRA 5KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28181)
133	PAR	TORNOZELEIRA COM ALÇA PARA CROSS OVER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28182)
134	PAR	TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28183)

* O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

2.2 – Encontram-se no corpo do Termo de Referência (Anexo I) a definição detalhada do objeto da licitação e os quantitativos a serem licitados e registrados de cada item, incluindo também disposições acerca da vigência da ata de registro de preços e da duração dos contratos dela decorrentes, do regime de fornecimento dos bens, da fiscalização e gestão do contrato, da entrega do objeto e condições de recebimento, das condições de pagamento, do índice de reajustamento de preço, dentre outros.

2.2.1 – Caso haja folhas de dados dos bens licitados anexas a este edital, informações mais detalhadas acerca dos requisitos de cada item poderão ser nelas encontradas.

2.2.2 – Todas as características dos produtos fornecidos, inclusive quanto à validade, garantia, certificações, entre outros, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas folhas de dados correspondentes e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Instrumento de Contrato em anexo.

2.2.3 – Detalhes não citados, mas que a boa técnica e as normas aplicáveis conduzam à sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

2.3 – Os quantitativos previstos na presente licitação foram estimados através de procedimento público de intenção de registro de preços, realizado na fase preparatória nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 148 a 150 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.3.1 – Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do CINCATARINA ou dos órgãos participantes e não geram qualquer direito subjetivo ao licitante vencedor, na forma descrita no item 3.1.5.

2.3.2 – Alterações na distribuição dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes, a qual não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório, cabendo ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização desse remanejamento.

3 – DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Conforme exposto no item 2.1, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos em Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.1.1 – A ata de registro de preços é documento vinculativo e obrigacional decorrente da licitação, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação, no termo de referência e nas propostas apresentadas.

3.1.1.1 – Todas as informações relativas às atas de registro de preços a serem formalizadas estão contidas nas suas minutas anexas a este edital (Anexos VI e VII), ressalvadas aquelas variáveis decorrentes do resultado na licitação, nos termos do inciso III do *caput* do art. 152 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.1.2 – As disposições previstas nas minutas das atas de registro de preços e de outras a elas relacionadas (Anexos VI a IX) vincularam o licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços e para a execução das contratações dela decorrentes, constituindo parte integrante deste edital e não podendo ter seu cumprimento recusado após a licitação.

3.1.2 – A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, podendo ser prorrogada nas condições nele previstas.

3.1.3 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará, conforme minutas anexas a este edital.

3.1.3.1 – Após a homologação da licitação, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação.

3.1.3.2 – A recusa injustificada de licitante melhor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, podendo o CINCATARINA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do cadastro reserva, para assiná-la no mesmo prazo.

3.1.3.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços entre o órgão gerenciador e cada licitante vencedor, denominada ata individual (Anexo VII), na qual constará todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

3.1.3.4 – Cada órgão participante deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante (Anexo VIII), na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada na ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

3.1.3.5 – As informações das atas individuais e das manifestações de órgão participante serão reunidas na ata de registro de preços consolidada (Anexo VI), a qual será mantida atualizada pelo órgão gerenciador.

3.1.4 – Será dada publicidade às atas individuais e às manifestações de órgão participantes, assim como aos preços registrados com indicação do fornecedor, na forma prevista no art. 208 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.1.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.6 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

3.1.6.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.6.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa a este edital (Anexo IX), a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

3.1.7 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

3.1.7.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

3.1.8 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao fornecedor registrado realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.8.1 – Havendo contratos de prestação de serviços decorrentes do registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9 – Ainda que seja registrado apenas um fornecedor por item, observados os critérios e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e observados os preços, o órgão participante poderá eventualmente comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo órgão participante.

3.2 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada, cabendo-lhe a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração do sistema de registro de preços e, especialmente:

I – realizar a fase preparatória das licitações e contratações diretas para registro de preços, realizando a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos participantes, promovendo todos os atos e elaborando todos os documentos necessários à instrução do procedimento, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, termo de referência, projetos, edital, entre outros, dispensada a elaboração dos mesmos artefatos pelos órgãos participantes para contratações decorrentes da ata de registro de preços celebrada após esta licitação;

II – realizar o procedimento público de intenção de registro de preços, consolidando todas as informações relativas às estimativas individuais e totais de consumo, realizando os ajustes necessários e promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos ao quantitativo estimado, registrando manifestações para atendimento de demandas internas e externas;

III – realizar a fase competitiva da licitação ou, na hipótese de contratação direta, a escolha do contratado, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação, podendo realizar todas as ações inerentes à condução do certame;

IV – realizar, através de sua Assessoria Jurídica, o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica dos documentos do procedimento auxiliar de registro de preço, incluindo aqueles elaborados na fase preparatória e durante a licitação ou escolha do fornecedor e as minutas das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais, dispensada a análise pelos órgãos de assessoramento jurídicos dos órgãos participantes;

V – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;

VI – gerenciar a ata de registro de preços, incluindo, entre outros:

a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações na ata;

b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;

c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou na ata, o cancelamento dos preços registrados;

d) prorrogar a vigência da ata mediante anuência do fornecedor registrado.

VII – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre o órgão participante e o contratado, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e no instrumento contratual.

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, em relação à licitação, à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos órgãos participantes, as penalidades decorrentes de:

a) infrações no procedimento licitatório ou de contratação direta;

b) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

d) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços.

3.2.1 – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das suas atividades previstas.

3.2.2 – A ata de registro de preços poderá dispor acerca das competências do órgão gerenciador de modo diverso, inclusive assumindo as funções de gestão e fiscalização da contratação decorrente, desde que justificada a sua necessidade junto à fase preparatória.

3.3 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CINCATARINA e os demais órgãos e entidades consorciados, consorciáveis, não consorciáveis e cooperados previstos nas alíneas abaixo, inclusive os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos entes da federação, e que, independentemente de manifestação no procedimento público de intenção de registro de preços, participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e, após assinatura da manifestação de órgão participante, integram a ata de registro de preços, podendo ser:

I – consorciado: órgãos e entidades dos entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA;

II – consorciável: os órgãos e entidades dos entes da federação identificados no Protocolo de Intenções que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções, mas poderão a qualquer momento ingressar no CINCATARINA;

III – não consorciável: órgãos e entidades dos entes da federação que não podem ingressar no CINCATARINA por não estarem previstos como possíveis consorciados no Protocolo de Intenções, mas que tenham firmado convênio ou outro instrumento congênere com o CINCATARINA devidamente homologado por lei para a participação nos seus registros de preços;

IV – cooperado: os demais órgãos e entidades dos entes da federação, incluindo suas autarquias, associações, fundações públicas em geral e outras entidades da administração indireta, inclusive de direito privado, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, como os consórcios públicos, a Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), as Associações de Municípios de Santa Catarina – e, quando utilizarem de recursos públicos com controle da Administração, as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que, em qualquer dos casos previstos nesta alínea, tenham assinado convênio ou termo de cooperação técnica com o CINCATARINA para a participação nos seus registros de preços.

3.3.1 – Estão identificados no Protocolo de Intenções os seguintes entes da federação (órgãos participantes consorciados ou consorciáveis, observadas as demais exigências necessárias para os consorciáveis): União, Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anitápolis, Anitópolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabitã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarani, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiá, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará,

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

3.3.2 – O órgão participante e, no que couber, o CINCATARINA quando agir na condição de órgão participante, será responsável por:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo CINCATARINA;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao órgão gerenciador;
- III – encaminhar ao órgão gerenciador suas demandas para subsidiar a realização de futuros registros de preços;
- IV – acompanhar e participar dos procedimentos públicos de intenção de registro de preços, encaminhando sua estimativa de consumo e outras informações necessárias;
- V – assinar, ao final da licitação, a manifestação de órgão participante, manifestando sua concordância com todo o processo realizado, para que possa participar da ata de registro de preços consolidada;
- VI – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- VII – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- VIII – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações;
- IX – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao órgão gerenciador;
- X – informar ao órgão gerenciador todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- XI – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e da ata de registro de preços;
- XII – encaminhar ao órgão gerenciador todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- XIII – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação objeto desta licitação que não sejam de competência do órgão gerenciador.

3.3.3 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.3.3.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 3.3.3, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

3.3.3.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 3.3.3 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

3.4 – São Órgãos Não Participantes os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3.4.1 – É facultado aos demais órgãos e entidades dos entes da federação que não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, a adesão à ata de registro de preços do CINCATARINA na condição de órgão não participante, mediante aceitação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado e observadas as disposições da ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.2 – Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando-a ao órgão gerenciador.

3.4.3 – Compete ao órgão não participante os atos relativos a tratativas e formalização da contratação, o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros, fiscalização, gestão, apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades, aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, recebimento do objeto e pagamento, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, além de outras obrigações previstas no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

3.5 – Os licitantes que não se sagrarem vencedores ao final da fase competitiva comporão o cadastro de reserva de fornecedores, o qual configura lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, poderão ser convocados pelo órgão gerenciador para assinar a ata de registro de preços

3.5.1 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;

II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

3.5.2 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser, a critério do pregoeiro e condições de operacionalização do sistema, dividido em dois grupos:

I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e

II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

3.5.3 – Não havendo oportunidade de redução de preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o cadastro reserva de fornecedores será composto apenas pelos preços da última proposta, na forma do item 3.5.2.II.

3.5.4 – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada somente previamente a eventual assinatura da ata de registro de preços.

3.5.5 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3 – O processamento e arquivo de eventuais documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-005, sem prejuízo dos endereços constantes neste edital para realização de atos físicos.

4.4 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pela equipe de planejamento e pela Assessoria Jurídica;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – apreciar o recurso apresentado e, se for o caso, exercer o juízo de retratação no prazo previsto;

VIII – encaminhar, devidamente instruído, o recurso no qual não houver exercido o juízo de retratação à deliberação da autoridade superior;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
XII – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.6.1 – O pregoeiro poderá, entre outros:

I – solicitar parecer ou manifestação técnica da Assessoria Jurídica, da equipe de planejamento, da equipe de apoio ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes da federação consorciados, não consorciáveis ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão; e
II – em sede de diligência, realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante e de requisitos do objeto licitado.

4.6.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições.

4.7 – Será vedado o desempenho de funções essenciais desta licitação e das contratações dela decorrentes por agentes públicos que possuam relação com licitantes ou contratados habituais da Administração, nos termos do inciso III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os termos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até a data prevista na cláusula primeira deste edital, na forma prevista nesta cláusula e nos termos do art. 85 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.1.1 – Serão admitidas exclusivamente as seguintes formas de protocolo:

I – Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital; ou
II – Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada na cláusula primeira deste edital.

5.1.2 – Consultas, impugnações ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos acima (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

5.1.3 – Excepcionalmente o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.

5.1.4 – A previsão do item 5.1.3 não diz respeito a eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos com relação a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser combatidos através de impugnação ou do adequado recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

5.2 – A ausência de impugnação administrativa da cláusula editalícia, em tempo e modo oportuno e apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que julga existir, conduz à decadência do direito impugnatório e à aceitação de seus respectivos termos pelos interessados, à preclusão administrativa e à estabilidade do procedimento licitatório, não sendo possível posterior a sua posterior impugnação.

5.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento técnico ou especializado.

5.3.1 – Verificando-se que, da análise das impugnações ou dos pedidos de esclarecimento, poderá ser necessária a republicação do edital, o pregoeiro poderá determinar a suspensão do edital através de comunicação no sistema eletrônico em que será realizada a licitação.

5.3.2 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, realizando-se nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial do edital, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, designando-se nova data, se necessário, para a realização do certame.

5.3.2.1 – A republicação do edital não será necessária quando as suas alterações não comprometerem a formulação das propostas e a competitividade do certame ou quando se restringirem à remoção de parcela dos itens do certame.

5.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma eletrônica em que ocorrer a licitação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e demais regramentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula.

6.1.1 – A participação requer a apresentação de toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

6.1.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.1.3 – O licitante, podendo participar do certame, deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.2 – Não poderá participar da licitação, observado o disposto no art. 59 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os licitantes que sejam:

I – agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme legislação que disciplina a matéria, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do inciso I do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do inciso II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do inciso V do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX – empresas em falência, liquidação ou dissolução e de pessoas em insolvência civil;
X – pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social.

6.2.1 – No âmbito do CINCATARINA, para fins da vedação expressa no inciso I do item 6.2, considerar-se-á como conflito de interesse a participação de agente público da alta administração do CINCATARINA;

I – em licitação cujo processo administrativo licitatório tenha sido iniciado ou o edital publicado durante o período em que atuava junto à alta administração;

II – em contratação cujo instrumento fora firmado durante o período em que atuava junto à alta administração;

III – em qualquer outra licitação ou contratação no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, rescisão, aposentadoria ou outro ato congênere.

6.2.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3 – Para fins da vedação expressa no inciso V do item 6.2, aquele que houver sido penalizado com:

I – declaração de inidoneidade aplicada pelo CINCATARINA ou por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação;

a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;

b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação.

II – suspensão ou impedimento aplicado pelo CINCATARINA:

a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;

b) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com qualquer órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA.

III – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer outro órgão ou entidade dos entes da federação consorciados ao CINCATARINA;

a) não poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades conjunta e individual;

b) poderá participar de licitação e de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA na modalidade compartilhada;

c) não poderá realizar qualquer contratação com o CINCATARINA ou com os órgãos e entidades do ente da federação que aplicou a sanção;

d) poderá realizar contratação com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

IV – suspensão ou impedimento aplicado por qualquer órgão ou entidade dos entes da federação que não sejam consorciados ao CINCATARINA;

a) poderá participar de licitação ou de procedimento de contratação direta realizada pelo CINCATARINA nas modalidades compartilhada, conjunta e individual;

b) não poderá realizar qualquer contratação com os órgãos ou entidades do ente da federação que aplicou a sanção, ainda que decorrente de participação ou adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CINCATARINA.

c) poderá realizar contratação com o CINCATARINA e com os demais órgãos e entidades dos entes da federação que não aplicaram a sanção.

6.2.3.1 – O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3.2 – Para as sanções de suspensão temporária de participação em licitação aplicadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicam-se as disposições do item 6.2.3, ressalvada disposição em contrário do procedimento que originou a pena.

6.2.4 – A vedação à participação e à contratação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau prevista no inciso VI do item 6.2 diz respeito apenas àqueles dos membros da alta administração do CINCATARINA, dos dirigentes dos órgãos ou entidades contratantes ou do agente público que desempenhe função na licitação, realize a fiscalização ou a gestão do contrato ou atue na Controladoria Interna na Central de Compras, não havendo vedação geral àqueles dos demais agentes públicos do CINCATARINA.

6.2.4.1 – Para fins da vedação expressa neste item, serão considerados como parentes de terceiro grau por afinidade os bisavôs, os bisnetos, os tios e os sobrinhos do cônjuge ou companheiro, os concunhados, os enteados de irmão ou irmã e outros que se equiparem por simetria a esse mesmo grau de parentesco.

6.2.5 – Para fins da vedação expressa no inciso VII do item 6.2, a existência de paridade parcial ou de relação de parentesco, afinidade ou amizade entre sócios de empresas diversas não será, por si só, motivo para vedação de participação no mesmo certame licitatório ou configuração de fraude à licitação, devendo-se verificar a confluência de indícios de que sua participação será utilizada para a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

6.3 – Os licitantes deverão comprovar, mediante declaração, que não se encontram nas situações descritas nos incisos do item 6.2, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital (Anexo IV).

6.4 – Havendo a possibilidade de configurar conflito de interesses, os agentes públicos e os particulares têm o dever de informar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis quanto ao reconhecimento do impedimento da participação da licitante na licitação ou sua contratação.

6.5 – A participação na licitação de consórcios de empresas, de pessoas físicas, de microempresas e empresas de pequeno porte, de entidades privadas sem fins lucrativos, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e de empresas em recuperação judicial deverá observar o disposto nos arts. 60 a 65 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e nos itens a seguir.

6.5.1 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo-se observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 60 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e o seguinte:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento;
- VII – necessidade de expressa autorização do Órgão Gerenciador para substituição de consorciado, a qual será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5.2 – A empresa em recuperação judicial poderá participar da licitação nas mesmas condições que as demais licitantes, observado o seguinte:

- I – a apresentação das certidões negativas para aferição dos requisitos previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades;
- II – a empresa em recuperação judicial não estará isenta de demonstrar a regularidade relativa ao sistema de seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- III – havendo exigência de documento de habilitação econômico-financeira, a empresa em recuperação judicial deverá demonstrar sua viabilidade econômica, na forma prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5.3 – A participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderá ocorrer mediante:

- I – demonstração de que a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar Federal nº 130/2009;

II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – demonstração que qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e

IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.5.3.1 – Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nesta licitação, nos termos do art. 64 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, quando se verificar, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, que a organização, o regime e o funcionamento da cooperativa são incompatíveis com o objeto da contratação.

6.5.4 – Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir.

6.5.4.1 – As disposições a que se refere este item 6.5.4 não são aplicadas ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4.1.1 – Caso, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, todos seus lotes e itens não agrupados possuam valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a esta licitação nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 62 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.5.4.2 – A obtenção de benefícios a que se refere este item 6.5.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo-se exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.5.4.3 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 6.5.4.1 e 6.5.4.2.

6.5.4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação, se for igualmente exigido dos demais licitantes:

I – toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese na qual observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e

II – balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, ainda que dispensadas de sua elaboração pelo § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

6.5.4.5 – Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I – não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II – após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.6 – A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

6.5.4.7 – A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I – dolo na declaração;

II – mácula ao certame; e

III – utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5.4.8 – Não se aplicam a esta licitação compartilhada, nos termos do inciso III do *caput* do art. 49, os benefícios previstos nos arts. 47 e 48, todos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da incompatibilidade com a atuação de uma Central de Compras Públicas, para fins de manutenção do ganho de escala, da economicidade e da capacidade de fornecimento dos bens ou serviços em toda a região geográfica de atuação do CINCATARINA.

6.5.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas nesta licitação, em razão do elevado montante do objeto e da amplitude territorial da execução, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7.8 – O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

8.2.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto previstas no Edital e em seus anexos.

8.3 – A proposta escrita deverá conter, conforme modelo anexo a este edital (Anexo II):

I – nome do proponente, endereço, identificação do subscritor, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datação e assinatura do subscritor, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

III – preços unitários e totais propostos nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, nos termos do item 8.13;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior ao previsto na cláusula primeira deste edital, contado da abertura das propostas virtuais;

V – discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados à unidade e número de casas decimais previsto na cláusula primeira deste edital;

VI – discriminado o prazo de validade da ata de registro de preços, aquele previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas condições nele previstas;

VII – discriminado o prazo de entrega dos itens conforme indicado no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador ou, se for o caso, da assinatura do instrumento de contrato;

VIII – especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital;

IX – quantidade estimada conforme unidade de medida estabelecida em Termo de Referência ou outro anexo do edital;

X – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (Anexo III).

8.4 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.5 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.6 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.6.1 – A prática da conduta prevista neste item 8.6 importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.6.2 – Não se aplica a vedação prevista neste item 8.6 para fins de identificação da marca ou modelo proposto, quando necessário ou exigido pelo edital.

8.7 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei e que, se concedidos, sê-lo-ão na forma prevista neste edital, em especial na sua cláusula primeira.

8.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

8.13 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.13.1 – Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

8.14 – Para composição do preço unitário e total do item, os licitantes deverão considerar a quantidade de dígitos prevista na cláusula primeira deste edital. Na contratação posterior à licitação, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.15 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, especialmente por:

- I – apresentação de marca ou modelo não pré-qualificado em item que esteja restrita a tais marcas ou modelos, se houver;
- II – evidente inexecuibilidade do preço da proposta;
- III – evidente vício insanável ou latente desconformidade da proposta com as especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- IV – inexistência de valor ou de informações para especificação da marca e modelo da proposta (quando necessário); e
- V – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputas e ordenadas por valor.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – O envio de lances poderá ocorrer, simultaneamente, para todos ou apenas para parcela dos itens agrupados, conforme critério do agente de contratação, de modo a agilizar a disputa de lances sem prejudicar a participação dos licitantes.

9.7.1 – Em razão do volume de itens e dos agrupamentos, a disputa de lances poderá ser interrompida para intervalo e estender para outros dias, se necessário, devendo o pregoeiro comunicar previamente, através do campo para troca de mensagens, a suspensão e a data e o horário previstos de reabertura da sessão.

9.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual superior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

II – for manifestamente inexecuível e possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

9.11 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo verificação de inexistência de qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.

9.11.2 – Caso verificado pelo pregoeiro que a instabilidade técnica do sistema tenha impactado de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances na licitação, ele comunicará para análise da autoridade competente, a qual caberá decidir pela necessidade ou não de revogação e, se for o caso, determinará a republicação e reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

9.12 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.13 – Caso assim previsto na cláusula primeira do edital, será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com abertura de prazo para apresentação de lance final fechado.

9.13.1 – A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.13.2 – Encerrado o prazo previsto no item 9.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13.3 – Encerrado o prazo de que trata o item 9.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.3 e 9.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.3 e 9.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.5.

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.

9.14 – O modo de disputa utilizado deverá ser aquele previsto na cláusula primeira deste Edital.

9.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP nos itens/lotos que sejam passíveis de aplicação dos benefícios de ME/EPP conforme indicado na cláusula primeira deste edital, desde que tenha o licitante declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.16.1 – A realização do desempate ficto e os demais benefícios às ME/EPP observará o disposto no item 6.5.4 deste edital

9.17 – Caso ocorra empate, não sendo caso de aplicação do disposto no item 9.18 ou ele não surtindo efeito, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17.1 – A disputa final prevista não será cabível quando impossível a apresentação de lance em valor inferior ou desconto superior àquele das propostas empatadas.

9.17.2 – O agente de contratação poderá dispensar a utilização dos critérios previstos no *caput* do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso verifique a inexistência de regulamentação ou operacionalização suficiente para a aferição de cumprimento dos seus requisitos, nos termos do § 1º do art. 95 da Resolução nº 400/2025.

9.17.3 – Persistindo o empate após utilização, se possível, dos critérios possíveis de aplicação previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

10 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 – Encerrada a disputa, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar às especificações requeridas e à compatibilidade e à exequibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições das demais cláusulas deste edital.

10.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação de habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou outro que subsequentemente assumir essa posição.

10.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada previamente à abertura da disputa.

10.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis sem que haja a prévia diligência prevista nos itens e a seguir, em especial no item 10.4 e observada a ressalva nele contida.

10.2 – A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo definido pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.2.2 – Poderá ser admitida a juntada de documentos, durante as fases de julgamento e de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.3 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive, pela pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos para verificar a veracidade de informações.

10.4 – A promoção das diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro, que poderá ser dispensado quando não sobrevieram dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

10.4.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação, inclusive subsídios para confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais, após a etapa de lances.

10.4.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a indicar a necessidade de correção sem especificar o que está errado, possibilitando o seu aproveitamento pela Administração.

10.4.3 – O prazo mínimo a ser disponibilizado para apresentação das informações e documentos requeridos deverá ser de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante aceite do pregoeiro de solicitação justificada e formalizada pelo licitante previamente ao término do prazo.

10.4.4 – Persistindo-se as inconsistências mesmo após a oportunizada a sua correção pelo pregoeiro, o licitante será desclassificado ou inabilitado, salvo a critério do pregoeiro em vista da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o caso.

10.5 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa após encerramento de lances quando a alteração, atendendo os demais requisitos, que não implicar aumento do valor global da proposta, mas uma redução de custos para a Administração.

10.6 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, conforme ou exequível ou se o licitante não atender às exigências de habilitação e qualificação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos necessários.

10.8 – Além da verificação de conformidade da proposta e da habilitação, o pregoeiro verificará a sua exequibilidade e eventual sobrepreço, subsidiado no valor de referência da licitação e, se houver, da reanálise de preços, podendo realizar negociação com o licitante com objetivo de alcançar um melhor preço.

11 – DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

11.1 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

11.2.4.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

11.2.4.4 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

11.2.5 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

11.2.5.1 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências dos descritivos, das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no mesmo prazo anteriormente concedido para envio da amostra eletrônica, condicionada à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto, na forma do item 11.2.2.

11.2.6 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido ou não sendo as apresentadas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação necessária à habilitação do licitante encontra-se prevista no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2 – Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, de modo a comprovar a dispensa.

12.2.1 – As empresas em recuperação judicial deverão observar o disposto no item 6.5.2 deste edital acerca do envio de sua documentação, sob pena de inabilitação.

12.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar na licitação a documentação exigida dos demais licitantes, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o disposto no item 6.5.4.4 deste edital.

12.2.2.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

II - Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação ou desejando substituir esta comprovação por outro documento, deverá, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa vigente, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

III – Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), declarando qual tipo de empresa sua receita bruta equivale, não ter nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores (anuais) somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.2.1.1 – A mera juntada da declaração disposta no item III não comprova a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que possuírem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão fazer constar tal ressalva e a sua condição de ME/EPP.

12.2.2.3 – Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte vencedores que possuam alguma restrição na habilitação prevista acima o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do pregoeiro após a verificação dos demais documentos e requisitos necessários à declaração do licitante como

vencedor do certame, prorrogável por igual período a pedido e conforme critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.4 – A regularização prevista no item 12.2.2.3 é condição para assinatura dos instrumentos decorrentes desta licitação.

12.2.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação dos documentos e assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.2.2.6 – O disposto neste item 12.2.2 e em seus subitens não será aplicado:

I – às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do item 6.5.4.2 deste edital; e

II – ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme indicado na cláusula primeira deste edital, ou à licitação como um todo, caso assim esteja indicado, nos termos do item 6.5.4.1. deste edital.

12.3 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

12.3.1 – A documentação referida nesta cláusula poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.3.1.1 – A complementação e substituição dar-se-á na forma prevista neste edital, exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

12.3.2 – Os documentos devem apresentar prazo de validade.

12.3.2.1 – Em nenhuma hipótese referida neste edital será aceito documento com prazo de validade vencido.

12.3.2.2 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto para aqueles documentos cuja validade, pela sua natureza, tenha caráter permanente.

12.3.3 – Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.3.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, apenas o “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.4 – O pregoeiro, para verificação da habilitação e qualificação do licitante, poderá utilizar-se, quando existente, de:

I – pré-qualificações de licitantes;

II – registro cadastral do CINCATARINA ou do PNCP;

III – ferramentas para consultas centralizadas e integradas de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social das empresas, em especial, o IntegriGOV.

12.4.1 – Prevalecerá a informação obtida diretamente na base de dados do órgão emissor em detrimento à prazo de validade expresso em qualquer certidão.

12.4.2 – O pregoeiro poderá verificar a autenticidade das informações fornecidas nos documentos de habilitação através da consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo meio legal de prova, inclusive para fins de inabilitação e, se for o caso, abertura de processo para aplicação de sanções.

12.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, após a concessão do prazo previsto no item 12.3, desde que:

I – sejam referentes às declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;

II – estejam sob a guarda do CINCATARINA, quando suscitada a questão pelo interessado;

- III – atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
- IV – consista em simples compromisso firmado pelo licitante;
- V – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada pelo licitante;
- VI – atualize documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou
- VII – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro em vista da obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

12.6 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá utilizar das prerrogativas previstas na cláusula décima deste edital, inclusive para diligências e saneamento.

12.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo fixado neste edital e o desatendimento das diligências e oportunidades de saneamento acarretará a inabilitação do licitante e nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o pregoeiro convocar para análise da habilitação o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13 – DA REANÁLISE DE PREÇOS, DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Para fins de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, o pregoeiro poderá, após a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto ao seu objeto, realizar reanálise de preços através de nova pesquisa de preços utilizando-se da marca e do modelo do item da proposta.

13.1.1 – O valor resultante da reanálise de preço será utilizado como valor estimado da contratação, inclusive para fins de aferição de valor máximo aceitável e de exequibilidade da proposta.

13.1.2 – A pesquisa para fins de reanálise de preços deverá utilizar preferencialmente 3 (três) valores obtidos na forma prevista nos incisos II e III do caput do art. 77 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, referentes à marca e ao modelo do item da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.1.3 – Caso a pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória contiver cotações relativas à marca e ao modelo do item da proposta suficientes para cumprimento do disposto no item 13.1.2, o pregoeiro poderá utilizar-se delas para a reanálise de preços, ressalvada a eventual variação das condições de mercado que inviabilize o seu aproveitamento.

13.1.4 – Não serão utilizados para reanálise os valores obtidos caso a pesquisa não atenda ao quantitativo mínimo de 2 (dois) valores.

13.1.5 – Caso o valor da proposta e o valor obtido pela reanálise de preços sejam superiores ao valor estimado junto à fase preparatória, o pregoeiro deverá verificar se o item da proposta provisoriamente em primeiro lugar caracteriza-se como de luxo, nos termos do art. 42 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.1.6 – Os valores obtidos pela reanálise de preços poderão ser excepcionalmente desconsiderados, mediante justificativa escrita do pregoeiro que demonstre a ausência de prejuízos ao CINCATARINA, nas seguintes hipóteses:

- I – relevante discrepância em relação aos valores da pesquisa de preços realizada junto à fase preparatória que possa indicar situações excepcionais ou temporárias de mercado;
- II – ausência de outros licitantes aptos a fornecer o objeto; ou
- III – demais hipóteses em que se demonstre a sua imperatividade para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

13.1.7 – Os resultados da reanálise de preço serão comunicados junto ao sistema eletrônico em que se realizar a licitação, junto a íntegra dos dados utilizados para a obtenção dos valores.

13.1.8 – Caso exista adjudicação por lote de itens, nos termos do § 3º do art. 151 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a realização de reanálise do preço dos itens individuais constantes em grupo de itens durante o julgamento das propostas cumpre os requisitos para a contratação de item pertencente a lote previstos no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Verificada a conformidade da proposta, habilitado o licitante e, se for o caso, realizada a reanálise de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- I – permanecerem com os preços acima do orçamento estimado da contratação;
- II – apresentarem preços inexequíveis;
- III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.2.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja de menor preço global ou por lote, as propostas para lote que apresentarem preços unitários superiores aos valores de referência previamente fixados ou que descumprirem critérios de aceitabilidade alternativos fixados em termo de referência deverão ser desclassificadas nos termos do inciso I do item 13.2.

13.2.2 – Independentemente de o julgamento ser por lote ou individual, a desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do orçamento estimado da contratação será sempre precedida da negociação com o licitante prevista no item 13.3 deste edital.

13.2.3 – Será considerado como forte indício de inexequibilidade da proposta a existência de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de fornecimento de bens e prestação de serviços.

13.2.3.1 – A presença dos indícios previstos neste item conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do item 13.2.4, incumbindo a este o ônus da prova.

13.2.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para triagem de propostas de risco, ainda que não estejam previstos neste edital, desde que não interfira no julgamento ou acarrete desclassificação automática e que seja aplicado de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando a apresentação pelo licitante das notas fiscais de seus fornecedores, resguardado o sigilo comercial dessas informações, as quais não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

13.2.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que assim se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada por termos objetivos do edital e pelo entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerar a proposta inexequível, dispensada as diligências previstas neste item 13.2.4.

13.3 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade do objeto e a exequibilidade do valor de sua proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

13.3.1 – A negociação prevista neste item será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação.

13.3.2 – A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

13.3.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação em vistas de obter a proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado no certame cuja proposta seria exequível.

13.3.4 – Não se admitirá negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.3.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor resultante da reanálise de preços ou, se ela não for realizada ou seu valor for desconsiderado, da estimativa do valor da contratação, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

13.3.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 13.3.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observado os critérios deste item 13.3, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.3.7 – Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório e o licitante deverá encaminhar proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

14 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 106 a 107 e 237 a 241 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

14.1.1 – Não comportará conhecimento o recurso hierárquico e o pedido de reconsideração, ou a parcela deles, cuja motivação se fundamente, de forma direta ou indireta, apenas na alegação de irregularidade de cláusula do edital, em razão de ser matéria preclusa, suscetível de apreciação na impugnação do edital.

14.1.2 – Será assegurado ao licitante e ao contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3 – O recurso hierárquico e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, exceto sobre medida cautelar aplicada no curso do processo e não revogada pela decisão.

14.1.4 – A retratação do ato ou decisão pela autoridade que o proferiu ou o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 – A decisão da autoridade a qual for dirigido o recurso e, se for o caso, da autoridade superior deverá ter registrada sua motivação, para permitir a sua compreensão pelos interessados, podendo-se utilizar, dentre outros, de:

- I – decisões anteriores proferidas pelo CINCATARINA sobre o mesmo tema;
- II – circular, instrução, súmula administrativa, resposta a consulta ou outros instrumentos congêneres;
- III – orientações normativas emitidas pela Assessoria Jurídica.

14.1.5.1 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, em que, se concordar com pareceres, jurídicos ou técnicos, de escalões inferiores, poderá apenas encampar o posicionamento, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios apenas no caso de seguir outra visão.

14.1.5.2 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada de documentos que julgar pertinentes.

14.1.5.3 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade será auxiliada, conforme solicitado, pela Assessoria Jurídica na Central de Compras Públicas, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.1.6 – A autoridade a qual for dirigido o recurso poderá agrupar, para sua análise e, se for caso, posterior julgamento por autoridade superior, os recursos que versarem sobre o mesmo objeto ou sobre objetos conexos e possuírem similaridade de razões que permitam a sua apreciação conjunta sem prejuízo à análise de seus fundamentos.

14.1.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CINCATARINA de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

14.2 – Caberá recurso hierárquico, previsto no inciso I do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes atos e decisões na licitação:

- I – julgamento das propostas;
- II – habilitação ou inabilitação de licitante;
- III – anulação ou revogação da licitação;

14.2.1 – O recurso hierárquico interposto contra julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação de licitante observará, além das normas gerais do recurso hierárquico previstas nos itens 14.2.3 e seguintes, o disposto a seguir.

14.2.1.1 – Qualquer licitante poderá declarar sua intenção de recorrer através do recurso hierárquico em campo próprio do sistema e no prazo previsto, sob pena de preclusão do direito de recurso pelo licitante, podendo o pregoeiro abrir o prazo para manifestação de recurso em dois blocos: após o julgamento de todos as propostas e, posteriormente, após a realização de todos os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes.

14.2.1.2 – Salvo disposição em contrário do pregoeiro, o prazo para declaração da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo ser, a critério do pregoeiro, reduzido para prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.1.3 – A manifestação de intenção de recurso, indicando o seu objeto, não exige motivação pelo licitante.

14.2.1.4 – Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado:

I – na data estabelecida previamente pelo pregoeiro, desde que após o término do prazo de manifestação da intenção de recorrer;

II – se inexistente data estabelecida previamente pelo pregoeiro e desde que inexistente a abertura da intenção em lote prevista no item 14.2.1.1, na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.2.1.5 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, sendo dispensada ao CINCATARINA a manifestação sobre a mera intenção de recurso quando as razões recursais não forem apresentadas no prazo previsto.

14.2.1.6 – O recurso será dirigido ao pregoeiro, salvo edição do ato recorrido por agente público diverso.

14.2.1.7 – A apreciação dos recursos previstos neste artigo se dará em fase única, após a realização do julgamento e habilitação e antes da adjudicação e homologação.

14.2.2 – O prazo para interposição do recurso, não sendo o caso de prévia manifestação de intenção de recorrer, será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata.

14.2.3 – Independente do objeto, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.2.4 – O recurso hierárquico será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer o seu direito de retratação do ato ou decisão no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 3 (três) dias úteis.

14.2.5 – Não havendo retratação, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo, contado do recebimento dos autos, de 10 (dez) dias úteis.

14.2.6 – O recurso interposto como hierárquico que não versar sobre ato previsto no item 14.2 será recebido e analisado como pedido de reconsideração, em única instância.

14.3 – Dos atos e decisões da licitação não elencados no item 14.2 e dos quais não caiba recurso hierárquico, caberá apresentação de pedido de reconsideração.

14.3.1 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, de publicação do ato no diário oficial ou de lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

14.3.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início:

I – na data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição do recurso;

II – se inexistente data estabelecida previamente pela autoridade que editou o ato, na data de intimação pessoal; ou

III – caso não haja intimação pessoal, na data de publicização da interposição do recurso.

14.3.3 – O pedido de reconsideração será dirigido e decidido em única instância pela autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida no prazo máximo, contado do término do prazo para apresentação das contrarrazões, de 10 (dez) dias úteis.

14.3.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerado abuso do direito, resultando na inadmissão de novos pedidos de reconsideração contra a mesma decisão e, conforme o caso, abertura do processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

14.3.5 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;

II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

14.4 – O recurso hierárquico ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

I – por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

II – através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro.

14.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de sagrar-se vencedor da licitação.

14.5.1 – O licitante também será responsabilizado administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.5.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.5.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.5.4 – A aplicação das penalidades administrativas não afasta eventual responsabilização nas esferas cíveis e penais.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e ausência de sobrepreço, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto nos arts. 109 e 110 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento previsto na cláusula primeira deste edital, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.3 – Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo definido no item 3.1.3.1, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 162 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

15.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:

I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;

II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

15.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.



15.4.2 – Quando a anulação se der após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

15.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:

I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,

II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;

III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou outro instrumento decorrente da licitação, observado o disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 203 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA; e

IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.4 – A decisão prevista no inciso III do item 15.4.3 poderá, fundamentado na prevalência do interesse público, valer-se do risco de prejuízos para a Administração para excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo das eventuais indenizações por perdas e danos, apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

15.4.5 – Os licitantes não terão direito a qualquer indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito que possuem, ressalvada a eventual e decorrente anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que deverá ser analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 199 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e demais normativas aplicáveis.

15.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

15.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, mesmo antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

15.5.2 – Somente quando a revogação se der após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, possuindo os licitantes mera expectativa de direito antes da adjudicação e homologação.

15.5.3 – A possibilidade de revogação da licitação se insere no âmbito do poder discricionário do CINCATARINA, devendo a autoridade que realizar o ato motivar as suas razões.

15.5.4 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado em vista do interesse público, podendo-se valer, dentre outros, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiência ou econômica;

II – as soluções presentes na licitação revogada sejam inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou

III – as propostas vencedoras estão em valor acima daquele praticado no mercado ou já contratado pelo CINCATARINA e passível de prorrogação.

15.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá recurso hierárquico previsto no item 14.2 deste edital, sendo o seu prazo de interposição, salvo disposição em contrário, contado da data de publicação da decisão no diário oficial do CINCATARINA.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O licitante vencedor deverá declarar ao Órgão Gerenciador, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, conforme modelo de declaração (Anexo III).

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

16.3 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o CINCATARINA e os Órgãos Participantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.4 – Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

16.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de dados bancários, representante, domicílio eletrônico e assinatura;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e ausência de vedações à participação na licitação;
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Manifestação do Órgão Participante;
- i) ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato;
- j) ANEXO X – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS ENTES CONSORCIADOS, CONSORCIÁVEIS E COOPERADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



direta e indireta dos entes consorciados, consorciáveis e cooperados ao CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

3.1.2 – A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas suas folhas de dados, nos seus descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade, constando nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.1.3 – Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos do art. 42 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 – Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.2.1 – Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.3. DOS QUANTITATIVOS

3.3 – Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP) com os órgãos e entidades dos entes da federação consorciados e cooperados, previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamentado pelos arts. 148 a 150 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.3.1 – Destaca-se que, sendo licitação para o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados a seguir não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3.2 – Todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos órgãos e entidades dos entes da federação constam nos autos do processo licitatório eletrônico, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3.3.3 – Os quantitativos encontram-se discriminados a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	24629	CAIXA	AGULHA AURICULAR COM MICROPORE 1MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28093)
2	29220	CAIXA	AGULHA PARA ACUPUNTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28094)

3	2394	UNIDADE	ANDADOR ARTICULADO, MODELO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28095)
4	2143	UNIDADE	ANEL TONIFICADOR DE PILATES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28096)
5	1558	UNIDADE	ANILHA 10KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28097)
6	1701	UNIDADE	ANILHA 5KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28098)
7	754	UNIDADE	APAGADOR DE MOXA EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28057)
8	2020	UNIDADE	APALPADOR DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28099)
9	543	UNIDADE	BALANCIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28100)
10	11088	UNIDADE	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE KINESIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28101)
11	992	UNIDADE	BANDEJA MAGNÉTICA PARA AGULHAS DE ACUPUNTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28058)
12	423	UNIDADE	BARRA DE LING. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28102)
13	794	UNIDADE	BARRA LIFT PARA HIDROGINÁSTICA ENTRE 1 E 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23472)
14	654	UNIDADE	BARRA PARA MUSCULAÇÃO MACIÇA COM 1,5M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28103)
15	712	UNIDADE	BARRA PARA MUSCULAÇÃO MACIÇA COM 40CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28104)
16	310	UNIDADE	BARRA PARALELA DUPLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23473)
17	1405	UNIDADE	BASTÃO MANUAL PARA MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM ROLETES DE ESPINHOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33086)
18	2376	UNIDADE	BLOCO DE YOGA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28105)
19	6464	UNIDADE	BOLA CRAVO CRESPI. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28106)
20	6105	UNIDADE	BOLA EXERCITADORA LISA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28059)
21	2301	UNIDADE	BOLA FEIJÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28107)
22	1698	UNIDADE	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA 3KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28108)
23	2535	UNIDADE	BOLA OVERBALL 25CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28060)
24	1879	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 45CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28109)
25	2091	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 65CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28110)
26	1637	UNIDADE	BOLA SUÍÇA 75CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28111)
27	1549	UNIDADE	BOLA TONIFICADORA 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33087)
28	447	UNIDADE	BOLSA DE ÁGUA INFLÁVEL PARA TREINAMENTO FÍSICO, COM CAPACIDADE DE 25 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33089)
29	1204	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA CURTA. TAMANHOS P, M E G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28112)
30	1369	UNIDADE	BOTA IMOBILIZADORA LONGA. TAMANHOS P, M E G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28113)
31	1130	UNIDADE	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28114)
32	1722	UNIDADE	CAVALINHO INFLÁVEL PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28115)
33	1379	UNIDADE	CINTO DE ALONGAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28116)
34	994	UNIDADE	COLETE ORTOPÉDICO PUTTI ALTO. TAMANHOS P, M, G E GG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28117)
35	1023	UNIDADE	COLETE ORTOPÉDICO PUTTI BAIXO. TAMANHOS P, M, G E GG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28118)
36	665	KIT	CONJUNTO DE BASTÕES DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28119)
37	2591	UNIDADE	CREME NEUTRO PARA MASSAGEM CORPORAL, POTE/FRASCO COM 1KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28232)
38	651	EMBALAG EM	CRISTAIS RADIÔNICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33258)



39	997	UNIDADE	CUNHA DE POSICIONAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28120)
40	1330	UNIDADE	DIFUSOR DE AROMAS ULTRASSÔNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28061)
41	764	UNIDADE	DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28121)
42	1154	UNIDADE	DISCO DE EQUILÍBRIO RÍGIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33088)
43	445	UNIDADE	DIVÃ BAIXO TABLADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28122)
44	16034	PACOTE	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM X 5CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28123)
45	9179	PACOTE	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM X 9CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28124)
46	6936	PACOTE	ELETRODO AUTOADESIVO 7,5CM X 13CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33090)
47	4816	PACOTE	ELETRODO DE SILICONE 5CM X 5CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28125)
48	4626	PACOTE	ELETRODO DE SILICONE 5CM X 9CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28126)
49	7233	PACOTE	ELETRODO REDONDO AUTOADESIVO 3CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28127)
50	391	UNIDADE	ESCADA DE MADEIRA, CANTO EM "L". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23474)
51	474	UNIDADE	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28128)
52	1219	UNIDADE	ESCADA PARA TREINO FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28129)
53	468	UNIDADE	ESTEIRA MASSAGEADORA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23369)
54	942	KIT	ESTESÍOMETRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23370)
55	1110	UNIDADE	EXERCITADOR MINI BIKE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28131)
56	4083	UNIDADE	EXTENSOR ELÁSTICO COM ALÇA DE MÃO NÍVEL MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28132)
57	5258	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28133)
58	5342	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE ESPECIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28134)
59	5711	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28135)
60	6058	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28136)
61	6940	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28137)
62	4784	UNIDADE	FITA MÉTRICA TRENA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28138)
63	1181	UNIDADE	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA TIPO ROLO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28139)
64	2514	UNIDADE	HALTER 1KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28140)
65	2490	UNIDADE	HALTER 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28141)
66	2473	UNIDADE	HALTER 3KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28142)
67	1070	PAR	HALTER CIRCULAR PARA HIDROGINÁSTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28143)
68	1401	PAR	HAND GRIP. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28144)
69	652	UNIDADE	HIDRO STEP COM VENTOSAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28145)
70	2365	UNIDADE	INCENTIVADOR DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28146)
71	2534	UNIDADE	INSPIRÔMETRO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28147)
72	2197	UNIDADE	INSPIRÔMETRO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28148)
73	842	UNIDADE	KETTLEBELL 10KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28149)



74	1595	UNIDADE	KETTLEBELL 4KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28150)
75	1393	UNIDADE	KETTLEBELL 8KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28151)
76	1109	KIT	KIT COM CINCO PESOS PARA POMPOARISMO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28152)
77	892	KIT	KIT DE VENTOSAS DE VIDRO COM 03 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28062)
78	1220	KIT	KIT EXERCITADORES TUBING. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28153)
79	4288	KIT	KIT MINI BAND COM QUATRO INTENSIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28154)
80	543	KIT	KIT PARA VENTOSATERAPIA CONTENDO 17 COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28063)
81	530	KIT	KIT PARA VENTOSATERAPIA CONTENDO DE 10 A 12 COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28064)
82	964	UNIDADE	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28155)
83	848	UNIDADE	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28156)
84	785	UNIDADE	MASSAGEADOR MANUAL ELÉTRICO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23397)
85	1014	UNIDADE	MEIA BOLA BOSU. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28157)
86	2021	CAIXA	MOXA CARVÃO DE ARTEMÍSIA, EM BASTÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33239)
87	1614	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28158)
88	1712	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28159)
89	1473	PAR	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28160)
90	2552	PAR	MULETA CANADENSE FIXA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28161)
91	2662	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28066)
92	2197	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE BERGAMOTA, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28067)
93	2330	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28069)
94	2112	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE GERÂNIO, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28068)
95	2394	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELÂ-PIMENTA, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28070)
96	2302	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA DOCE, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28071)
97	2559	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28072)
98	2120	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28073)
99	2093	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE TEA TREE, FRASCO COM 10ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28074)
100	1672	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE VETIVER, FRASCO COM 5ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28075)
101	1630	UNIDADE	ÓLEO ESSENCIAL DE YLANG YLANG, FRASCO COM 5ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28076)
102	1332	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE ABACATE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28162)
103	1318	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE COPAÍBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28163)
104	1469	FRASCO	ÓLEO VEGETAL DE SEMENTE DE UVA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28164)
105	593	UNIDADE	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28077)
106	11620	UNIDADE	PLACA PARA SEMENTES, TAMANHO P. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28165)



107	4435	UNIDADE	PONTEIRA 3/4 POLEGADA (19MM DE DIÂMETRO) PARA MULETAS AXILARES E CANADENSES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN33091)
108	55735	CARTELA	PONTO DE SEMENTE COM MICROPORE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23407)
109	535	UNIDADE	RAMPA PARA ALONGAMENTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28166)
110	1093	UNIDADE	RODA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADO. (CIN28167)
111	980	UNIDADE	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28168)
112	803	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE, TAMANHO 60CM X 30CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28078)
113	839	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28079)
114	869	UNIDADE	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO PEQUENO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28080)
115	1013	UNIDADE	ROLO EM EVA PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28169)
116	12785	TUBO	SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA (CLARA) PARA AURICULOTERAPIA. TUBO CONTENDO DE 10G A 20G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28081)
117	1236	UNIDADE	SONDA PARA EXERCITAR O ASSOALHO PÉLVICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28170)
118	2604	UNIDADE	STEP EM EVA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28171)
119	465	UNIDADE	SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28172)
120	472	UNIDADE	SUPORTE DE INFRAVERMELHO DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23415)
121	986	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28173)
122	896	UNIDADE	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO COM FORMATO RETANGULAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28174)
123	792	UNIDADE	TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23418)
124	784	UNIDADE	TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23419)
125	4513	UNIDADE	TAPETE PARA YOGA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28175)
126	1628	UNIDADE	TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU, TAMANHOS PP, P, M, G E GG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28205)
127	1718	PAR	TORNOZELEIRA 0,5KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28176)
128	2658	PAR	TORNOZELEIRA 1KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28177)
129	2612	PAR	TORNOZELEIRA 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28178)
130	1870	PAR	TORNOZELEIRA 3KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28179)
131	1376	PAR	TORNOZELEIRA 4KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28180)
132	1194	PAR	TORNOZELEIRA 5KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28181)
133	828	PAR	TORNOZELEIRA COM ALÇA PARA CROSS OVER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28182)
134	948	PAR	TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28183)

* O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

3.3.5 – Vale ressaltar que o item nº 38 foi adicionado ao escopo deste processo licitatório após a realização do Estudo Técnico Preliminar.

3.3.5.1 – Isso ocorreu, pois, alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo quanto aquisição deste item para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item do Estudo Técnico Preliminar (documento em anexo).

3.3.5.2 – Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4 – Conforme já exposto, a presente licitação tem como objetivo o registro de preços dos itens descritos neste Termo de Referência, na forma de registro formal de preços para contratações futuras através de ata de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, especialmente de seus arts. 144 a 158 e 206 a 230.

3.4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que celebrado o aditivo dentro do prazo de sua vigência e comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e observadas as disposições do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que previsto na ata ou no edital de licitação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme §§ 2 e 3º do art. 211 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA.

3.4.1.2 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

3.4.2 – Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 214 da Resolução n. 400/2025 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4.2.1 – Além do disposto na ata de registro de preços, tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, o contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo órgão gerenciador, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, ou do próprio prazo de entrega, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 desta Resolução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer pessoas, empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e demais regimentos e normativas existentes e aplicáveis sobre a área de fornecimento, observadas as demais disposições acerca de vedações e permissões a serem incluídas no edital.

4.1.1 – A participação na licitação e posterior assinatura do instrumento dela decorrente pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do objeto a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

4.1.2 – Para habilitação na presente licitação, será exigida do licitante a comprovação das habilitações técnica, jurídica e fiscal, social e trabalhista.

4.1.2.1 – A seguinte documentação será exigida no certame para comprovar sua habilitação:

Declarações exigidas por lei:

- a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV do Edital);
- b) DECLARAÇÃO, junto à proposta, de que seu conteúdo compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO II do Edital);
- c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV do Edital);
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358/2002 (ANEXO IV do Edital);

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Habilitação Jurídica:

- l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- m) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, inclusive eletrônico, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

Para os itens cuja **Folha de Dados** exigir a apresentação de **registro/notificação na ANVISA**, será exigido da licitante vencedora a apresentação de:

- n) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa e compatível com o produto ofertado.
- o) Cópia do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal (válido e vigente).

4.1.2.2 – A forma de apresentação dos documentos de habilitação encontrar-se-á disposta em edital.

4.1.2.3 – Os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1.2.4 – Os documentos referidos nos itens “n” e “o” serão obrigatórios para os itens em que é necessária apresentação dos certificados de registro na ANVISA, quando exigidos na folha de dados.

4.1.3 – As condições de habilitação exigidas durante a licitação deverão ser regularmente mantidas e comprovadas junto ao Órgão Gerenciador através do sistema ou plataforma por ele indicado durante a vigência dos instrumentos decorrentes da licitação, a exemplo do IntegriGov.



4.1.4 – A dispensa da exigência da habilitação econômico-financeira encontra-se justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar.

4.2. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.2 – Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **Lei Federal n. 6.360 de 23 de setembro de 1976** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas – dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- II. **Manual para regularização de equipamento médico e software como dispositivo médico na Anvisa, 2025 – versão 1.3** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas – este manual traz instruções normativas e orientações acerca da regularização dos equipamentos da saúde, inclusive os equipamentos de fisioterapia;
- III. **RDC CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- IV. **RDC nº 222, de 28 de março de 2018** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de saúde e dá outras providências.
- V. **RDC nº 16, de 1º de abril de 2014** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- VI. **RDC nº 907, de 19 de setembro de 2024** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas - Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.
- VII. **RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.
- VIII. **RDC nº 153, de 26 de abril de 2017** ou outras(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas - Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 80 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.2.1 – Dessa forma, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem do registro de preços desta licitação correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício corrente e seguintes.

6.1.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços desta licitação, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2 – Nos termos do art. 98 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto, o envio de amostra dos itens, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

7.2.1 – Será exigida apresentação de **amostra no formato eletrônico** de todos os itens listados neste Termo de Referência.

7.2.1.1 – As amostras no formato eletrônico deverão ser enviadas através do sistema eletrônico em que se realizar o certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas – consideradas apenas em dias úteis – definido pelo agente de contratação, através dos documentos definidos no edital de licitação

7.2.1.2 – Os documentos aceitos para amostragem eletrônica encontram-se descritos no edital.

7.2.1.3 – Poderá ser exigida, nos termos do edital, o envio de amostras físicas caso as amostras nos formatos digitais não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências apresentadas.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 – Homologada a licitação, o órgão gerenciador procederá à formalização das atas de registro de preços através de certificação digital e as consolidará.

8.1.1 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.1.2 – Será de responsabilidade do órgão gerenciador a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços, especialmente aqueles previstos no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive a aplicação de penalidade e realização de extinção de instrumentos, nos termos previstos em ata.

8.1.2.1 – Na contratação do órgão participante decorrente desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao fornecedor, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, nos termos da ata de registro de preços.

8.1.3 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao órgão gerenciador na forma prevista na ata.

8.2 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor nas condições estabelecidas, mas não obriga o órgão gerenciador ou os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2.1 – A contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo órgão participante na forma e através dos instrumentos previstos na ata de registro de preços, os quais deverão ser formalizados durante o prazo de vigência dela.

8.2.1.1 – Caso o instrumento de contrato não seja necessário, as contratações serão formalizadas através do envio de autorizações de fornecimento ao fornecedor registrado, o qual deverá confirmar o seu recebimento nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.1.2 – Nas eventuais contratações para as quais o instrumento de contrato seja necessário, utilizar-se-á da minuta anexa ao edital, a qual será assinada nos termos e prazos previstos em ata.

8.2.2 – A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições previstas na ata e a eventual necessidade de formalização de instrumento de contrato.

9.1.2 – A contratação, para fornecimento parcelado dos bens, deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada órgão participante, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.3 – É de total autonomia e responsabilidade do órgão participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do órgão gerenciador na decisão de contratação.

9.1.4 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do órgão participante, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.1.4.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.1.4.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do órgão participante, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.2. ENTREGA DO OBJETO

9.2 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

9.2.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela contratante correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3. GARANTIA DO OBJETO

9.3 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação, sem exclusão da garantia legal.

9.3.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

9.3.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à contratante, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário.

9.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à contratada ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.3.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da contratada a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

9.3.3.2 – Todas as despesas relacionadas à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

9.3.3.3 – Salvo disposição em contrário referente a algum dos itens, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia.

9.3.3.4 – Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

9.3.3.4.1 – Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.3.3.5 – O tipo de garantia fornecida será através de *mail in*, onde o fornecedor solicitará o encaminhamento do bem para - não sendo caso de substituição - o conserto, indicando, preferencialmente, o local mais próximo de onde o item estiver. O envio será realizado por meio dos Correios ou por transportadora, sendo que o fornecedor instruirá o Órgão Participante como proceder e arcará com todos os custos de transportes (envio e retorno dos bens). Não sendo possível o envio, o conserto ou a substituição dever ser realizado no local em que o bem se encontra com a administração.

9.3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item ou, se superior, na proposta do licitante que venceu a licitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 – Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

10.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do órgão participante que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o órgão gerenciador executar as medidas que

julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

10.2.1 – o pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo órgão participante em favor do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

10.2.1.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.2.2 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.2.2.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

10.2.2.2 – Ressalvas situações descritas na ata de registro de preços, somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

10.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2.4 – Outros detalhes do procedimento para pagamento serão descritos junto à ata de registro de preços.

10.3. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE/REVISÃO DOS CONTRATOS

10.3 – Os preços registrados em ata poderão ser alterados e atualizados e os valores dos contratos dela decorrentes poderão ser reajustados e revisados, observado o disposto a seguir e na ata de registro de preços.

10.3.1 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo órgão gerenciador, conforme disposto na ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.3.1.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, respectivamente, naturais e extraordinárias do mercado.

10.3.1.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

10.3.1.3 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3.2 – Os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser reajustados e revistos

10.3.2.1 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada contratante, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.2 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. INTRODUÇÃO

11.1 – A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

11.1.1 – Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

11.1.2 – Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.1.3 – Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.1.4 – Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.2. PRODUÇÃO

AGULHA AURICULAR COM MICROPORE 1MM

As agulhas auriculares com micropore são fabricadas em aço inox e são organizadas em cartela plástica. Cada agulha auricular é envolta por um adesivo aderente microporoso antialérgico.

AGULHA PARA ACUPUNTURA

As agulhas para acupuntura são fabricadas em aço inoxidável, os cabos são espiralados, são estéreis e acompanham em cada uma os tubos-guia em material plástico.

ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO, MODELO ADULTO

Os andadores articulados são fabricados em alumínio anodizado com altura regulável, dobrável, empunhadura fabricada em material macio e resistente de borracha ou espuma, ponteiros de material emborrachado resistente e antiderrapante.

ANEL TONIFICADOR DE PILATES

Os anéis tonificadores de pilates são produzidos em plástico do tipo ABS, fibra de vidro ou material de resistência equivalente ou superior com determinada flexibilidade. Possui dois pegadores de formato anatômico produzidos de material confortável e resistente.

ANILHAS 5KG e 10KG

As anilhas de 5Kg e 10Kg são fabricadas em ferro fundido com pintura como revestimento e com furo central.

APAGADOR DE MOXA EM MADEIRA

Os apagadores de moxa são fabricados em madeira.

APALPADOR DE PRESSÃO

Os apalpadores de pressão são leves e possuem formato anatômico. São fabricados em aço inoxidável com ponta romba e mola com sistema de acionamento por pressão.

BALANCIM

Os balancins são fabricados em aço com pintura do tipo epóxi. Possuem uma plataforma central com piso antiderrapante e fixa nas extremidades com correntes zincadas ou galvanizadas e possuem ponteiros emborrachados.

BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE KINESIO

As bandagens adesivas elásticas de Kinesio são compostas por algodão e elastano e o adesivo aderente e antialérgico em formato de rolo.

BANDEJA MAGNÉTICA PARA AGULHAS DE ACUPUNTURA

A bandeja magnética é fabricada em material plástico com ímãs incorporados em sua estrutura.

BARRA DE LING

As barras de Ling são fabricadas com madeira maciça, resistente e envernizada.

BARRA LIFT PARA HIDROGINÁSTICA ENTRE 1 E 2KG

As barras lifts para hidroginásticas são fabricadas em material EVA.

BARRA PARA MUSCULAÇÃO 40CM E DE 1,5M

As barras de 40cm e de 1,5m são fabricadas em aço maciço ou ferro maciço, com pegada recartilhada.

BARRA PARALELA DUPLA

As barras paralelas duplas são fabricadas em madeira, aço e outros metais que compõem a estrutura do móvel.

BASTÃO MANUAL PARA MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM ROLETES DE ESPINHOS

O bastão manual para massagem e liberação miofascial é fabricado em material plástico de alta resistência (polipropileno, poliestireno ou material equivalente).

BLOCO DE YOGA

Os blocos de yoga são fabricados em EVA ou espuma de polietileno, com material firme, leve e atóxico.

BOLA CRAVO CRESPA E BOLA EXERCITADORA LISA

As bolas cravo crespa e exercitadora lisa são fabricadas em material emborrachado de cores sortidas.

BOLA FEIJÃO

As bolas feijão são fabricadas em látex ou PVC, sendo material emborrachado ou plástico.

BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA 3KG

As bolas medicine ball são fabricadas em material resistente como borracha ou plástico.

BOLA OVERBALL 25CM.

As bolas overball são fabricadas em látex ou PVC, sendo material emborrachado ou plástico.

BOLA SUÍÇA 45CM, 65CM E 75CM

As bolas suíças são fabricadas em látex ou PVC com sistema antiestouro.

BOLA TONIFICADORA 1KG

A bola tonificadora possui revestimento externo em borracha ou PVC e preenchimento interno com materiais que conferem peso e estabilidade. Entre os mais utilizados estão a areia fina, gel ou polímero em gel, microesferas plásticas (PVC, PE ou polímeros similares), além de pó mineral ou compostos granulados.

BOTA IMOBILIZADORA CURTA, TAMANHO P, M E G e BOTA IMOBILIZADORA LONGA, TAMANHO P, M E G

As botas imobilizadoras curtas e longas são compostas por barbatanas laterais confeccionadas em metal leve, resistente, revestidas em tecido sintético e mecanismo de ajuste. O solado em EVA ou material macio, resistente e aderente, para uso bilateral.

BOLSA DE ÁGUA INFLÁVEL PARA TREINAMENTO FÍSICO, COM CAPACIDADE DE 25 KG.

O corpo hermético da bolsa de água inflável é fabricado em PVC resistente e suas alças produzidas em material macio, ergonômico e reforçado. Entre os materiais mais utilizados estão o vinil, nylon e poliéster.

CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM

As camas elásticas trampoline são fabricadas em aço, possuem molas fortes e resistentes para sustentação. Possuem nos pés ponteiros antiderrapantes, tela de material resistente com costura reforçada.

CAVALINHO INFLÁVEL PARA FISIOTERAPIA

Os cavalinhos infláveis para fisioterapia são fabricados em material emborrachado ou plástico atóxico.

CINTO DE ALONGAMENTO

Os cintos de alongamento são fabricados em tecido de algodão e com fivela metálica.

COLETE ORTOPÉDICO PUTTI ALTO, TAMANHOS P, M, G E GG e COLETE ORTOPÉDICO PUTTI BAIXO, TAMANHOS P, M, G E GG

São confeccionados em tecido (poliéster), velcro e barbatanas em plástico ou material metálico.

CONJUNTO DE BASTÕES DE MADEIRA

O conjunto de bastões são fabricados em madeira resistente, revestido de material colorido diferente um do outro e com pontas arredondadas.

CREME NEUTRO PARA MASSAGEM CORPORAL

Sua produção envolve a emulsão de água purificada com óleos vegetais ou minerais, emulsionantes, espessantes e conservantes. O processo inclui o aquecimento e mistura das fases aquosa e oleosa, seguido de resfriamento controlado e envase. O resultado é um creme de textura leve, que oferece excelente deslizamento e hidratação durante a massagem.

CUNHA DE POSICIONAMENTO

As cunhas de posicionamento são fabricadas em espuma e forrada em couro de formato triangular.

DIFUSOR DE AROMAS ULTRASSÔNICO

Equipamento eletrônico, fabricado em material plástico, livre de bisfenol.

DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO

Os dinamômetros são eletrônicos fabricados em plástico e material metálico. Possuem display LCD e alimentação por pilhas AAA.

DISCO DE EQUILÍBRIO RÍGIDO

O disco de equilíbrio rígido é fabricado em PVC ou polipropileno.

DIVÃ BAIXO TABLADO

Os divãs baixos são fabricados em madeira com estofamento em espuma e revestimento em *courvin*.

ELETRODO AUTOADESIVO 5CMX5CM, 5CMX9CM e 7,5CMX13CM

Os eletrodos autoadesivos de 5cmx5cm, 5cmx9cm e de 7,5cmx13cm são fabricados em material emborrachado e hidrogel adesivo.

Os eletrodos de silicone de 5cmx5cm e de 5cmx9cm são fabricados em material de silicone condutível.

Os eletrodos redondos autoadesivos de 3cm são fabricados em material emborrachado e hidrogel adesivo.

As escadas em canto "L" são fabricadas em madeira e o piso de material antiderrapante.

As escadas digitais são fabricadas em madeira resistente e envernizada.

A escada para treino funcional é fabricada em nylon e plástico.

As esteiras massageadoras são eletrônicas fabricadas em poliéster e espuma ou couro.

Os kits de estesiômetros são compostos por estesiômetros com monofilamentos fabricados em nylon.

Os exercitadores tipo mini bike são fabricados em metal com pedais antiderrapantes com alças de apoio e na base possui material antiderrapante.

Os extensores elásticos com alças de mão são fabricados em látex ou material elástico similar.

As faixas elásticas são fabricadas em látex ou borracha termoplástica.

As fitas métricas são fabricadas em material de plástico com trava para facilitar anotações e botão de acionamento para recolhimento automático da fita.

As forrações ortopédicas tipo rolo são fabricadas em espuma, com capa de material sintético e resistente e com formato de rolo.

Os halteres são produzidos em ferro fundido e revestido por material emborrachado e impermeável.

Os halteres circulares para hidroginástica são leves e são fabricados em espuma de EVA.

Os hand grip são fabricados com molas de aço e cabo em espuma.

Os hidro step são fabricados em plástico e na base há ventosas.

Os incentivadores de fisioterapia respiratória são fabricados em plástico e contém esferas fabricadas em aço.

Os inspirômetros adultos e infantis são fabricados em plástico, acompanha bocal e mangueira.

Os kettlebell de 4Kg, 8Kg e 10Kg são fabricados em ferro fundido com pintura.

KIT COM CINCO PESOS PARA POMPOARISMO

Os cones do kit são fabricados em plásticos com fio de silicone.

KIT DE VENTOSAS DE VIDRO COM 03 UNIDADES

Os kits de ventosas contêm 03 copos fabricados em vidro.

KIT EXERCITADORES TUBING

Os exercitadores tubing são fabricados em látex, acompanha duas alças de mão com argola para encaixe dos exercitadores, 2 tornoeleiras e uma bolsa para transporte.

KIT MINI BAND COM QUATRO INTENSIDADES

Cada uma das faixas é fabricada em látex ou borracha termoplástica, os kits possuem quatro níveis de resistências distintas e com cores sortidas.

KIT PARA VENTOSATERAPIA

Os kits para ventosa terapia contêm copos fabricados em acrílico, acompanha pistola e maleta para transporte.

LÂMPADA DE INFRAVERMELHO

As lâmpadas de infravermelho são fabricadas em plástico e metal.

MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK

Os martelos neurológicos de Buck são fabricados em aço inoxidável e borracha. Acompanha pincel e agulha.

MASSAGEADOR MANUAL ELÉTRICO PORTÁTIL

Os massageadores manuais elétricos são fabricados em plástico resistente e material metálico.

MEIA BOLA BOSU

São fabricadas em PVC ou látex e acompanha uma bomba de inflar, um par de alças extensoras com pegadores e um bico de fechamento. Possui sistema anti estouro.

MOXA CARVÃO DE ARTEMÍSIA, EM BASTÃO

As moxas são produzidas com 100% de carvão de Artemísia.

MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE

As muletas axilares tubulares são fabricadas em alumínio e possuem apoio axilar emborrachado injetado ou almofadado, manoplas com altura regulável, hastes duplas de comprimento ajustável e ponteiros de borracha resistente.

MULETA CANADENSE FIXA

As muletas, modelo canadense fixa, são fabricadas em alumínio e possuem braçadeira não articulável, regulagem de ajuste de altura e ponteiros em borracha resistente, apoios de mão confortável e anatômicos.

ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM, BERGAMOTA, GERÂNIO, EUCALIPTO, HORTELÃ-PIMENTA, LARANJA DOCE, LAVANDA, LEMONGRASS, TEA TREE, VETIVER, YLANG YLANG

São óleos naturais e puros extraídos de partes das plantas.

ÓLEO VEGETAL DE ABACATE, COPAÍBA, SEMENTE DE UVA

São óleos de origem vegetal e naturais.

PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PORTÁTIL

A pistola massageadora elétrica é fabricada em plástico resistente e material metálico. Possui bateria interna.

PLACA PARA SEMENTES, TAMANHO P

As placas para sementes de tamanho pequeno são fabricadas em polipropileno, com 169 células em cada lado, superfície antiaderente, dupla face, sendo uma face com dois orifícios e a outra com um orifício.

PONTEIRA 3/4 POLEGADA (19MM DE DIÂMETRO) PARA MULETAS AXILARES E CANADENSES

As ponteiros 3/4 polegada (19mm de diâmetro) são produzidas e 100% borracha.

PONTO DE SEMENTE COM MICROPORE

Os pontos de semente com micropore são fabricados com sementes com variação de 1,5mm a 1,8mm. Contém cartela plástica antiaderente com cavidades para facilitar a retirada dos adesivos, com no mínimo 60 esferas.

RAMPA PARA ALONGAMENTO

As rampas para alongamento são fabricadas em madeira e a rampa com piso com função antiderrapante e a base com material que auxilie a fixação no solo.

RODA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS

As rodas de exercícios abdominais são fabricadas em material plástico de alta resistência, duas rodas com borracha antiderrapante revestida ao redor, eixo e manoplas anatômicas.

ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL

Os rolos de liberação miofascial são fabricados em PVC e/ou EVA e/ou ABS (combinados entre si ou não). Possui ranhuras e/ou depressões.

ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE E PEQUENO

Os rolos de posicionamento são fabricados em espuma e revestido externamente em *courvin*.

ROLO EM EVA PARA FISIOTERAPIA

Os rolos para fisioterapia são fabricados em EVA, leves e macios.

SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA (CLARA) PARA AURICULOTERAPIA

As sementes de mostarda são de origem 100% natural, acondicionadas em tubo plástico.

SONDA PARA EXERCITAR O ASSOALHO PÉLVICO

A sonda para exercitar o assoalho pélvico é fabricada em plástico ABS.

STEP EM EVA

Os steps são fabricados em EVA.

SUORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL

Os suportes de infravermelho com pedestal possuem chapa fabricada em aço pintado, altura regulável, haste flexível, pés com rodízios, refletor em alumínio anodizado e interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação.

SUORTE DE INFRAVERMELHO DE MESA

Os suportes de infravermelho de mesa são montados em base de chapa fabricada em aço pintado, com altura regulável, haste flexível, refletor em alumínio anodizado e interruptor incorporado ao cabo de ligação. Acompanha lâmpada com potência de 150W.

SUORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES

Os suportes de parede para bolas de pilates possuem estrutura em aço carbono e pintura epóxi ou ferro com pintura eletrostática.

TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO COM FORMATO RETANGULAR

As tábuas de equilíbrio são fabricadas em madeira com piso antiderrapante e base em formato de meia lua.

TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE

As talas imobilizadoras de joelho de tamanho médio e grande são fabricadas em tecido acolchoado com espuma, possuem forro em algodão e talas posteriores e laterais em duralumínio, conta ainda com cinta elástica para compressão do joelho.

TAPETE PARA YOGA

Os tapetes para yoga são fabricados em espuma de PVC dobrável e possuem formato retangular.

TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU, TAMANHO PP, P, M, G E GG

As tipoias estabilizadoras Velpeau são fabricadas em algodão e são estofadas. Possuem alça regulável para ajuste de altura e são de uso bilateral.

TORNOZELEIRA 0,5KG, 1KG, 2KG, 3KG, 4KG e 5KG

As tornozeleiras são fabricadas em material resistente e impermeável e com fechamento em velcro.

TORNOZELEIRA COM ALÇA PARA CROSS OVER

Os pares de tornozeleiras são fabricadas em nylon ou poliamida com alça par calcanhar, possui costura reforçada, material interno confortável e contém uma ou duas argolas em aço ou ferro para engate.



TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG

As tornozeleiras para hidroginástica são fabricadas em EVA e possuem fechamento ajustável.

Após a finalização da produção destes, um ponto importante a ser destacado é de que, mesmo antes da entrega e efetiva comercialização, é recomendável que sejam feitos testes de qualidade para verificação de qualquer anormalidade nos materiais.

11.3. DISTRIBUIÇÃO

11.3.1 - Material com maior exigência no controle da logística

Item	Descrição
1	AGULHA AURICULAR COM MICROPORE 1MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28093)
2	AGULHA PARA ACUPUNTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28094)

Tabela 1. Distribuição de materiais com maior exigência no controle da logística.

As agulhas auriculares com micropore e agulhas para acupuntura são estéreis e armazenadas em embalagens primárias e, dentro dessas são acondicionadas por invólucros de plástico. As embalagens primárias devem ser acondicionadas junto com as outras em uma embalagem secundária, essa deve garantir proteção em relação aos impactos, à incidência solar e à umidade desde a saída da fábrica até sua entrega ao cliente final. É permitido o transporte por meios convencionais como rodoviário e/ou aéreo desde que seja mantida a integridade e esterilidade do material contido nas embalagens. É importante salientar a importância da preservação das embalagens, uma vez que dessa maneira é garantida a esterilidade das agulhas e quanto ao armazenamento temporário, o transporte interno e o armazenamento externo destes resíduos podem ser feitos no mesmo recipiente.

Outro ponto importante são as condições de armazenamento nas condições ideais das embalagens que acondicionam as agulhas como limite de empilhamento, condições de temperatura e umidade do local de transporte e armazenamento.

Os demais objetos não exigem a condição de esterilidade, isso porque sem essa condição a sua finalidade não é prejudicada, portanto, não necessitam de maiores recomendações quanto a logística de distribuição. É permitido o transporte por meios convencionais como rodoviário e/ou aéreo desde que seja mantida a integridade dos materiais contidos nas embalagens.

É recomendável que os materiais sejam envoltos com papel bolha, espuma ou isopor e acondicionar esse material dentro de outra embalagem para que esses objetos não sofram nenhuma avaria durante o processo de transporte até o cliente final. É permitido ao fabricante e ao fornecedor que se for necessário e se não prejudicar a estrutura e utilização do material (deve incluir manual de instruções para montagem) entregar os materiais desmontados ou compactados de forma a otimizar o tamanho do pacote e, como consequência, o transporte. É importante salientar que o cliente final tem o direito de receber o material em perfeitas condições para uso imediato e, se for o caso, para montagem do material.

Ademais, as embalagens que contiverem esses materiais devem respeitar o limite máximo de empilhamento e, devem ser mantidas em local seco, arejado, sem a incidência direta do sol e livre de umidade.

11.4. USO

11.4.1 - Material de uso descartável e individual

AGULHA AURICULAR COM MICROPORE

As agulhas auriculares são aplicadas nos pacientes em pontos específicos identificados pelo profissional. Essas agulhas pressionam a região durante determinado tempo e fazem com que o organismo reaja reduzindo os sintomas que incomodam o usuário.

É importante que a técnica seja realizada por profissional habilitado e, que esse faça uso de luvas para procedimento para manuseio das agulhas antes de iniciar até o fim do processo. As agulhas auriculares após seu uso são descartadas em lixo específico, uma vez que são categorizadas com resíduo do “grupo E”.

AGULHA PARA ACUPUNTURA

As agulhas possuem espessuras e comprimentos variados e são de uso específico da acupuntura. As agulhas quando aplicadas, por profissional habilitado, estimulam pontos estratégicos espalhados pelo corpo, para

promoção, manutenção e recuperação da saúde. É importante que a técnica seja realizada por profissional habilitado e, que esse faça uso de luvas para procedimento para manuseio das agulhas antes de iniciar até o fim do processo. As agulhas para acupuntura após seu uso são descartadas em lixo específico, uma vez que são categorizadas com resíduo do “grupo E”.

BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE KINESIO

A bandagem adesiva elástica de Kinesio age no sistema muscular, articular e circulatório exercendo pressão e força no local de aplicação. É recomendada em caso de dor, tendinite, bursite, fraqueza nos músculos, edemas e outros problemas neuromuscular, musculoesquelético e linfáticos e, pode ficar em contato com a pele do usuário por vários dias a depender do local aplicado, ressalta-se que não há problemas com o contato com a água, logo o usuário poderá tomar banho e frequentar piscinas. A sua aplicação e remoção exigem que o profissional seja capacitado para tal fim, isso porque o bom resultado e a segurança do usuário são primordiais. Para a retirada da bandagem adesiva é possível o uso de óleo para facilitar o processo de remoção, após isso a bandagem adesiva removida da pele do usuário poderá ser descartada já que não pode ser reutilizada e depositada em lixo comum, uma vez que não gera risco de contaminação biológica.

PONTO DE SEMENTE COM MICROPORE

O ponto de semente com micropore é utilizado para aplicação de auriculoterapia. O procedimento consiste na colocação de material esférico que ficam presos na pele com auxílio do micropore, a fim de causar pressão nos pontos auriculares com o intuito de aliviar dores e tratar doenças físicas e psíquicas. É um material de uso exclusivo do profissional habilitado, uma vez que faz parte de sua rotina de trabalho com acupuntura. A remoção é feita pelo próprio usuário um dia antes da próxima sessão e poderá ser descartada, já que não pode ser reutilizada, e poderá ser depositada em lixo comum, uma vez que não gera risco de contaminação biológica.

SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA (CLARA) PARA AURICULOTERAPIA

As sementes de mostarda são usadas na auriculoterapia para estimular pontos específicos na orelha. As sementes são colocadas nos pontos específicos da orelha e permanecem presas a pele com o auxílio de uma fita microporosa, a fim de causar pressão nos pontos auriculares com o intuito de aliviar dores e tratar doenças físicas e psíquicas. É um material de uso exclusivo do profissional habilitado, uma vez que faz parte de sua rotina de trabalho com auriculoterapia. A remoção é feita pelo próprio usuário um dia antes da próxima sessão e poderá ser descartada, já que não pode ser reutilizada, e poderá ser depositada em lixo comum, uma vez que não gera risco de contaminação biológica.

11.4.2 Material de uso contínuo e individual

INCENTIVADOR DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

O incentivador de fisioterapia respiratória auxilia na limpeza dos brônquios e na fisioterapia pré e pós-operatória, facilita e estimula a expectoração, reduz dispneia e, é indicado na prevenção e no combate da pneumonia, atelectasias, enfisema pulmonar e bronquiectasias. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte e encontrado em clínicas de fisioterapia e hospitais. Com a orientação de um profissional, o usuário será posicionado e realizará os movimentos respiratórios conforme orientação, quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso. Se mantida as boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado.

INSPIRÔMETRO INFANTIL E ADULTO

Os inspirômetros infantis e adultos possuem a mesma função que é o fortalecimento da musculatura do sistema respiratório, sendo o diafragma o principal órgão. É indicado na prevenção e no combate a atelectasia. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, de uso pessoal e de fácil transporte. Com a orientação de um profissional, o usuário será posicionado e realizará os movimentos respiratórios conforme orientação, quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso. Se mantida as boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado – ressalta-se que esse aparelho é de uso pessoal.

KIT COM CINCO PESOS PARA POMPOARISMO

Os pesos para pompoarismo são utilizados para fortalecer os músculos do canal vaginal por meio de contrações e relaxamentos. A prática é indicada para alívio de cólicas menstruais, regulação do ciclo menstrual, prevenção e tratamento de infecções vaginais, redução dos sintomas da menopausa, fortalecimento do assoalho pélvico, prevenindo a incontinência urinária, auxílio na preparação e recuperação do pós-parto e aumento da libido. Com a orientação de um profissional a técnica poderá ser realizada em casa por mulheres de qualquer idade. Se mantida as

boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado – ressalta-se que esses acessórios são de uso pessoal.

SONDA PARA EXERCITAR O ASSOALHO PÉLVICO

A sonda para exercitar o assoalho pélvico é um dispositivo educador perineal indicado para fortalecer a musculatura do assoalho pélvico, melhorar a coordenação motora perineal, prevenir e tratar a queda dos órgãos (prolapsos), prevenir e tratar a incontinência urinária, melhorar a sensibilidade e relaxamento vaginal, promover a saúde íntima e do desempenho sexual e prevenir lesões locais. Com a orientação de um profissional a técnica poderá ser realizada em casa por mulheres de qualquer idade. Se mantida as boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado – ressalta-se que esse equipamento é de uso pessoal.

11.4.3 - Material de uso contínuo e coletivo

Os demais materiais para fisioterapia são passíveis de serem utilizados por diferentes usuários e, por essa razão, são categorizados como de uso contínuo. Apesar de todos os materiais atenderem a uma demanda de saúde, mais especificamente, a área da fisioterapia, é importante que se faça subdivisão na forma de seu uso individualmente. Grande parte dos materiais são de uso comum, ou seja, podem ser utilizados por diferentes usuários durante a vida útil do material. Nesse sentido é primordial que os materiais sejam, devidamente, higienizados e desinfetados após o uso.

ANDADOR ARTICULADO EM ALUMÍNIO

Os andadores articulados de alumínio são utilizados pelos usuários que possuem dificuldade na locomoção, comprometimento do equilíbrio ou força e, para usuários que recém realizaram procedimentos cirúrgicos dos membros inferiores. O seu uso não necessita de acompanhamento profissional, porém em um primeiro momento é ideal que um profissional oriente adequadamente o manuseio e cuidados com a manutenção do equipamento durante o uso domiciliar. O andador por conta da forte estrutura e ponteiros emborrachados oferece segurança durante a marcha do usuário.

ANEL TONIFICADOR DE PILATES

Os anéis tonificadores são comumente utilizados em exercícios isométricos de treinamento funcional, pilates e yoga. Esse equipamento é muito versátil, fácil de transportar e é recomendado para o fortalecimento e reabilitação muscular e para exercícios de membros superiores e inferiores. Recomenda-se que o seu uso seja orientando por profissional habilitado para que os exercícios sejam realizados de maneira segura e eficaz.

ANILHA 5KG E DE 10KG

As anilhas são usadas para a execução de exercícios físicos e auxiliam no desenvolvimento de estruturas articulares fortes e flexíveis. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e realizará os movimentos e, quem define o modo, a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

APAGADOR DE MOXA EM MADEIRA

O apagador de moxa em madeira pode ser utilizado para apagar todos os tipos de moxa em bastão. É um item fabricado em madeira, leve e de fácil transporte.

APALPADOR DE PRESSÃO

Os apalpadores de pressão são utilizados para avaliação em procedimentos de auriculoterapia. Com este material é possível realizar pressão em pontos específicos da região da orelha do paciente visando identificar pontos dolorosos e estimular pontos sistêmicos e micro-sistêmicos em áreas reflexas, de modo a tratar as disfunções identificadas através de estímulos. Este item é leve, de fácil transporte e é de uso privativo do profissional habilitado considerando que o seu manuseio demanda de conhecimento específico e a segurança e o resultado da terapia devem ser garantidos ao usuário.

BALANCIM

Os balancins são utilizados na área da fisioterapia em atividades de treino, equilíbrio, transferência de peso, propriocepção e fortalecimento, permitindo movimentos do corpo mais precisos e atenuando a piora de lesões ortopédicas, esportivas e neurológicas. O balancim é um equipamento muito versátil e de fácil transporte que auxilia tanto na reabilitação, como na prevenção das lesões. Recomenda-se que seu uso seja acompanhado de profissional habilitado, haja vista que o seu manuseio necessita de conhecimento técnico a fim de se assegurar o bom resultado, bem como a segurança do usuário.

BANDEJA MAGNÉTICA PARA AGULHAS DE ACUPUNTURA

A bandeja magnética é indicada para facilitar o processo de colocação e retirada de agulhas do paciente, evitando riscos de acidentes. Por ser magnética mantém as agulhas em sua superfície mantendo-as organizadas durante o tratamento. Este item é leve, e de fácil transporte.

BARRA DE LING

As barras de Ling são úteis na prática de alongamentos, fortalecimento muscular, pilates, e na reabilitação. É um equipamento que, geralmente, está presente em academias e clínicas de fisioterapia, é resistente e seguro e deve estar fixado na parede para que seja possível seu uso adequado. Recomenda-se, por questões de segurança e obtenção de bons resultados que seja utilizada com acompanhamento de profissional habilitado.

BARRA LIFT PARA HIDROGINÁSTICA ENTRE 1 E 2KG

As barras lifts para hidroginástica entre 1 e 2Kg são empregadas em exercícios aquáticos como piscinas. Essas barras são utilizadas para fortalecimento de membros superiores. Recomenda-se, por questões de segurança e obtenção de bons resultados que, seja utilizada com acompanhamento de profissional habilitado.

BARRA PARA MUSCULAÇÃO 40CM

As barras para musculação 40cm são utilizadas para fortalecimento muscular e reabilitação de membros superiores. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar a barra na mão e realizará os movimentos e, quem define o modo, o peso (caso faça uso de anilhas), a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

BARRA PARA MUSCULAÇÃO 1,5M

As barras para musculação 1,5m são utilizadas para fortalecimento muscular e reabilitação de membros superiores. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar a barra nas mãos e realizará os movimentos e, quem define o modo, o peso (caso faça uso de anilhas), a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

BARRA PARALELA DUPLA

As barras paralelas duplas são utilizadas em treinos de marcha, equilíbrio e transferência de peso. É um equipamento versátil e, além disso, não é um equipamento que oferece risco durante o seu uso, porém é recomendado que seu manuseio seja acompanhado de profissional habilitado para alcançar melhor desempenho e segurança durante o seu uso.

BASTÃO MANUAL PARA MASSAGEM E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM ROLETES DE ESPINHOS

O bastão manual para massagem e liberação miofascial com roletes de espinhos é utilizado para alívio de tensões musculares e liberação miofascial, auxiliando na recuperação muscular e no bem-estar físico. Reduz dores e rigidez muscular, estimula a circulação sanguínea, promove relaxamento muscular e acelera a recuperação pós-treino.

BLOCO DE YOGA

Os blocos de yoga são utilizados como apoio e para alinhar a postura durante os exercícios de fisioterapia ou yoga. É um equipamento leve, pequeno, versátil, de fácil transporte e utilização. Além disso, não é um equipamento que oferece risco durante o seu uso, porém é recomendado que seu manuseio seja acompanhado de profissional habilitado para alcançar melhor desempenho e segurança durante o seu uso.

BOLA CRAVO CRESPA

As bolas cravo crespa podem ser utilizadas de inúmeras maneiras e, por ser texturizada, estimulada por pressão onde é rolada e, como consequência dessa aplicação, gera-se uma massagem relaxante, além da estimulação da sensibilidade local, propriocepção e na prevenção de lesões nos membros superiores. É um material pequeno, leve, de fácil limpeza e seguro. Esse material não exige a presença de profissional habilitado para acompanhar o uso, porém no âmbito da fisioterapia como nos casos de prevenção e de estímulo é imprescindível a presença deste profissional, isso porque busca-se o melhor desempenho e segurança durante o uso na sessão de fisioterapia.

BOLA EXERCITADORA LISA

As bolas exercitadoras podem ser utilizadas em exercícios de fortalecimento, relaxamento, propriocepção e massagem. É um material pequeno, leve, de fácil limpeza e seguro. Esse material não exige a presença de profissional habilitado para acompanhar o uso, porém no âmbito da fisioterapia como nos casos de prevenção e de estímulo é

As botas imobilizadoras longas são de uso bilateral, ajustáveis e, são empregadas, geralmente, em casos de entorses e de fraturas na região em grau mais elevado e distantes do tornozelo e, permite o aceleração da restauração e cicatrização de áreas lesionadas como ligamentos, músculos, tendões, ossos e cartilagens. O uso da bota

CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM

CAVALINHO INFLÁVEL PARA FISIOTERAPIA

CINTO DE ALONGAMENTO

COLETE ORTOPÉDICO PUTTI ALTO

COLETE ORTOPÉDICO PUTTI BAIXO

CONJUNTO DE BASTÕES DE MADEIRA

CREME NEUTRO PARA MASSAGEM CORPORAL

CUNHA DE POSICIONAMENTO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

DIFUSOR DE AROMAS ULTRASSÔNICO

O difusor de aromas ultrassônico é indicado para aromatização e umidificação do ambiente. É um aparelho elétrico que utiliza frequências eletrônicas que vibram a água até que ela evapore. Não é exigido a presença de um profissional habilitado para utilizar o difusor de aromas, exceto para utilização em aromaterapia, nesses casos o acompanhamento deste profissional é fundamental, pois orientará a terapia para que o usuário tenha o melhor resultado. É um material durável, resistente, leve e de fácil transporte.

DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO

Os dinamômetros digitais de mão são dispositivos pequenos que medem a força e são empregados nas clínicas de fisioterapia. É um equipamento durável, resistente, leve, de fácil transporte. O profissional habilitado ajusta o aparelho conforme a idade e gênero e, o paciente posiciona uma das mãos na manopla e puxa até onde conseguir e, em seguida o aparelho já sinaliza o peso em libras ou Kg (conforme configuração) e a condição prévia em relação à força aplicada pelo usuário. Porém, cabe ao profissional habilitado fazer a avaliação e conduzir o procedimento de medição de força com o aparelho para que se tenha o melhor resultado e a segurança.

DISCO DE EQUILÍBRIO RÍGIDO

O disco de equilíbrio rígido é um equipamento utilizado para treinamento do equilíbrio, da propriocepção e da estabilidade muscular. Ele é bastante empregado em atividades físicas, fisioterapia e reabilitação. Suas principais finalidades são: melhora do equilíbrio e da postura; fortalecimento dos músculos estabilizadores do core (abdômen, lombar, glúteos e assoalho pélvico), pernas e tornozelos; desenvolvimento da propriocepção (consciência corporal e posição das articulações); prevenção de lesões ao aprimorar a estabilidade articular e complemento em exercícios funcionais e de reabilitação.

DIVÃ BAIXO TABLADO

Os divãs baixo tablado são utilizados em exercícios de reabilitação de pacientes neurológicos e idosos que possuem dificuldades para se apoiar no solo ou para se manter sentados. É um equipamento durável que, geralmente, possui localização fixa, mas é possível sua mobilidade, caso seja necessário. Dessa forma, o exercício é realizado de maneira eficaz e segura para o usuário durante a realização da fisioterapia.

ELETRODO AUTOADESIVO 5CMX5CM, 5CMX9CM e 7,5CMX13CM

Os eletrodos autoadesivos de 5cmx5cm, 5cmx9cm e 7,5cmx13cm são utilizados na eletroterapia e causam efeitos analgésicos e hiperemia local, geralmente, aplicados em regiões como ombro e antebraço. Esse tipo de eletrodo é geralmente encontrado em clínicas de fisioterapia, pois é um profissional habilitado quem faz o preparo e aplicação dos eletrodos na pele do usuário, isso porque a presença desse profissional é imprescindível para que a aplicação, monitoramento e retirada desse material da pele do usuário seja feita de maneira segura. Se mantidas as boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo até perder as propriedades do hidrogel adesivo.

ELETRODO DE SILICONE 5CMX5CM E 5CMX9CM

Os eletrodos de silicone de 5cmx5cm e de 5cmx9cm são utilizados na eletroterapia e causam efeitos analgésicos e hiperemia local. Esse tipo de eletrodo é, geralmente, encontrado em clínicas de fisioterapia, pois é um profissional habilitado quem faz o procedimento com os eletrodos juntamente com gel condutor (que permite a condução de corrente) e é fixado na pele do usuário com fita adesiva. A presença desse profissional é imprescindível para que a aplicação, monitoramento e retirada desse material da pele do usuário seja realizada de maneira segura e com a garantia do resultado dessa terapia. Se mantidas as boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso até que se perca a integridade da superfície do eletrodo.

ELETRODO REDONDO AUTOADESIVO 3CM

Os eletrodos redondos autoadesivos 3cm são utilizados na eletroterapia e causam efeitos analgésicos e hiperemia local, geralmente, aplicados em regiões como face e palma da mão. Esse tipo de eletrodo é geralmente encontrado em clínicas de fisioterapia, pois é um profissional habilitado quem faz o preparo e aplicação dos eletrodos na pele do usuário, isso porque a presença desse profissional é imprescindível para que a aplicação, monitoramento e retirada desse material da pele do usuário seja de maneira segura. Se mantidas as boas condições de higiene e armazenamento do produto, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo até perder as propriedades do hidrogel adesivo.

ESCALA DE MADEIRA, CANTO "L"

As escadas de madeira em canto "L" são utilizadas no trabalho de recuperação de usuários em recuperação de pacientes com problemas nos membros inferiores, reabilitação em caso de pós-operatório e tratamentos neurológicos. Com orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e realizar os movimentos e, quem define o

ESCADA DIGITAL EM MADEIRA

ESCADA PARA TREINO FUNCIONAL

ESTEIRA MASSAGEADORA

ESTESIÔMETRO

EXERCITADOR MINI BIKE

EXTENSOR ELÁSTICO COM ALCA DE MÃO NÍVEL MÉDIO

FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE, FORTE ESPECIAL, FORTE, MÉDIA E LEVE

FITA MÉTRICA TRENA

As fitas métricas são utilizadas para realizar medições precisas de qualquer parte do corpo. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em academias e clínicas de fisioterapia. Não é exigido que seu manuseio seja realizado por profissional habilitado, pois o seu uso é simples e seguro, basta puxar a fita, realizar a medição desejada.

FORRAÇÃO ORTOPÉDICA TIPO ROLO

As forrações ortopédicas tipo rolo são utilizadas, geralmente, em usuários acamados, pois permite maior conforto, apoio e suporte ao usuário e, assim evita-se as escaras. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em hospitais, clínicas de fisioterapia e, até mesmo, na residência do usuário. É muito importante o acompanhamento de profissional habilitado, pois esse indica qual o melhor e forma de uso desse equipamento e, assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

HALTER 1KG, 2KG E 3KG

Os halteres são utilizados para fortalecimento muscular, condicionamento físico e em casos de reabilitação. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em academias e clínicas de fisioterapia. Com orientação de um profissional, o usuário fará os exercícios recomendados – com a carga adequada para cada demanda - e realizará os mais variados tipos de movimentos. Quem define quais exercícios são recomendados e como deve fazê-los é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

HALTER CIRCULAR PARA HIDROGINÁSTICA

Os halteres circulares são utilizados em exercícios na prática hidroginástica e hidroterapia e, auxiliam no ganho de força e resistência. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, de fácil transporte, de simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. Com a orientação de um profissional, o usuário fará os exercícios recomendados e realizará os mais variados tipos de movimentos. Quem define quais exercícios são recomendados e como deve fazê-los é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

HAND GRIP

Os hands grip são utilizados para fortalecimento e reabilitação da musculatura das mãos, antebraços e punhos. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário fará movimentos de “pressiona e solta”, quem define a especificidade do exercício e como deve fazê-lo é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

HIDRO STEP COM VENTOSAS

Os hidros step com ventosas são utilizados na prática de hidroginástica e hidroterapia e, auxilia na execução de movimentos que aumentam a resistência cardiovascular e muscular dentro da piscina. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário fará os exercícios e realizará os mais variados tipos de movimentos, quem define quais exercícios são recomendados e como deve fazê-los é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

KETTLEBELL 4 KG, 8KG E 10KG

Os kettlebells são utilizados em exercícios para condicionamento físico, melhora do equilíbrio, aumento da capacidade cardiovascular e queima de gorduras, por meio de movimentos como o agachamento e remadas. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá segurar o kettlebell - conforme peso indicado- nas mãos e realizará os movimentos e, quem define o modo, a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso. S

KIT EXERCITADORES TUBING

Os kits exercitadores tubing são utilizados para melhorar a mobilidade e a postura. Por ser composto por vários tubing de resistências distintas, o equipamento ajuda no fortalecimento da musculatura dos ombros, joelhos e tornozelos e, é ajustado conforme orientação do profissional habilitado. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em academias e clínicas de fisioterapia. Com a orientação de um profissional, o usuário ajusta as mãos ou pés nas alças e realiza os mais variados tipos de movimentos, quem define quais exercícios são recomendados e como deve fazê-los é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

KIT MINI BAND COM QUATRO INTENSIDADES

As minis bands são utilizadas para fazer exercícios de fortalecimento de membros superiores e inferiores. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar a mini band – mini band de resistência indicada – no local indicado e realizará os movimentos e, quem define o uso, a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

KIT PARA VENTOSATERAPIA

Os kits para ventosaterapia são utilizados como uma alternativa minimamente invasiva para desintoxicar o organismo, reduzir dores, desconfortos, estresse e para melhorar a circulação sanguínea em um local específico do corpo. Para isso, as ventosas criam um efeito de vácuo, que suga a pele, resultando na dilatação dos vasos sanguíneos no exato local. Como resultado, existe uma maior oxigenação destes tecidos, permitindo a liberação de toxinas do sangue e do músculo com mais facilidade. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e de uso exclusivo de profissional habilitado, o qual define o modo, tempo de aplicação adequado, quantidade de ventosas e demais orientações importantes, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

LÂMPADA DE INFRAVERMELHO

As lâmpadas de infravermelho são utilizadas para promover o aumento da temperatura de forma superficial e seca no local e, promovem a vasodilatação, aumenta a circulação sanguínea e, assim repara o tecido lesado, bem como promovem o alívio rápido de dores musculares. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. É o próprio profissional habilitado que irá manusear e indicar o local a ser tratado e o tempo de exposição conforme a necessidade do usuário. Sendo assim, garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso. É um equipamento que exige suporte com corrente elétrica para o funcionamento.

MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK

Os martelos neurológicos de Buck são utilizados por profissionais para avaliação dos reflexos neurológicos e a sensibilidade do paciente. É um equipamento durável, leve, compacto, de fácil limpeza, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e consultórios médicos. É o próprio profissional habilitado que irá manusear e avaliar o reflexo e sensibilidade do usuário, assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

MASSAGEADOR MANUAL ELÉTRICO PORTÁTIL

Os massageadores manuais elétricos auxiliam no alívio das tensões e da fadiga com massagem local, além disso promovem a melhora da circulação sanguínea. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e, até mesmo na residência dos usuários. É recomendado que o profissional habilitado faça manuseio desse equipamento durante a terapia, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

MEIA BOLA BOSU

São utilizadas para auxiliar em exercícios de treino funcional ou exercícios de fisioterapia e promovem o fortalecimento muscular, propriocepção, equilíbrio e coordenação motora. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se apoiar sobre o equipamento e realizará os movimentos conforme orientação. Quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

MOXA CARVÃO DE ARTEMÍSIA, EM BASTÃO.

A moxa carvão de Artemísia em bastão é utilizada na técnica de moxobustão. A moxabustão é uma técnica à base de calor gerado nos pontos de acupuntura pela queima da erva medicinal Artemísia. Esse aumento da temperatura equilibra o corpo e a energia, gerando conforto, bem-estar e tratando tanto de doenças crônicas como as causadas pelo frio e umidade. É importante que a técnica seja realizada por profissional habilitado. A moxa deverá ser apagada adequadamente após o uso.

MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE e MULETA CANADENSE

As muletas axilares tubulares de alumínio e as muletas canadenses são utilizadas na recuperação do usuário no pós-operatório ou enquanto estão se recuperando de lesões e podem ser utilizadas por usuários que possuem dificuldade de locomoção. Possuem material durável, leve, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e podem ser utilizadas no dia a dia do usuário. Com orientação de um profissional, no caso das muletas axilares tubular o

usuário irá apoiar as axilas sob os suportes acolchoados do equipamento e posicionar as mãos nas manoplas e deambular.

Já a muleta canadense, o usuário irá posicionar apenas as mãos nas manoplas, as demais orientações importantes é o profissional habilitado quem faz, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso. Ambas as muletas possuem ponteiros de material antiderrapante a fim de se evitar deslizamentos.

Ressalta-se que, conforme a estatura do usuário haverá o tamanho adequado da muleta axilar tubular: tamanho pequeno é indicado para usuário com altura entre 137 e 157cm, tamanho médio é indicado para usuários com altura entre 157 e 178cm e o tamanho grande é indicado para usuários com altura entre 178 e 198cm. Enquanto a muleta canadense atende usuário com estatura entre 150 e 200cm, basta ajustar.

ÓLEOS ESSENCIAIS DE ALECRIM, BERGAMOTA, GERÂNIO, EUCALIPTO, HORTELÃ-PIMENTA, LARANJA DOCE, LAVANDA, LEMONGRASS, TEA TREE, VETIVER, YLANG YLANG.

Óleos essenciais são substâncias aromáticas com propriedades terapêuticas, que podem ser usadas em práticas de aromaterapia para melhorar o bem-estar físico, emocional e mental. Recomenda-se que a utilização seja feita por um profissional habilitado.

ÓLEOS DE ABACATE, COPAÍBA E SEMENTE DE UVA

Os óleos de abacate, copaíba e semente de uva possuem funções específicas como antioxidantes, antimicrobianas, hidratantes e relaxantes. Geralmente, são veículos utilizados em massagens corporais. Recomenda-se que a aplicação seja feita por profissional habilitado.

PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PORTÁTIL.

A pistola massageadora elétrica é um equipamento de massagem profissional indicada para aliviar a dor corporal, o estresse, melhorar a circulação sanguínea, relaxar os músculos e acelerar a sua recuperação. Recomenda-se que a aplicação seja feita por profissional habilitado.

PLACA PARA SEMENTES, TAMANHO PEQUENO

As placas para sementes são utilizadas para facilitar a rotina dos profissionais que trabalham com acupuntura e permite que o profissional confeccione seu próprio material de trabalho com ótimo custo-benefício e segurança. A sua superfície é antiaderente e, além disso, possui linhas guias para o corte. É um material de uso exclusivo do profissional habilitado, uma vez que faz parte de sua rotina de trabalho com acupuntura.

PONTEIRA 3/4 POLEGADA (19MM DE DIÂMETRO) PARA MULETAS AXILARES E CANADENSES

A ponteira de 3/4 de polegada (19 mm de diâmetro) para muletas serve como ponta de apoio antiderrapante na extremidade inferior da muleta, garantindo estabilidade, segurança e conforto durante a locomoção do usuário. Suas principais funções são: proporcionar tração e aderência ao solo, evitando escorregões; amortecer o impacto durante o apoio da muleta; facilitar a marcha de pessoas em reabilitação ou com mobilidade reduzida e proteger o piso contra arranhões ou danos.

RAMPA PARA ALONGAMENTO

As rampas para alongamento são utilizadas para alongamentos e auxiliam na mobilidade dos membros inferiores. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrada em clínicas de fisioterapia. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar os pés e realizará os movimentos indicados e, quem define o uso, a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAIS

As rodas de exercícios abdominais são utilizadas nas atividades de fortalecimento de abdômen, ombros, braços e costas. É composta por material durável, leve, compacto, de fácil conservação e de simples manuseio. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e realizar os movimentos e, quem define o uso, a amplitude do movimento e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL

Os rolos de liberação miofascial são utilizados de diversas formas durante as sessões de fisioterapia, pois auxiliam na liberação muscular pós-exercícios, na ativação da musculatura, nos movimentos de alongamento e no alívio de dores. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academia. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e realizará os movimentos. Quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE E PEQUENO

Os rolos de posicionamento grande são utilizados para posicionar o usuário durante a terapia e após procedimento cirúrgico, a fim de melhorar o retorno venoso o que causa alívio na região da lombar e de membros inferiores. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. Com a orientação de um profissional, o usuário irá ser posicionado conforme necessidade. Quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

ROLO EM EVA PARA FISIOTERAPIA

Os rolos para fisioterapia são utilizados como massageadores da musculatura, auxiliam no equilíbrio e no alongamento e como apoio para a coluna, joelhos e pés. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte e simples manuseio. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e realizar os movimentos e, quem define o uso, movimento e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

STEP EM EVA

Os steps em EVA são utilizados nos exercícios para tonificação de pernas e glúteos, para melhora do condicionamento cardiorrespiratório, desenvolvimento da coordenação motora e ritmo. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação e de simples manuseio. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e realizar os movimentos e, quem define o uso, o movimento e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E DE MESA

Os suportes de infravermelho com pedestal e de mesa são utilizados, juntamente, com a lâmpada de infravermelho para a termoterapia e possibilita o alívio de dor, a redução de espasmo muscular e aumento da circulação sanguínea local. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. É o próprio profissional habilitado que irá manusear e indicar o local a ser tratado e o tempo de exposição conforme a necessidade do usuário. Sendo assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES

Os suportes de parede para bola de pilates são utilizados como apoio para bolas de pilates e, mantém o ambiente organizado, além de otimizar espaço no local onde serão realizadas as atividades. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. Não é necessário o acompanhamento de profissional habilitado, haja visto que esse material serve para apoio e armazenamento de equipamentos, é preciso apenas que o fixe na parede de maneira firme e segura.

TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO COM FORMATO RETANGULAR

As tábuas de equilíbrio para propriocepção são utilizadas para o reconhecimento espacial do corpo e auxiliam na estabilidade articular dos membros inferiores, no treinamento de equilíbrio e coordenação motora. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e, quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE

As talas imobilizadoras de joelho são de uso bilateral e são utilizadas para imobilizar a articulação e posicionar ossos que sofreram algum trauma. O uso da tala imobilizadora de joelho exige prescrição de profissional habilitado, o qual vai indicar a forma e o tempo em que o usuário deverá fazer uso, isso irá depender do tipo, gravidade e localização da lesão. A tala imobilizadora de joelho oferece alta segurança e conforto ao usuário durante o seu uso.

TAPETE PARA YOGA

Os tapetes para yoga são amplamente utilizados durante as atividades físicas e fisioterapêuticas, pois permitem maior conforto e segurança durante os exercícios no solo. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá se posicionar e, quem define como o exercício será executado e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU, TAMANHOS PP, P, M, G E GG

As tipoias estabilizadoras Velpeau podem ser utilizadas para estabilização do braço tanto esquerdo quanto o direito e auxiliam na recuperação de lesões no ombro, braço e mão, pois limita o movimento das três articulações (ombro, cotovelo e punho) o que acelera o processo de recuperação do usuário. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte, simples manuseio e de uso pessoal, porém, após o uso pode ser reutilizada por outro usuário. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar o braço lesionado e, quem define o uso e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

TORNOZELEIRAS 0,5KG, 1KG, 2KG, 3KG, 4KG E 5KG

As tornozeleiras são utilizadas em exercícios para o fortalecimento dos membros inferiores. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte e simples manuseio. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar a tornozeleira em uma ou nas duas pernas e, quem define o uso, peso adequado, movimento e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

TORNOZELEIRA COM ALÇA PARA CROSS OVER

As tornozeleiras com alça para cross over são utilizadas para realizar movimentos de tração realizados nos equipamentos para membros inferiores. É um material durável, compacto, de fácil conservação, simples manuseio e encontrado em clínicas de fisioterapia e academias. Com a orientação de um profissional, o usuário irá posicionar a tornozeleira e realizará os movimentos e, quem define o modo, a amplitude e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG

A tornozeleira para hidroginástica é utilizada em exercícios realizados na hidroterapia para reabilitação e fortalecimento de membros inferiores. É um material durável, leve, compacto, de fácil conservação, fácil transporte e simples manuseio. Com a orientação de um profissional, o usuário irá colocar a tornozeleira em uma ou nas duas pernas e, quem define o uso, peso adequado, movimento e demais orientações importantes é o profissional habilitado, pois assim garante o resultado esperado, além de garantir a segurança do usuário durante o seu uso.

Para os itens, acima mencionados, se mantidas as boas condições de higiene e armazenamento dos materiais, a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado ou dentro do seu prazo de validade.

11.5. MANUTENÇÃO

11.5.1 - Materiais que não exigem manutenção por ser descartáveis

AGULHA PARA AURICULOTERAPIA COM MICROPORE

AGULHA PARA ACUPUNTURA

As agulhas para auriculoterapia com micropore e para acupuntura são descartáveis e, idealmente, acondicionadas temporariamente em coletores específicos – (Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 ou outra(s) que vier(em) a substituir). De preferência, devem estar localizados tão próximo quanto possíveis da área de uso destes materiais. As caixas devem ser armazenadas em local limpo, arejado, livre de umidade e não devem ser expostas ao sol.

BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE KINESIO, PONTO DE SEMENTE COM MICROPORE E SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA (CLARA) PARA AURICULOTERAPIA.

A bandagem adesiva elástica de Kinesio, ponto de semente com micropore e a semente de mostarda amarela (clara) para auriculoterapia após o seu uso poderão ser descartados em lixo comum, uma vez que não geram risco de contaminação, portanto não exigem manutenção.

11.5.2 - Materiais que exigem manutenção

Os demais itens são, na grande maioria, de tecnologia simples o que faz com que a sua manutenção também seja simples. Basta manter as boas condições de higiene - pano umedecido com água ou pano seco - e armazenamento - local livre de umidade, de exposição solar direta e de animais - do produto, que a vida útil será duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado. Em último caso, quando necessário o reparo ou manutenção de alguns equipamentos, esse deve ser enviado para empresa autorizada para realização da assistência técnica seja o conserto ou mesmo substituição do equipamento

11.6. DISPOSIÇÃO FINAL**11.6.1 - Lixo biológico****AGULHA PARA AURICULOTERAPIA COM MICROPORE
AGULHA PARA ACUPUNTURA**

O descarte das agulhas, após a sua correta utilização, deve seguir a RDC n. 222, de 28 de março de 2018, ou outra(s) que vier(em) a substituir, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, estes são considerados "Resíduos Infectantes", com presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, razão pela qual o seu armazenamento e o seu descarte devem seguir as orientações contidas no Regulamento mencionado.

11.6.2 - Lixo eletrônico

**DIFUSOR DE AROMAS ULTRASSÔNICO
DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO
ELETRODO AUTOADESIVO 5CMX5CM, 5CMX9CM E 7,5CMX13CM
ELETRODO DE SILICONE 5CMX5CM E 5CMX9CM
ELETRODO REDONDO AUTOADESIVO 3CM
ESTEIRA MASSAGEADORA
LÂMPADA DE INFRAVERMELHO
MASSAGEADOR MANUAL ELÉTRICO PORTÁTIL
PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PORTÁTIL
SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL
SUPORTE DE INFRAVERMELHO DE MESA**

Os itens que se enquadram como lixo eletrônico devem ser descartados conforme orientação do fabricante. Poderá o fabricante indicar os pontos de coleta para descarte adequado.

Ressalta-se que o descarte de pilhas e baterias utilizados nos Materiais para Fisioterapia, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde sejam descartados conforme orientação da RDC CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, a qual estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

Florianópolis, 31 de março de 2026.

Sandra Zonta Baron
Analista Técnico IV

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência, descritivos, folhas de dados e demais anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, inclusive do seu Termo de Referência, dos descritivos, das folhas de dados e dos demais anexos.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

De acordo com o descrito no Termo de Referência e conforme estipulações específicas de cada descritivo ou folha de dados.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da abertura das propostas (da sessão pública).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Obs.: Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas aos órgãos participantes descritos no edital, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4 – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

O proponente declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p49961ab4e16c5>



5 - OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24629	CAIXA	AGULHA AURICULAR COM MICROPORE 1MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28093)			
2	29220	CAIXA	AGULHA PARA ACUPUNTURA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28094)			
3	2394	UNIDADE	ANDADOR ARTICULADO, MODELO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28095)			
...	...	...	...			
TOTAL – R\$						

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, REPRESENTANTE, DOMICÍLIO ELETRÔNICO E ASSINATURA

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento das autorizações de fornecimento, eventuais instrumentos de contrato para assinatura, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço” e do instrumento de contrato, caso existente, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
E AUSÊNCIA DE VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I. Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problema de habilitação, fazer constar tal ressalva.

II. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

V. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Assinar em caso afirmativo)

VI. Não se encontra em outras situações descritas no item 6.2 do edital e que vedam sua a sua participação na licitação.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 que:

- I. Em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tem a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- II. Não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- III. Não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Obs: Nos contratos celebrados com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item III.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0173/2025 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0020/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC...../....**

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, o Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarumirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Iratí, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica os órgãos e entidades não consorciáveis através convênio ou outro instrumento congênera devidamente homologado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis, cooperados ou não consorciáveis ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços consolidada, elaborada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e que reúne as informações das atas de registro de preços formalizadas individualmente com os licitantes vencedores, sendo mantida atualizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.

2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia de de ao dia de de

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;

II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;

III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;

IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;

II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;

III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;

II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os

princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis; ou
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

- I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
- II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:

- I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
- II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;
- c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;
- d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR:

- III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR ao cancelamento do preço registrado, exceto quando decorrente de:

- I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;
- II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresse deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

- I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;
- II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

- I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
- II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes



8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
- VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
- IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
- XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

- I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;
- II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
 - a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;
 - b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
 - c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;
 - d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.
- III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
 - a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
 - b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
 - c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.
- IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:
 - a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;

c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.

V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados atos da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registradas, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

10.5.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da

aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.

10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;
- b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

- I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;
- IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

- a) fiscalização;
- b) gestão;
- c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
- d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
- e) recebimento do objeto;
- f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações estravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:

- I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou
- II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0173/2025-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0020/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata e das contratações, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.3 – O FORNECEDOR declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....						
....						
....						
Total Global (R\$):						

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item por fornecedor:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R\$)
....		
....		
....		
Total Global (R\$)		

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas da presente ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0173/2025 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0020/2026 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP....CIN....**

Aos ... dias do mês de do ano de, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, mediante assinatura da manifestação de órgão participante, os órgãos e entidades consorciados ou consorciáveis ao CINCATARINA – a União, o Estado de Santa Catarina e todos os Municípios de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarany, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, incluindo seus órgãos e entidades da administração direta e indireta e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário –, os órgãos e entidades cooperados através de convênio ou termo de cooperação técnica os órgãos e entidades não consorciáveis através de convênio ou outro instrumento congênera devidamente homologado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após a manifestação de órgão participante, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Sr.; doravante denominados **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, para uso dos órgãos e entidades da administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, consorciáveis, cooperados ou não consorciáveis ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS AO REGISTRO DE PREÇOS E À GESTÃO DA ATA

2.1 – As disposições relativas à licitação prévia à esta ata registro de preços e à sua formalização encontram-se na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.2 – O presente documento configura a ata de registro de preços individual, formalizada individualmente com cada licitante vencedor, na qual consta todos os itens no qual se sagrou vencedor e todos os órgãos participantes.

2.2.1 – Cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive se previsto no preâmbulo desta ata de registro de preços, deverá assinar, como condição para a utilização da ata, sua manifestação de órgão participante, na qual demonstrará concordância com todo o processo realizado, inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência, licitada e registrada nesta ata de registro de preços, e aprovará os seus termos, passando a integrá-la.

2.3 – Adota-se a definição de órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante prevista no art. 146 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e manifestada no preâmbulo desta ata de registro de preços e na cláusula terceira do edital da licitação que a originou.

2.4 – A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observará o disposto nesta ata e nos arts. 206 a 230 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

2.5 – Não será permitida a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência desta, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5.1 – Não se considera mesmo objeto, para fins deste item 2.5, quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos ou outras especificidades forem diferentes das previstas na ata de registro de preços anterior.

2.5.2 – Excepciona-se da vedação prevista neste item 2.5 a situação em que tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item na ata vigente, cancelado o registro de preço do item ou outro fato devidamente justificado que inviabilize a aquisição da quantidade necessária dos itens pelo órgão ou entidade

2.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo FORNECEDOR nas condições estabelecidas, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.7 – A contratação com o FORNECEDOR será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma, no prazo e através dos instrumentos previstos nas cláusulas nona a décima segunda desta ata de registro de preços.

2.8 – O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência desta ata de registro de preços, comprovando-a regularmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR na forma prevista nesta ata.

2.8.1 – Verificada a irregularidade na manutenção das condições do FORNECEDOR, este deverá ser notificado para regularizar a situação em prazo determinado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

2.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender cautelarmente a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços enquanto pendente de regularização a habilitação e qualificação do fornecedor.



2.9 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, através da sua Controladoria Interna, instituir rotina de acompanhamento das contratações realizadas através de suas atas de registro de preços pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REMANEJAMENTO

3.1 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, os quantitativos registrados para eventual consumo serão de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

3.1.1 – A existência de quantitativos e preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor nas condições estabelecida, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.1.2 – Os quantitativos não vinculam qualquer obrigação de consumo do ÓRGÃO GERENCIADOR ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e não geram qualquer direito subjetivo ao FORNECEDOR.

3.2 – Os quantitativos dos itens previstos nesta ata de registro de preços poderão ser remanejados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre si e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou entre estes.

3.2.1 – O remanejamento será realizado entre quaisquer órgãos, com ou sem a manifestação formal, registrado no sistema em que ocorrer o gerenciamento da ata, não causando acréscimo ou decréscimo no valor do item.

3.2.2 – Para efeito do disposto neste item 3.2, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR controlar, autorizar e operar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.2.2.1 – A prévia anuência prevista neste item 3.2.2 poderá ser formalizada em momento anterior, devidamente assinado pela autoridade competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, realizar o aumento nos quantitativos totais registrados em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1 – Excepcionalmente, mediante aceitação expressa do fornecedor registrado, o aumento nos quantitativos totais registrados poderá ser realizado até uma vez a quantidade registrada inicialmente, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital serão muito insuficientes para atender a demanda existente durante o prazo de vigência.

3.3.1.1 – Sempre que possível e não causar prejuízos, será priorizada, em relação ao aumento previsto neste item 3.3.1, a realização da antecipação da prorrogação prevista no item 4.2.3 desta ata.

3.3.2 – Os quantitativos decorrentes do aumento previsto neste item 3.3 poderão ser diretamente remanejados, na forma no item 3.2 desta ata, no mesmo ato que realizar a alteração quantitativa na ata.

3.4 – O FORNECEDOR é obrigado a fornecer ou prestar os quantitativos registrados, observadas as condições e a área de atuação definidas no instrumento convocatório, em qualquer dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ainda que haja remanejamento entre eles, não lhe sendo possível, nos limites quantitativos registrados, escolher quais órgãos atender.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será do dia de de ao dia de de

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, mediante manutenção da vantajosidade do preço registrado.

4.2.1 – A prorrogação da vigência deverá ser formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR mediante concordância do FORNECEDOR e através de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

4.2.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.2.2.1 – A renovação dos quantitativos prevista neste item 4.2.2 não constitui acréscimo na ata, mas extensão da relação originalmente pactuada, devendo o ÓRGÃO GERENCIADOR verificar:

- I – se os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;
- II – a vantajosidade da manutenção da ata, assim considerada se os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração, podendo-se utilizar da reanálise de preços prevista no art. 102 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou de outros instrumentos para aferir a atual realidade de mercado do objeto registrado em ata.

4.2.3 – Excepcionalmente, nos casos de esgotamento do quantitativo registrado, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, com a renovação das quantidades.

4.2.4 – Com a prorrogação da ata de registro de preço, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecidas às disposições contidas nesta ata e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, em especial de seus arts. 221 a 230.

5.1.1 – Salvo disposição em contrário e observado o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de simples apostilamento, se houver, as alterações serão realizadas mediante celebração de termo aditivo ou formalização de novo instrumento.

5.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá suspender, conforme análise de riscos, a celebração de novas contratações decorrentes da ata de registro de preços na pendência de análise de pedido de alteração da ata.

5.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança de marca ou modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado.

5.2.1 – O pedido de mudança de marca ou modelo será formulado pelo FORNECEDOR, no qual deverá demonstrar, cumulativamente:

- I – impossibilidade de entrega da marca ou do modelo anteriormente consignado;
- II – atendimento dos requisitos previstos em edital pelo novo produto;
- III – qualidade similar, igual ou superior do novo produto ao anteriormente cotado;
- IV – preço do novo produto igual ou menor que o valor da proposta original, sem dispêndios adicionais ao erário, salvo demonstração de inexistência de produto que cumpra os requisitos do inciso III deste item em preço não superior ao original.

5.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a justificativa apresentada pelo FORNECEDOR, ponderando a sua plausibilidade e a sua razoabilidade, podendo, entre outros:

- I – exigir amostra ou prova de conceito do novo produto;
- II – exigir declaração ou laudo técnico acerca da qualidade do novo produto comparada ao anterior;
- III – realizar prévia consulta ao cadastro reserva de fornecedores para analisar a vantajosidade de convocação de fornecedor diverso apto a disponibilizar o produto originalmente registrado.

5.2.3 – Na hipótese de mudança por um novo produto com preço de mercado:

- I – inferior ao inicialmente registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR condicionará a alteração ao aceite pelo FORNECEDOR de redução do preço registrado;
- II – superior ao inicialmente registrado, o FORNECEDOR deverá demonstrar o preço de mercado do novo produto, o qual será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que definirá o novo preço registrado, podendo realizar pesquisa para definição de valor diverso do proposto.

5.2.4 – A mudança de marca ou modelo é medida excepcional, não estando o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a autorizá-la, mesmo na hipótese de preenchimento dos requisitos previstos no item 5.2.1, o qual considerará os princípios licitatórios, o interesse público e a melhor decisão possível dentro do ordenamento jurídico, garantindo-se segurança jurídica e continuidade do fornecimento.

5.2.5 – A alteração da forma de acondicionamento do produto, desde que não afete a essência do item e sem variação de preço, pode ser autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de observância de todo o procedimento previsto neste item 5.2.

5.2.6 – A entrega, pelo fornecedor, de marca ou modelo diverso do item registrado sem a observância ao procedimento previsto neste item 5.2 configura infração administrativa de inexecução, total ou parcial, conforme o caso, do contrato, prevista nos incisos I a III do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados periodicamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto nesta ata de registro de preços e nos arts. 225 a 228 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

5.3.1 – As atualizações e alterações buscam a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, considerando as variações, naturais ou extraordinárias, do mercado.

5.3.2 – A alteração e a atualização de preços registrados não se confundem com os instrumentos de reajuste, repactuação ou revisão contratuais, podendo, contudo, utilizar-se subsidiariamente de mecanismos previstos para esses instrumentos.

5.4 – A alteração dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços nos seguintes casos que inviabilizariam a execução dos contratos dela decorrentes:

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis; ou
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

5.4.1 – A alteração dos preços consiste em modificação, de ofício ou mediante provocação, da ata para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial frente aos fatos citados no item 5.4, independentemente de expressa previsão em edital ou ata.

5.4.2 – Será vedada:

- I – a alteração dos preços registrados em razão de mera variação macroeconômica natural do mercado, resultante de fatos previsíveis de consequências calculáveis, a qual é coberta pela atualização periódica de preços; e
- II – o desrespeito à eventual repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou nesta ata de registro de preços.

5.4.3 – Recebida solicitação do FORNECEDOR registrado para alteração de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses previstas no item 5.4 e o respeito às vedações previstas no item 5.4.2.

5.4.4 – Para fins de análise do pedido de alteração, o ÓRGÃO GERENCIADOR, visando a manutenção das condições efetivas da proposta registrada, em especial a marca e o modelo do produto registrado, realizará:

- I – análise do mercado para verificar o valor atualizado do produto atualmente registrado;
- II – consulta ao cadastro reserva de fornecedores para verificar se existem fornecedores aptos a fornecer o produto atualmente registrado em condições mais vantajosas à Administração.

5.4.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá utilizar-se das propostas resultantes da consulta ao cadastro reserva de fornecedores para fins de aferição dos preços praticados no mercado.

5.4.6 – Subsidiariamente, caso a solicitação do FORNECEDOR e as propostas apresentadas na consulta ao cadastro reserva estejam acima do valor resultante da análise dos preços do produto atualmente registrado, poderá ser admitida a apresentação de novas propostas das marcas e modelos originalmente ofertados pelos fornecedores do cadastro reserva.

5.4.7 – Sendo negado o pedido de alteração dos preços registrados, o FORNECEDOR será notificado para que manifeste interesse na manutenção do registro nas condições originais ou solicite o seu cancelamento, salvo prévio pedido subsidiário ou alternativo do fornecedor nesse sentido, e, caso exista oferta de proposta mais vantajosa por fornecedor do cadastro reserva, o registro inicial será cancelado e a proposta do novo fornecedor será registrada em seu lugar.

5.4.8 – O FORNECEDOR deverá cumprir todas as contratações decorrentes da ata já celebradas no momento do pedido de alteração dos preços, resguardado o seu direito de solicitar reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações em procedimento próprio.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá instaurar de ofício o procedimento para alteração do preço registrado quando verificar que este se encontra superior aos praticados no momento, aplicando-se, naquilo que lhe for compatível, o disposto no item 5.4.

5.5.1 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

5.6 – A atualização periódica dos preços registrados visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços frente variações macroeconômicas naturais do mercado, resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.6.1 – A atualização dos preços consiste na aplicação do índice de correção monetária à ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.6.2 – O índice a ser aplicado para a atualização dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.6.3 – A atualização periódica somente ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano de vigência da ata de registro de preços, sendo vedada a produção de efeitos financeiros equivalentes aos de atualização de periodicidade inferior à anual, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.6.4 – No momento de eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será oportunizado ao fornecedor manifestar-se sobre o interesse na atualização dos preços registrados pela aplicação de índice de atualização monetária.

5.6.4.1 – A atualização periódica dos preços, cujo direito não preclui ao FORNECEDOR, depende de sua solicitação.

5.6.4.2 – A prorrogação poderá ser realizada sem a atualização dos valores, desde que com anuência do FORNECEDOR quanto aos termos da prorrogação.

5.6.5 – Para a realização da atualização, a aplicação do índice será considerada deste a data do encerramento da pesquisa de preços da licitação até a data término da vigência da ata, salvo prévio deferimento de alteração do preço registrado, hipótese na qual a aplicação do índice será a partir da data da alteração.

5.6.6 – A atualização dos preços poderá ocorrer mediante simples apostila quando seguir o índice previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – de ofício ou mediante provocação, quando o FORNECEDOR:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar ou declarar recebido o instrumento equivalente no prazo fixado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle dos preços registrados e das contratações decorrentes;
- c) não manter as condições de habilitação necessárias para a execução das contratações decorrentes dos preços registrados;
- d) sofrer sanção que o impeça de formalizar novas contratações com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
- e) descumprir outras condições previstas no edital ou nesta ata de registro de preços que justifiquem o cancelamento.

II – a pedido do FORNECEDOR:

III – de ofício, quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de alteração em razão dele se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – de ofício, por razão de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 – Será assegurada a prévia manifestação do FORNECEDOR ao cancelamento do preço registrado, exceto quando decorrente de:

- I – processo no qual tenha sido informado ao FORNECEDOR acerca da possibilidade de cancelamento do registro e oportunizado o seu contraditório;
- II – solicitação do FORNECEDOR pelo cancelamento.

6.3 – O cancelamento realizado nas hipóteses dos incisos I e II do item 6.1 sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas na legislação, no edital e nesta ata de registro de preços, assim como a eventual responsabilização da esfera cível, salvo ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

6.4 – A determinação do cancelamento do registro de preço a pedido do FORNECEDOR possui apenas efeitos *ex nunc*, não atingindo eventuais contratações ou autorizações de fornecimento já recebidas, salvo solicitação e expresse deferimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 – Da decisão que determinar o cancelamento do registro de preço, caberá a interposição do pedido de reconsideração previsto no art. 239 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e no inciso II do *caput* do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

7.1. – O cadastro reserva de fornecedores constitui lista sequencial dos licitantes classificados após o licitante vencedor da licitação e que, nas hipóteses previstas nesta ata e na Resolução nº 400/2025, poderão ser convocados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para assinar a ata de registro de preços.

7.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados da licitação que originou esta ata de registro de preços formarão o seu cadastro reserva, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva, observado o seguinte:

- I – será excluído o percentual referente à margem de preferência;
- II – na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, elas serão sequenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação.

7.2.1 – Caso tenha sido oportunizado pelo pregoeiro a oferta posterior de cotação em preços iguais ao do licitante vencedor, o cadastro reserva de fornecedores será dividido em dois grupos:

- I – de preço igual do licitante vencedor: formado pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de sua classificação no certame; e
- II – de preço pela ordem da última proposta: será formado pelos demais licitantes que não aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e mantiverem suas propostas originais, sequenciados segundo a ordem da última proposta que tiverem apresentado durante a fase competitiva.

7.2.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma do inciso I deste item 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado ou a ordem inicial entre aqueles que apresentarem novas propostas de igual valor.

7.2.2 – Excetuado o licitante vencedor, todos os demais licitantes não inabilitados ou desclassificados formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

7.2.2.1 – O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores.

7.3 – O cadastro reserva de fornecedores poderá ser utilizado em qualquer hipótese de cancelamento de registro ou impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR ou, ainda, para fins de consulta prévia ou concomitante a processos que visem realizar alterações no registro.

7.3.1 – A consulta ao cadastro reserva de fornecedores não configura nova fase competitiva da licitação.

7.3.2 – Ocorrendo o decurso do prazo de manifestação da consulta sem que haja manifestação do fornecedor do cadastro reserva, a negociação será considerada frustrada, não sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR obrigado a considerar as propostas apresentadas intempestivamente.

7.3.3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, ao consultar os fornecedores do cadastro reserva, poderá autorizar a apresentação de novo preço, inferior ou superior ao originalmente cotado, para fins de reclassificação na consulta.

7.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá consultar os licitantes constantes no cadastro reserva de fornecedores acerca da possibilidade de fornecimento nos preços cadastrados ou novos preços previamente à realização de alterações na ata de registro de preços, para fins de análise de pedidos de alterações.

7.4 – A convocação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada na sequência de sua classificação no certame, observada eventual reclassificação realizada nos termos do item 7.3.3.

7.4.1 – Na convocação de fornecedor do cadastro reserva para assinatura da ata de registro de preços, será verificada a compatibilidade do preço apresentado pelo fornecedor do cadastro com o praticado no mercado.

7.4.2 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente imediatamente antes da assinatura da ata de registro de preços.

7.4.3 – As novas atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente da ata de registro de preços anteriormente formalizada com o outro licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

I – lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento ou outro instrumento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – assinar, se for o caso, o instrumento de contrato no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado;

IV – fornecer o objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

VI – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTES, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VII – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE;

VIII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

IX – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

X – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta ata de registro de preços pelo FORNECEDOR configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.1.2 – O FORNECEDOR signatário desta ata de registro de preços declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, desta ata de registro de preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

8.2 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a partir da assinatura da manifestação de órgão participante, especialmente quanto à execução desta ata de registro de preços e de suas contratações decorrentes:

- I – realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II – manter as suas informações atualizadas junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III – manter-se atualizado acerca de eventuais retificações e alterações na ata de registro de preços consolidada;
- IV – solicitar, através do sistema informatizado, o fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, encaminhando todas as informações necessárias à contratação, inclusive a dotação orçamentária e o local de entrega;
- V – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução das contratações e realizá-las;
- VI – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;
- VIII – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital e desta ata de registro de preços;
- IX – encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as informações por ele solicitadas e necessárias para a gestão da ata de registro de preços; e
- X – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes da contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR
- XI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.2.1 – O disposto neste item 8.2 aplica-se, no que couber, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando agir na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mesmo que concomitantemente à de ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração desta ata de registro de preços e, especialmente quanto à sua execução:

- I – expedir as atas de registro de preços para cada fornecedor e as manifestações de órgão participante para estes e consolidar estas informações na ata de registro de preços consolidada;
- II – gerenciar esta ata de registro de preços, incluindo, entre outros:
 - a) realizar, de ofício ou mediante provocação, as modificações nesta ata;
 - b) receber, analisar e decidir os pedidos ou iniciar de ofício alteração e revisão de preços e alteração nas marcas e modelos registrados;
 - c) realizar, mediante provocação ou de ofício, nas hipóteses previstas em lei, na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA ou nesta ata, o cancelamento dos preços registrados;
 - d) prorrogar a vigência desta ata mediante anuência do fornecedor registrado.
- III – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:
 - a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;
 - b) intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;
 - c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.
- IV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, especialmente em relação à ata de registro de preços, às suas contratações e às contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, as penalidades decorrentes de:
 - a) descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - b) descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual;
 - c) outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à gestão da ata de registro de preços e às contratações dela decorrentes.
- V – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

8.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES para execução das atividades previstas neste item 8.3.

8.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução desta ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, nesta ata de registro de preços, nos instrumentos contratuais dela decorrentes, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

8.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A contratação com o FORNECEDOR será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE por intermédio de instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 161 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

9.1.1 – Sempre que o uso do instrumento de contrato não for obrigatório, utilizar-se-á, se possível, a autorização de fornecimento como instrumento hábil, em conjunto com a nota de empenho de despesa.

9.1.1.1 – A autorização de fornecimento poderá majoritariamente referenciar as disposições da ata de registro de preços, desde que especifiquem a parcela do objeto que será executada e as partes.

9.1.1.2 – Os instrumentos emitidos unilateralmente deverão ser remetidos ou ter seu teor comunicado ao contratado para fins de produção de efeitos.

9.1.2 – A contratação deverá ser formalizada, conforme a necessidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro do prazo de vigência desta ata de registro de preços, devendo nela especificar a classificação orçamentária.

9.1.2.1 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar termo de contrato com a sua assinatura.

9.1.2.2 – Considera-se formalizada a contratação que utilizar nota de empenho ou de autorização de fornecimento como instrumento hábil quando realizado o empenho, ainda que seus efeitos e vigência subordinem-se à sua comunicação ao fornecedor registrado.

9.2 – A contratação decorrente desta ata de registro de preços deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro que vier a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.1 – Todos os atos relativos à execução contratual serão realizados através de sistema informatizado disponibilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cabendo ao ÓRGÃO PARTICIPANTE e ao FORNECEDOR realizar o cadastro, apresentar todas as informações necessárias e observar os procedimentos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá excepcionar determinados atos da realização interna ao sistema informatizado.

9.2.3 – Na contratação do ÓRGÃO PARTICIPANTE decorrente desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhará as contratações e mediará os procedimentos e a comunicação em relação ao FORNECEDOR, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

I – receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

II – intermediar o contato entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

III – extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual.

9.2.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, unilateralmente, estabelecer valor mínimo para cada contratação pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como forma de prestigiar a economia de escala e minimizar os custos de transporte.

9.3 – Observados os critérios e condições estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os preços, o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação no cadastro reserva de fornecedores, desde que razões de interesse público justifiquem e que o FORNECEDOR não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3.1 – Existindo mais de um fornecedor registrado para o mesmo item ou lote, a ordem de classificação e do cadastro deverá ser respeitada nas contratações.

9.4 – É de total autonomia e responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

9.4.1 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo do ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

9.4.1.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da solicitação de fornecimento e será consignada no instrumento contratual com a sua respectiva ciência.

9.4.1.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, realizar a gestão da execução do contrato e, em especial, constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, o FORNECEDOR estará obrigado perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

9.5.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

9.5.2 O FORNECEDOR é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

9.5.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 9.5, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

9.6 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado ao FORNECEDOR realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.1 – Havendo contratações de prestação de serviços decorrentes desta ata de registro de preços, durante a sua vigência, também será vedado ao FORNECEDOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

10.1 – As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas, preferencialmente, através de autorização de fornecimento, observadas as disposições da cláusula anterior, em especial de seu item 9.1, e o exposto a seguir.

10.2 – Quando se utilizar das autorizações de fornecimento, elas serão geradas e enviadas ao FORNECEDOR após a solicitação do bem e realização de empenho pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2.1 – O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

10.3 – Caso não seja possível a utilização da autorização de fornecimento, o instrumento de contrato deverá ser assinado pelo FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser prorrogado ao próximo dia útil se o seu final recair em final de semana ou feriado.

10.3.1 – Ainda que formalizado instrumento de contrato, poderá ser utilizada a autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto, hipótese na qual considerar-se-á, para esta, as disposições relativas ao recebimento da autorização de fornecimento.

10.4 – Recebida a autorização de fornecimento ou assinado o contrato, o FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização ou no contrato.

10.4.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.4.1.1 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta

10.5 – O FORNECEDOR deverá executar as contratações decorrentes desta ata de registro de preços conforme as disposições nela registradas, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos, durante toda a vigência da ata.

10.5.1 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

10.5.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas em cada ÓRGÃO PARTICIPANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

10.5.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou esta ata de registro de preços, prevista na cláusula décima quinta.

10.5.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia das contratações para fornecimento de bens decorrentes desta ata de registro de preços.

10.5.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR, sem exclusão da garantia legal.

10.5.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

10.5.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.5.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto ao FORNECEDOR ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

10.5.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora FORNECEDOR.

10.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, o qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

10.6.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, desta ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

10.7 – O FORNECEDOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

10.8 – Existindo indícios de execuções contratuais em desconformidade com o previsto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, o ÓRGÃO GERENCIADOR instaurará processo para apurar o descumprimento dos termos pactuados, podendo, em caso de risco iminente para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou para a gestão da ata, suspender cautelarmente a celebração de novas contratações.

10.8.1 – A suspensão cautelar prevista neste item 10.8 não acarreta o cancelamento do registro do FORNECEDOR, tampouco autoriza a imediata contratação através dos fornecedores subsequentes no cadastro reserva.

10.8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem ou serviço no período de vigência da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação a apresentação de amostras ou prova de conceito e justificada a necessidade de sua apresentação, para fins de verificação da conformidade do bem registrado, contratado e fornecido às especificações previstas em edital.

10.8.3 – O FORNECEDOR que, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto nesta ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso.

10.9 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

10.9.1 – O atraso na entrega constituirá o FORNECEDOR em mora, nos termos previstos nesta ata de registro de preços, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

10.9.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pelo FORNECEDOR que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações.

10.9.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 10.9 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

10.9.4 – Após notificação do FORNECEDOR e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 10.9.3.



10.9.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

10.9.6 – As disposições deste item 10.9 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO PELAS CONTRATAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva do ÓRGÃO PARTICIPANTE que realizar a contratação decorrente da ata, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

11.2 – As despesas decorrentes das contratações que se originarem desta ata de registro de preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

11.2.1 – A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para fins de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil decorrente desta ata de registro de preços, previamente à realização do empenho e formalização do instrumento.

11.3 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá utilizar, para as contratações decorrentes desta ata de registro de preços, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

11.3.1 – Na hipótese de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

11.3.2 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

11.4 – O pagamento pelas contratações decorrentes desta ata de registro de preços será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

11.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

11.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

11.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do FORNECEDOR manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a vigência da ata de registro de preços e durante a execução contratual.

11.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

11.5.2.2 – Se o FORNECEDOR for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

11.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.7 – Caso o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetue o pagamento no prazo previsto nesta ata de registro de preços e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

11.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE deverá ser realizada diretamente pelo FORNECEDOR, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

11.7.2 – O FORNECEDOR não estará obrigado a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de ÓRGÃO PARTICIPANTE que esteja inadimplente perante o FORNECEDOR na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – O instrumento contratual decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas nesta ata.

12.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual não se confundirá com o da ata de registro de preços, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

12.1.1.1 – Tratando-se de contratação por escopo para entrega de bens, será preferencialmente utilizado eventual prazo de entrega como vigência do instrumento, podendo-se acrescentar prazo compatível com o cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se as demais disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 167 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

12.1.1.2 – O contrato poderá valer-se de prazo fixo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual todas as obrigações contratuais possam ser cumpridas adequadamente, respeitando-se, especialmente, o prazo de entrega.

12.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

12.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do FORNECEDOR, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 – Os instrumentos das contratações decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

12.3 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, nesta ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, a contratação ou autorização de fornecimento será extinta:

I – a pedido do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) independentemente de aceitação do FORNECEDOR, se realizado antes da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato;
- b) mediante aceitação do FORNECEDOR, se realizado após confirmação de recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

II – a pedido do FORNECEDOR, a qualquer tempo, mediante aceitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.3.1 – A extinção consensual da contratação não exige o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

12.3.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 – São ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES os demais órgãos e entidades dos entes da federação que, não sendo consorciados ou consorciáveis, e não tendo firmado instrumento para participação na condição de não consorciável ou cooperado, não integra esta ata de registro de preços.

13.2 – Mediante solicitação e após a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, do FORNECEDOR e observadas as disposições pertinentes, é facultado aos órgãos e entidades não estejam previstos como órgãos participantes no edital de licitação e não sejam consorciados, consorciáveis, não consorciáveis ou cooperados, estes últimos dois salvo inexistência do instrumento necessário para figurar na condição de órgão participante, a adesão a esta ata de registro de preços na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.2.1 – O processo para utilização da ata por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES poderá ser denominado “Carona”.

13.3 – O processo de carona observará as disposições desta ata de registro de preços, do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 156 e 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.1 – O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR acerca da possibilidade de adesão à ata, individualizando os itens que deseja contratar, apresentando:

I – justificativa da vantagem da adesão, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração e a adequação do objeto à necessidade que pretende suprir, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – decreto ou outro ato normativo regulamentar do órgão não participante que permita a sua adesão a atas de registro de preços;

IV – declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos deste item e outras que vierem a ser exigidas ou recomendadas pelos órgãos de controle que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgue necessárias, como, conforme o caso, a abertura de processo administrativo, a elaboração de documentos preparatórios, a pesquisa em outras atas de registro de preços vigentes no PNCP, a análise do órgão de assessoramento jurídico, entre outras.

13.3.2 – Desde que observados os requisitos deste item 13.3, não haverá óbice à adesão a esta ata de registro de preços por parte de órgão ou entidade que gerencie ou participe de ata de registro de preços com o mesmo objeto, independentemente do quantitativo.

13.3.3 – Solicitada a adesão à ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará o FORNECEDOR acerca da possibilidade da adesão sem prejudicar o fornecimento ou a prestação de serviços ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3.4 – A ausência de manifestação do FORNECEDOR no prazo indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será interpretada como recusa.

13.3.5 – Manifestando-se o FORNECEDOR pela possibilidade de adesão, a autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR decidirá, de modo definitivo e não vinculado à manifestação ou à consulta realizada, pela autorização ou não da adesão à ata de registro de preços.

13.3.6 – À decisão que autorizar a adesão será dada a publicidade prevista no art. 156 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

13.3.7 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não autorizará aquisições ou contratações adicionais através do procedimento previsto nesta cláusula que excederem:

I – por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE que realizar a adesão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

II – na totalidade de adesões realizadas, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES que aderirem.

13.3.8 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, sustar totalmente ou limitar a adesão à ata, inclusive a apenas determinados órgãos e entidades, tendo como justificativa a proximidade de atuação entre esses, o custo de transação, o impacto da gestão das adesões sobre a atividade administrativa ou outros fatores de interesse público.

13.4 – A contratação decorrente de adesão a ata de registro de preços não se submete às disposições desta ata de registro de preços e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes à sua formalização, execução, fiscalização, gestão e pagamento, devendo o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE observar o seguinte:

I – a contratação será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a vigência da ata de registro de preços;

II – as tratativas e a formalização da contratação deverão ser realizadas diretamente entre o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE e o FORNECEDOR;

III – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 90 (noventa) dias da autorização de adesão, se efetivou ou não a contratação;

IV – competirá ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE o acompanhamento de toda a execução, incluindo, entre outros:

- a) fiscalização;
- b) gestão;
- c) apuração de eventuais inexecuções ou irregularidades;
- d) aplicação de penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório;
- e) recebimento do objeto;
- f) pagamento.

V – o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá informar a ocorrência de eventuais descumprimentos contratuais e penalização ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual não caberá a realização de qualquer medida sancionatória;

VI – após a conclusão da contratação, caso o FORNECEDOR não o tenha feito, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá enviar a nota fiscal ou outro documento capaz de comprovar a realização da contratação decorrente da adesão ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, subsidiado pelas informações disponibilizadas pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, dará publicidade às contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços na forma prevista no art. 157 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado pela prática, na execução desta ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 – O FORNECEDOR e as demais partes também serão responsabilizados administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações extravagantes.

14.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

14.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas à ata de registro de preços ou à contratação dela decorrente serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

14.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.2.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao FORNECEDOR, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias será devido ao:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à gestão da ata de registro de preços; ou

II – ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a penalidade for aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução de contratação decorrente da ata de registro de preços.

14.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços ou de contratação dela decorrente, assim como das obrigações nelas assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

14.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, o FORNECEDOR ficará constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

14.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

14.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a qualquer um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, poderá ser exigido do FORNECEDOR o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0173/2025-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0020/2026 para Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de Órgão Gerenciador.

15.1.1 – O FORNECEDOR também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação desta ata de registro de preços.

15.1.2 – Os documentos citados nesta cláusula passam a integrar esta ata de registro de preços.

16.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

16.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pelo FORNECEDOR.

16.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
....				

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

[illegible]

19.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas da presente ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1.1 – A disposição desta ata de registro de preços que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

Florianópolis (SC), ... / /

.....(REPRESENTANTE DO FORNECEDOR).....
(FORNECEDOR).....
 Fornecedor

saat: <https://www.sci.gov.br/#/documento/497de4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/49961a4e16c5>

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse [https://www.poderjudiciario.jus.br/portal/](#)

ANEXO VIII

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT.....CIN.....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito, com sede administrativa no endereço, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), Sr.(a), concorda, através desta manifestação, com o processo administrativo licitatório vinculado – inclusive com a solução encontrada no estudo técnico preliminar, descrita no termo de referência e registrada na ata de registro de preços –, aprova os termos da Ata de Registro de Preços acima e passa a integrá-la, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais, dispensando-se a realização dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, pesquisa de preços, entre outros) que já foram realizados pelo CINCATARINA para a contratação do objeto da ata de registro de preços.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador a realizar todas as competências que lhe são descritas na ata de registro de preços, no edital da licitação que a originou e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, inclusive para processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante. A multa aplicada em decorrência da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, o qual é responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (.....), ... / /

Assinatura própria ou delegada.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°....

Presentes de um lado, ... , pessoa jurídica de direito , com sede em , inscrito no CNPJ sob o nº , doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, situada em , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por , Sr. , doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato e na ata de registro de preços e no edital de licitação que o originaram, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Resoluções nº 226/2023 e 400/2025 do CINCATARINA, pelos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente em eventuais casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no Anexo I do presente contrato.

1.2 – O valor total do contrato é de: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS QUE ORIGINOU O CONTRATO

2.1 – O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR da ata de registro de preços que originou este contrato, realizará também a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS À CONTRATAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 – É de total autonomia e responsabilidade da CONTRATANTE o momento e a justificativa desta contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata que a originou, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do ÓRGÃO GERENCIADOR na decisão de contratação.

3.2 – Posteriormente à assinatura deste contrato, será emitida autorização de fornecimento para fins de complementação de informações e marco inicial dos prazos obrigacionais relativos à execução do objeto.

3.3 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da CONTRATANTE, a qual indicará gestor e fiscal para a contratação, conforme regulamento próprio.

3.3.1 – Salvo designação prévia, especialmente na intenção de registro de preço, a vinculação do fiscal e representante da administração pública para esta contratação foi associada na emissão da solicitação de fornecimento que a originou e constará junto à autorização de fornecimento.

3.3.2 – Salvo distribuição diversas de atribuições em regulamentação da CONTRATANTE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.3 – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

3.3.4 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as providências referentes à notificação da CONTRATADA e, se for o caso, encaminhará para aplicação das sanções previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços ou neste contrato.

3.3.5 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

3.4 – Nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar, a CONTRATADA estará obrigada perante a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência da contratação, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento da contratação firmada com a Administração.

3.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

3.4.2 A CONTRATADA é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste item 3.4, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas nesta ata, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e cancelamento do registro.

3.5 – Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será vedado à CONTRATADA realizar a subcontratação da execução do objeto a pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.1 – Havendo prestação de serviços nesta contratação, também será vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE na internet, nos termos do caput do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DA GARANTIA, DO RECEBIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 – A execução da contratação deverá ocorrer a partir do envio e recebimento das autorizações de fornecimento.

4.1.1 – As autorizações de fornecimento serão geradas e enviadas à CONTRATADA após a solicitação do bem e realização de empenho pela CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado para o próximo dia útil se recair em final de semana ou feriado.

4.2 – Recebida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva nota fiscal, e enviar o arquivo XML para o endereço eletrônico informado na autorização.

4.2.1 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e começará a contar a partir do dia de confirmação de recebimento da autorização de fornecimento, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

4.2.2 – A forma e os demais requisitos relacionados à entrega deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3 – A CONTRATADA deverá executar o contrato conforme as disposições nele previstas, registradas na ata que o originou, apresentadas na proposta e previstas no edital e seus anexos.

4.3.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a realização do adequado transporte e a manutenção em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, assim como a prestação da garantia e o saneamento de eventuais vícios na entrega dos bens.

4.3.2 – Todas as despesas relacionadas às entregas no endereço indicado pela CONTRATANTE e à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de peças, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

4.3.3 – A forma, prazos e os demais requisitos e características relacionados à prestação da garantia deverão observar as disposições do Termo de Referência da licitação que originou este contrato, prevista na cláusula décima primeira.

4.3.3.1 – Salvo disposição em contrário no termo de referência, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor à forma de prestação da garantia desta contratação.

4.3.3.2 – O prazo de garantia dos itens a serem fornecidos não será inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou esta ata de registro de preços ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA, sem exclusão da garantia legal.

4.3.3.2.1 – Na ausência de disposição em folha de dados ou descritivo, o prazo de garantia não será inferior a 3 (três) meses.

4.3.3.2.2 – O prazo de garantia será contado a partir da efetiva entrega dos bens à CONTRATANTE.

4.3.3.3 – O prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro de ocorrência no sistema Gescon ou do aviso do defeito do produto à CONTRATADA ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

4.3.4 – No caso daqueles que o contiverem, o prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados ou descritivo de cada item durante a licitação que originou este contrato ou, se superior, na proposta do então licitante, agora CONTRATADA.

4.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá informá-los ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aplicando-se o regulamento próprio de cada órgão acerca dos procedimentos para sua realização.

4.4.1 – O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do edital, do termo de referência, da folha de dados e descritivo, da ata de registro de preços ou deste contrato.

4.5 – A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação, a realização de troca de produtos ou qualquer outra modificação do objeto contratual e a eventual necessidade de prestação de garantia.

4.6 – Se a CONTRATADA, comprovadamente, realizar entregas ou prestações de serviços em desconformidade com o disposto neste contrato e na ata de registro de preços que o originou estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, além do cancelamento do registro, conforme o caso e disposições contidas na ata.

4.7 – Decorrido o prazo definido na autorização de fornecimento ou no instrumento de contrato sem a entrega dos bens, a CONTRATADA será notificada para, no prazo previsto, comprovar a realização da entrega dos bens ou justificar o atraso ou a inexecução, podendo solicitar, conforme o caso, prorrogação do prazo para entrega.

4.7.1 – O atraso na entrega constituirá a CONTRATADA em mora, nos termos previstos neste contrato, aplicando-se, acerca da vigência contratual, o disposto para as contratações por escopo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.



4.7.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar a formalização de novas contratações e a realização de entregas em autorizações já emitidas e contratos assinados em razão de reiteradas inexecuções das últimas contratações pela CONTRATADA que permitam inferir que não serão adequadamente executadas futuras contratações, nos termos previstos na ata de registro de preços.

4.7.3 – O processo para penalização em razão de atraso ou inexecução poderá ocorrer em conjunto e nos mesmos autos do processo descrito neste item 4.7 ou em autos apartados após a rescisão contratual e eventual cancelamento de ata, observados, na primeira hipótese, os prazos e procedimentos da penalização.

4.7.4 – Após notificação da CONTRATADA e decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, a inexecução contratual acarretará a rescisão do contrato e, conforme o caso e disposições da ata, o cancelamento do registro do fornecedor, independentemente da aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 246 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, que poderá ser realizada posteriormente, nos termos do item 4.7.3.

4.7.5 – Caso o descumprimento contratual gere prejuízos à CONTRATANTE ou ao ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, conforme o caso, após processo administrativo em que haja reconhecimento da responsabilidade.

4.7.6 – As disposições deste item 4.7 não afastam a aplicação de multa e juros de mora em razão do atraso injustificado, quando previstos, observadas as disposições do § 4º do art. 187 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A realização do empenho, da liquidação e do pagamento pela contratação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR executar as medidas que julgar necessárias junto ao sistema informatizado para evitar a realização de contratações sem o processo adequado de aplicação de despesa.

5.2 – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE, referente ao exercício corrente e seguintes.

5.2.1 – A indicação de dotação orçamentária está no Anexo II do presente contrato.

5.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, para esta contratação, recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas.

5.3.1 – Na hipótese desta contratação ocorrer com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se à presente ata de registro de preços o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29/2024, ou outra que vier a lhe substituir ou alterar.

5.3.2 – Compete ao CONTRATANTE, quando executar recursos de outro ente federativo decorrentes de transferências voluntárias, verificar a existência de eventuais vedações ou normativas exaradas pelo ente cuja observância esteja disposta como obrigatória.

5.4 – O pagamento pela execução do objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e arquivo XML, mediante prévios recebimento e liquidação.

5.4.1 – Não serão realizados pagamentos sem os prévios recebimentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e liquidação, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

5.5 – O pagamento será realizado mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens objeto da contratação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5.1 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto.

5.5.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro, durante a execução contratual.

5.5.2.1 – O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ata de registro de preços, salvo nos casos citados a seguir de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5.2.2 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ter sido ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços e manutenção de seu registro.

5.5.2.3 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação da licitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

5.5.3 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

5.7.1 – A cobrança de valores inadimplidos pela CONTRATANTE deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR o fornecimento das informações requeridas pelas partes e o eventual bloqueio da realização de novas solicitações.

5.7.2 – A CONTRATADA não estará obrigada a formalizar novas contratações ou receber novas autorizações de fornecimento de CONTRATANTE que esteja inadimplente perante a CONTRATADA na forma do § 4º do art. 218 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

I – lançar o atendimento para cada instrumento contratual, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, ou outro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

II – acusar o recebimento das autorizações de fornecimento, se houver, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

III – fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas na licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no edital, no termo de referência, na sua proposta e na ata de registro de preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

V – emitir nota fiscal dos produtos ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos. A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente, se for o caso, o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

VI – enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CONTRATANTE;

VII – prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;



VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR através do IntegriGov ou outro sistema que venha a lhe ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para tal durante toda a vigência deste contrato;

IX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes

6.1.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato pela CONTRATADA configurará a infração de inexecução parcial prevista nos incisos I ou II do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo subsunção a tipificação infracional diversa, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 245 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.1.2 – A CONTRATADA signatária deste contrato declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do edital de licitação que a originou, de sua proposta vencedora, da ata de registro de preços, deste contrato, da legislação pertinente e da sua regulamentação, os quais regem as relações entre as partes, para todos os fins.

6.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – nomear e indicar responsável pela fiscalização e gestão da execução da contratação e realizá-las;

II – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e informá-lo ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

III – informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todas as eventualidades que ocorrerem relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos e irregularidades na entrega ou na prestação e necessidade de prestação de garantia;

IV – realizar o empenho, a liquidação e o pagamento pela contratação, nos termos do edital, da ata de registro de preços e deste contrato;

V – responsabilizar-se por todos os atos decorrentes desta contratação que não sejam de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR; e

VI – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3 – Será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da prática de todos os atos de disponibilização, operacionalização, controle e administração da ata de registro de preços que originou este contratado, também:

I – realizar a gestão administrativa das contratações compartilhadas, acompanhando e gerenciando a execução das contratações, podendo realizar todos os atos gerenciais necessários para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo, entre outros:

a) receber, processar e gerar os respectivos instrumentos referentes aos contratos, às autorizações de fornecimento ou ordens de prestação de serviço;

b) intermediar o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive em relação a irregularidades na execução do objeto e a prestação de suporte e garantia;

c) extinguir o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, em regulamento, na ata de registro de preços e neste instrumento contratual.

II – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais e da execução contratual e de outras infrações previstas na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas à contratação.

III – cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, exigindo o seu cumprimento também pelas demais partes.

6.3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar auxílio técnico à CONTRATANTE para execução das atividades previstas neste item 6.3.

6.4 – As obrigações previstas nesta cláusula dizem respeito especialmente à execução deste contrato ata e não excluem outras previstas no edital de licitação, na ata de registro de preços, neste contrato, na legislação pertinente e na sua regulamentação, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA.

6.4.1 – Todas as partes deverão respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA (Resolução nº 226/2023).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 – O prazo de vigência deste contrato não se confunde com o da ata de registro de preços que o originou, podendo seu objeto ser executado e concluído após o término da vigência da ata, desde que previamente formalizado.

7.1.2 – O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

7.1.2.1 – O aceite de recebimento posterior dos itens não se configura como novo prazo de entrega.

7.1.2.2 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa da CONTRATADA, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA referentes ao tema.

8.1.1 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido, conforme hipóteses em regulamentação, à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de:

- I – registros que não caracterizam alteração do contrato, quando poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo;
- II – justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 – As alterações serão conduzidas, analisadas e deferidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A revisão, também denominada restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, será o instrumento utilizado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato por acordo entre as partes frente a variações extraordinárias da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, que se mostrem imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

8.3.1 – A revisão observará o disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts.176 a 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e não se confunde com os instrumentos de alteração e de atualização de preços da ata de registro de preços.

8.3.2 – A revisão poderá ser solicitada na ocorrência dos seguintes casos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado:

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis;
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

8.3.2.1 – Os eventos previstos no item 8.3.2 decorrem de eventos imprevisíveis ou irreconhecíveis com alguma diligência que suplantam a vontade e a força humanas no sentido da possibilidade de evitá-los, aí se incluindo, entre outros, o acaso, a imprevisibilidade, o acidente, incêndio, os eventos da natureza e a revolta popular.

8.3.2.2 – A revisão deverá respeitar, em qualquer caso:

I – as eventuais repartições objetiva de risco previstas no contrato; e

II – o reajuste e a repactuação como os instrumentos aptos e adequados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações normais de mercado resultantes de fatos previsíveis de consequências calculáveis, não se podendo antecipar indiretamente seus efeitos.

8.3.2.3 – A revisão contratual não se sujeita aos limites previstos na legislação para as alterações contratuais.

8.3.3 – O instrumento da revisão contratual não será utilizado para isentar totalmente o contratado dos riscos de empreender e tornar a CONTRATANTE o segurador universal por evento imprevisível, sendo aceitáveis aquelas inevitáveis flutuações, da natureza dos interesses envolvidos, e um certo grau de álea, sendo mesmo decorrência quase inevitável da economia de mercado.

8.3.4 – O pedido de revisão poderá ser formulado a qualquer tempo, desde que durante a vigência do contrato.

8.3.4.1 – O período de abrangência do pedido e os seus consequentes efeitos observarão o disposto nos arts. 177 e 180 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA

8.3.4.2 – A concessão pretérita de revisão não impede a formulação e a análise de novo pedido de revisão, verificando-se as variações extraordinárias a partir das condições contratuais pactuadas no último pedido de revisão.

8.3.4.3 – O prazo para resposta à eventual formulação de pedido de revisão será de 30 (trinta) dias.

8.3.5 – Recebido o pedido de revisão do contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará a admissibilidade do pedido, verificando a subsunção a alguma das hipóteses e o respeito ao previsto no item 8.3.2.

8.3.5.1 – O ônus da demonstração do eventual desequilíbrio e da álea extraordinária, com consequente necessidade de revisão é da parte interessada, com adequada fundamentação técnica e documental.

8.3.5.2 – A aferição da necessidade ou não de revisão contratual se dará ante o exame do caso concreto, podendo a autoridade considerar, para a verificação da variação de preços extraordinária e extracontratual:

I – apresentação de planilhas de custos e outros documentos de suporte, como pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, por meio dos quais se possa aferir o motivo concreto que ensejou o pedido de revisão e calcular o montante a ser aplicado;

II – notas fiscais relativas às aquisições de insumos ou materiais para a execução do contrato, contanto que não sejam os custos avaliados isoladamente, mas o reflexo no contrato como um todo, não configurando, de maneira individualizada, prova ou demonstração inequívoca de desequilíbrio contratual;

III – tabelas referenciais, como do SINAPI, verificando-se os preços do mercado local, dos descontos concedidos na licitação, se for o caso, e da economia de escala.

8.3.5.3 – A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais justifica a revisão do contrato desde que comprovada repercussão sobre o objeto contratado e seus preços e o desequilíbrio econômico-financeiro causado.

8.3.5.4 – Não configura, isoladamente, fundamento da revisão contratual, devendo-se comprovar o desequilíbrio extraordinário e extracontratual nos termos deste item 8.3.5:

I – variação de preços coberta pelo índice de correção monetária previsto nas cláusulas de reajuste ou de repactuação do contrato;

II – atraso no cronograma de execução do serviço ou da obra, devendo, para ensejar a revisão, decorrer de paralisações ou ocorrências independentes da vontade do contratado, que não poderiam ter sido previstas, acarretando desequilíbrio econômico-financeiro;

III – variação da taxa cambial, para mais ou para menos, devendo, para ensejar a revisão, culminar consequências incalculáveis, fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira;

IV – mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado por variação inflacionária, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual, ainda que se possa



utilizar de índices setoriais específicos para subsidiar, de forma objetiva, a análise da álea econômica extraordinária;

V – o aumento dos encargos trabalhistas determinado por dissídio coletivo de categoria profissional, devendo, para ensejar a revisão, estar presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual.

8.3.5.5 – O desequilíbrio econômico-financeiro não será constatado a partir da exclusiva variação de preços de apenas um serviço ou bem isolado, devendo:

I – resultar de um exame global da avença e do impacto das variações na execução do contrato;

II – apreciar se outras parcelas contidas na composição dos preços não absorvem as variações do mercado;

III – verificar se os preços não estão acima dos valores de mercado; e

IV – preservar proporcionalmente os descontos ofertados em licitação, podendo a variação de mercado existente entre os custos referenciais oficiais da licitação e os do período do pedido de revisão.

8.3.5.6 – A autoridade poderá solicitar apoio técnico, contábil e jurídico para a apreciação do pedido de revisão, valendo-se, inclusive, de análise técnica da conjuntura econômica do mercado e de análise jurídica e de risco para a modificação contratual.

8.3.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o procedimento de revisão contratual de ofício quando o desequilíbrio contratual for em desfavor do interesse público, especialmente nos casos de fornecimento de produtos e prestação de serviços com preços que se tornaram superiores aos de mercado após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras eventualmente previstas no edital, na ata de registro de preços e na Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, após a assinatura do contrato, a contratação poderá ser extinta a pedido de uma das partes mediante aceite da outra.

9.1.1 – A extinção consensual da contratação não exime o FORNECEDOR da aplicação das penalidades decorrentes das infrações que já houver praticado, ressalvadas aquelas relacionadas exclusivamente a atraso na execução contratual.

9.1.2 – A extinção, consensual ou não, será realizada de acordo com as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A CONTRATADA será responsabilizada pela prática, na execução deste contrato, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 – A CONTRATADA e as demais partes também serão responsabilizadas administrativamente pelos atos lesivos à administração pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e por outras infrações previstas em legislações estravagantes.

10.2 – A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 244 a 276 da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA e na eventual legislação de regência de outras infrações e atos lesivos.

10.2.1 – O processo prévio e a aplicação de penalidades relacionadas a este contrato serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se valer de processo apartado daquele em que ocorrer eventual o cancelamento ou alteração de registro ou extinção contratual.

10.2.2 – O disposto no item 14.2.1 não impede a realização de processo administrativo pela CONTRATANTE apenas para apurar a ocorrência de quaisquer fatos, vedada a aplicação de sanções em duplicidade, as quais devem ser feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.4 – O valor das penalidades pecuniárias, quando aplicada em razão de infração administrativa cometida contra ou relacionada à execução deste contrato, será devido à CONTRATANTE, observada as demais disposições da ata de registro de preços que o originou.

10.2.4.1 – A parte prevista no item 14.2.4 como detentora do valor das penalidades será responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, assim como das obrigações nele assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas já citadas e, no caso, o disposto nos itens a seguir.

10.3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto contratual em atraso, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias de cálculo de multa.

10.3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, proporcional ao objeto do descumprimento.

10.3.3 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido para a contratação, ela poderá ser rescindida unilateralmente pela CONTRATANTE com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação não executada, além de, analisado junto a outros fatores, ter seu registro de preços cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.4 – Caso o descumprimento de sua obrigação ou a infração administrativa gere algum prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou à CONTRATANTE, poderá ser exigido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade e quantificação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0173/2025-e, Pregão, na forma eletrônica, Nº 0020/2026 para Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº, realizada a licitação e formalizada a ata pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.1 – A CONTRATADA também se vinculará à proposta apresentada da licitação ou, se for o caso, eventualmente alterada após convocação do cadastro reserva de fornecedores ou modificação da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o seu caráter público.

12.1.1 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.1.3 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a qualquer momento, realizar diligências para aferir o cumprimento da LGPD pela CONTRATADA.

12.2 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá praticar atos lesivos à administração pública previstos na legislação, entre os quais encontram-se oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao seu objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 – As partes submetem-se a outras disposições relativas ao tratamento de dados pessoais e à probidade administrativa eventualmente previstas na ata de registro de preços da qual decorreu este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas e questões contratuais oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, inclusive nos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 400/2025 do CINCATARINA, os preceitos do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14.1.1 – A disposição deste contrato que fundar-se em dispositivo de norma citada nesta cláusula que vier a ser alterado observará a sua redação atualizada.

ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
....						
....						
....						

ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
....		





ANEXO X

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)

PRODUTO CIN28093

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AGULHA AURICULAR COM MICROPORE 1MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** as agulhas são utilizadas para acupuntura auricular e, é por intermédio da estimulação em determinados pontos do pavilhão auricular que muitas doenças são tratadas.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Cada caixa deve conter 50 agulhas auriculares e 50 micropores antialérgicos;
- 1.2.2. Agulhas fabricadas em aço inox;
- 1.2.3. Tamanho de 1mm;
- 1.2.4. Esterilizadas;
- 1.2.5. Descartáveis;

1.3. **Embalagem:** no rótulo deve conter dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28094**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: AGULHA PARA ACUPUNTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Tipo de produto: agulhas descartáveis para acupuntura sistêmica.

1.2 Características mínimas:

- 1.2.1 Caixa com 100 unidades de agulhas;
- 1.2.2 Embaladas individualmente;
- 1.2.3 Cabo espiral inox;
- 1.2.4 Mandril de plástico transparente;
- 1.2.5 Esterilizadas.

1.3 Tamanhos:

- 1.3.1. 0,18x8mm;
- 1.3.2. 0,20x15mm;
- 1.3.3. 0,25x15mm;
- 1.3.4. 0,25x25mm;
- 1.3.5. 0,25x30mm;
- 1.3.6. 0,25x40mm;
- 1.3.7. 0,25x50mm;
- 1.3.8. 0,30x75mm.

1.4 Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

1.5 Embalagem: no rótulo deve conter dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.

1.6 Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Estrutura em alumínio do tipo anodizado;
- 1.2.2. Três barras centrais, sendo no mínimo duas de aço;
- 1.2.3. Regulagem de altura, com pinos de pressão para travamento;
- 1.2.4. Altura ideal para pessoas entre 1,45 e 1,90m;
- 1.2.5. Apoio de mãos em Policloreto de Vinila (PVC) ou emborrachados, anatômicos e de fácil higienização;
- 1.2.6. Ponteiras nas quatro bases de apoio, confeccionadas em borracha resistente e antiderrapante.
- 1.3.** Capacidade de peso suportado: 120Kg ou superior.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28096

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ANEL TONIFICADOR DE PILATES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: anel de tonificação corporal para pilates.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Levemente flexível, fabricado em plástico do tipo ABS, fibra de vidro ou material de resistência equivalente ou superior;
 - 1.2.2. Revestido com tubo plástico ou material emborrachado;
 - 1.2.3. Dois pegadores em posições opostas para posicionamento interno e externo e revestidos em EVA.
- 1.3.** Diâmetro do anel entre 35 e 42cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28097

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ANILHA 10KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** auxilia em exercícios fortalecimento e reabilitação de membros superiores e inferiores.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Pesar 10Kg;
 - 1.2.2. Vazada;
 - 1.2.3. Fabricada em ferro fundido;
 - 1.2.4. Pintada na cor preta.
 - 1.3. **Dimensões:**
 - 1.3.1. Diâmetro do furo central entre 29 e 34mm.
 - 2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28098

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ANILHA 5KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** auxilia em exercícios fortalecimento e reabilitação de membros superiores e inferiores.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Pesar 5Kg;
 - 1.2.2. Vazada;
 - 1.2.3. Fabricada em ferro fundido;
 - 1.2.4. Pintada na cor preta.
 - 1.3. **Dimensões:**
 - 1.3.1. Diâmetro do furo central entre 28 e 34mm.
 - 2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28057

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: APAGADOR DE MOXA EM MADEIRA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** utilizado para apagar todos os tipos de moxas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Fabricado em madeira;

1.3. **Dimensões:**

1.3.1. Altura: de 6cm a 9cm;

1.3.2. Largura: de 4cm a 7cm.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28099**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: APALPADOR DE PRESSÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** apalpador de pressão para auriculoterapia.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Formato anatômico;
 - 1.2.2. Ponta de inox do tipo romba e com mola com sistema de acionamento por pressão.
- 1.3. Dimensões:**
- 1.3.1. Comprimento entre 15 e 16cm;
 - 1.3.2. Largura entre 0,8 e 1,5cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28100**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BALANCIM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: balancim para treino de equilíbrio e fisioterapia neurológica.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Estrutura fabricada em aço ou ferro com pintura do tipo epóxi (antiferruginosa) ou eletrostática;

1.2.2. Deve possuir plataforma central de madeira com piso antiderrapante e fixada nas extremidades por correntes zincadas, galvanizadas ou cromadas;

1.2.3. Quatro pontos de apoio (ponteiras) fabricadas em material que evite o deslizamento.

1.3. Capacidade de peso mínimo suportado de 120Kg ou superior.

1.4. Dimensões do produto:

1.4.1. Comprimento entre 50 e 70cm;

1.4.2. Largura entre 38 e 65cm;

1.4.3. Altura entre 38 e 55cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28101

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA DE KINESIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

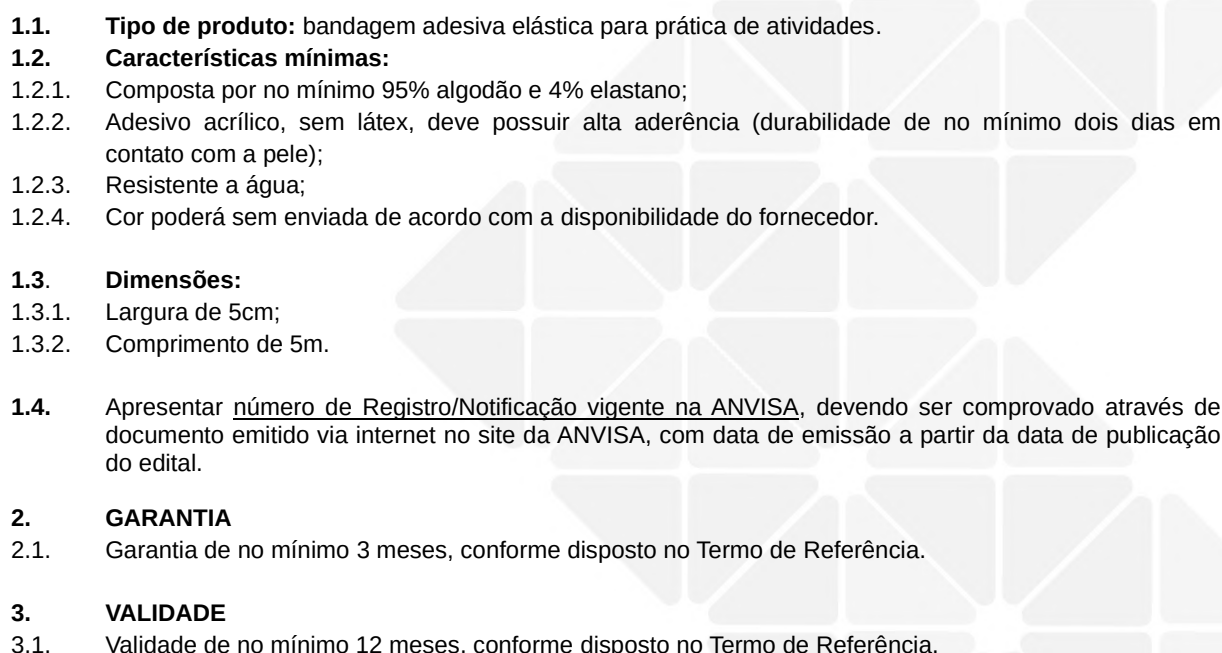
- 
- 1.1. Tipo de produto:** bandagem adesiva elástica para prática de atividades.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Composta por no mínimo 95% algodão e 4% elastano;
- 1.2.2. Adesivo acrílico, sem látex, deve possuir alta aderência (durabilidade de no mínimo dois dias em contato com a pele);
- 1.2.3. Resistente à água;
- 1.2.4. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.
- 1.3. Dimensões:**
- 1.3.1. Largura de 5cm;
- 1.3.2. Comprimento de 5m.
- 1.4.** Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
- 2. GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
- 3. VALIDADE**
- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28058

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BANDEJA MAGNÉTICA PARA AGULHAS DE ACUPUNTURA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** bandeja utilizada para colocar agulhas de acupuntura ou outros instrumentos.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Fabricada em plástico com ímãs integrados em sua superfície;
 - 1.2.2. Com base de apoio elevada;
 - 1.3. **Dimensões:**
 - 1.3.1. Comprimento: 12cm (+/- 1cm)
 - 1.3.2. Largura: 6cm (+/- 1cm)
 - 1.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28102

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARRA DE LING.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

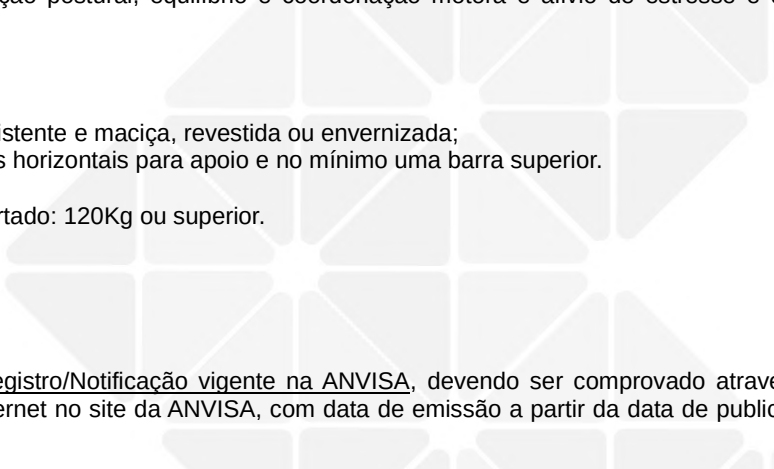
- 
- 1.1.1. **Tipo de produto:** barra de Ling para prática de espaldar. Utilizado para exercícios como alongamentos, reabilitação, pilates, correção postural, equilíbrio e coordenação motora e alívio de estresse e dores musculares.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Fixa;
- 1.2.2. Fabricada em madeira resistente e maciça, revestida ou envernizada;
- 1.2.3. Com no mínimo dez barras horizontais para apoio e no mínimo uma barra superior.
- 1.3.** Capacidade de peso suportado: 120Kg ou superior.
- 1.4. Dimensões:**
- 1.4.1. Altura entre 224 e 240cm;
- 1.4.2. Largura entre 85 e 93cm.
- 1.5.** Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
- 2. GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23472

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARRA LIFT PARA HIDROGINÁSTICA ENTRE 1 E 2KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: barra lift para prática de hidroginástica com peso entre 1 e 2Kg.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em espuma de EVA;
- 1.2.2. Pesar entre 1 e 2Kg;
- 1.2.3. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento de 100cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência

Para acessar a página scielo.br/sciELO/brasil/pt/pt/documentos/487de4b27e-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253, clique no link. PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4ef6c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse [http://www.trf4.jus.br](#)

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28103

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARRA PARA MUSCULAÇÃO MACIÇA COM 1,5M.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: utilizada em exercícios de fortalecimento de membros superiores.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Barra fabricada em aço maciço ou ferro maciço;
- 1.2.2. Cromada;
- 1.2.3. Pegada recartilhada;
- 1.2.4. Deve acompanhar duas roscas ou presilhas para sistema de travas.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento de 1,50m;
- 1.3.2. Diâmetro entre 25 e 28mm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28104

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARRA PARA MUSCULAÇÃO MACIÇA COM 40CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** utilizada em exercícios de fortalecimento de membros superiores.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Barra fabricada em aço maciço ou ferro maciço;
- 1.2.2. Cromada;
- 1.2.3. Pegada recartilhada;
- 1.2.4. Deve acompanhar duas roscas ou presilhas para sistema de travas.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento de 40cm;
- 1.3.2. Diâmetro entre 25 e 28mm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23473**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BARRA PARALELA DUPLA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: barra paralela dupla para fisioterapia, neurologia e reabilitação de movimentos.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Corrimãos em aço inox ou aço pintado;
- 1.2.2. Mínimo de quatro corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura;
- 1.2.3. Mínimo de quatro barras verticais;
- 1.2.4. Plataforma com base em compensado e armação em madeira maciça, revestida com piso antiderrapante.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Plataforma com comprimento entre 2,8 e 3m e largura entre 80 e 90cm;
- 1.3.2. Corrimão superior com altura entre 52 e 90cm;
- 1.3.3. Corrimão inferior com altura entre 12 e 42cm;
- 1.3.4. Corrimão largura entre 38 e 60cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

-

Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28105**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BLOCO DE YOGA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: bloco para suporte e extensão de posturas.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em EVA ou espuma de polietileno;
- 1.2.2. Material atóxico;
- 1.2.3. Lavável.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 22 e 24cm;
- 1.3.2. Altura entre 13 e 16cm;
- 1.3.3. Largura entre 7 e 9cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28106

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA CRAVO CRESPA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** bola cravo crespa para fortalecimento das mãos, dedos e punhos.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em material emborrachado;
- 1.2.2. Modelo antiestresse;
- 1.2.3. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Diâmetro entre 5 e 7cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28059

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA EXERCITADORA LISA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** bola exercitadora lisa para fortalecimento das mãos, dedos e punhos.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Fabricada em material emborrachado;

1.3. **Dimensões:**

1.3.1. Diâmetro entre 5 e 7cm.

1.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

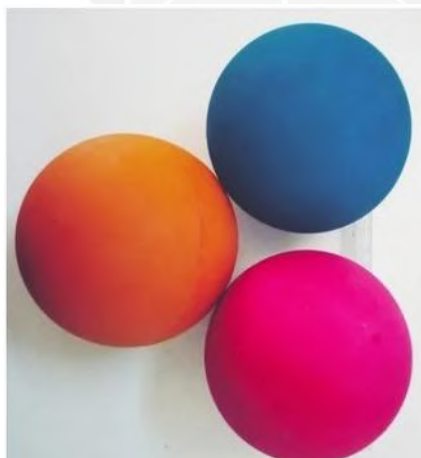


Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28107**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA FEIJÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: bola feijão para prática de pilates.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em látex ou PVC;
- 1.2.2. Superfície antiderrapante;
- 1.2.3. Possuir sistema antiexplosão;
- 1.2.4. Deve acompanhar bomba de inflar e pino;
- 1.2.5. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Capacidade de peso suportada: 200Kg ou superior.

1.4. Dimensões:

- 1.4.1. Comprimento entre 90 e 92cm;
- 1.4.2. Altura entre 45 e 47cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28108

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA 3KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** a bola medicine ball de borracha de 3Kg é utilizada para o fortalecimento muscular e a flexibilidade dos movimentos.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1 Confeccionada em borracha;
 - 1.2.2 Superfície antiderrapante;
 - 1.2.3 Pesar 3Kg;
 - 1.3. **Dimensões:**
 - 1.3.1. Diâmetro entre 21 e 24cm.
 - 2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

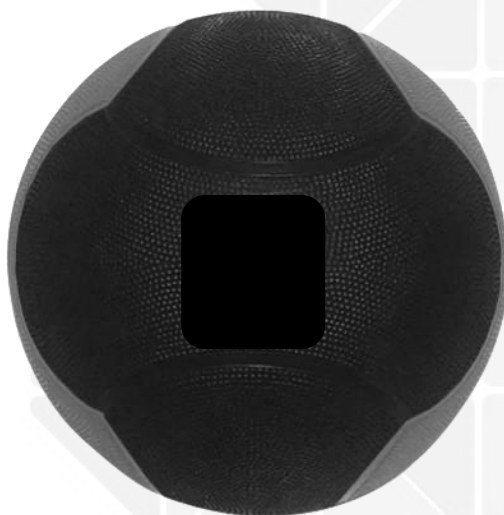


Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28060

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA OVERBALL 25CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** bola overball utilizada para fortalecer e tonificar os músculos, melhorar o equilíbrio e a flexibilidade, e auxiliar em exercícios de reabilitação.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Fabricada em látex ou PVC;
 - 1.2.2. Modelo overball;
 - 1.2.3. Capacidade de peso suportada: 100Kg ou superior.
 - 1.3. **Dimensões:**
 - 1.3.1. Diâmetro de 25cm;
 - 1.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.
 - 2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28109

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA SUÍÇA 45CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 
- 1.1. **Tipo de produto:** bola suíça para prática de pilates.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Fabricada em látex ou PVC;
 - 1.2.2. Superfície antiderrapante;
 - 1.2.3. Possuir sistema antiexplosão;
 - 1.2.4. Deve acompanhar bomba de inflar e pino;
 - 1.2.5. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.
- 1.3. Capacidade de peso suportada: 150Kg ou superior.
- 1.4. **Dimensões:**
- 1.4.1. Diâmetro de 45cm.
2. **GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28110

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA SUÍÇA 65CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: bola suíça para prática de pilates.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em látex ou PVC;
- 1.2.2. Superfície antiderrapante;
- 1.2.3. Possuir sistema antiexplosão;
- 1.2.4. Deve acompanhar bomba de inflar e pino;
- 1.2.5. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Capacidade de peso suportada: 150Kg ou superior.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Diâmetro de 65cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28111**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA SUÍÇA 75CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: bola suíça para prática de pilates.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em látex ou PVC;
- 1.2.2. Superfície antiderrapante;
- 1.2.3. Sistema antiexplosão;
- 1.2.4. Deve acompanhar bomba de inflar e pino;
- 1.2.5. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Capacidade de peso suportada: 150Kg ou superior.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Diâmetro de 75cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33087

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLA TONIFICADORA 1 KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1. Tipo de produto:** bola indicada para fortalecimento muscular, ganho de resistência, reabilitação e alongamentos.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Bola tonificadora com peso de 1 kg;
- 1.2.2. Revestimento externo em borracha ou PVC;
- 1.2.3. Preenchimento interno com material que assegure manutenção do peso e formato esférico;
- 1.2.4. Diâmetro: de 10 cm a 12cm;
- 1.2.5. Cor variável, de acordo com a disponibilidade do fornecedor;
- 1.3. Embalagem:** individual, contendo dados de identificação, informações sobre a procedência e número do lote.
- 2. GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33089

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOLSA DE ÁGUA INFLÁVEL PARA TREINAMENTO FÍSICO, COM CAPACIDADE DE 25 KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** destinado à prática de atividades físicas, treinamento funcional, condicionamento físico, fortalecimento muscular e reabilitação.
- 1.2. Características mínimas:**
 - 1.2.1. Corpo hermético confeccionado em PVC resistente e transparente, com graduação de peso em intervalos de 5 kg, projetado para suportar impactos, pressão e movimentos dinâmicos, sem ocorrência de vazamentos;
 - 1.2.2. Sistema de fechamento com vedação segura, composto por tampa rosqueável e/ou válvula reforçada, assegurando total estanqueidade durante a utilização;
 - 1.2.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) alças macias, ergonômicas e reforçadas, distribuídas ao longo do equipamento (conforme imagem ilustrativa), permitindo múltiplos tipos de exercícios e diferentes empunhaduras;
 - 1.2.4. Capacidade de carga de 25 kg;
 - 1.2.5. Acompanha bomba de ar adequada para inflagem do equipamento.
- 1.3. Embalagem:** individual, contendo dados de identificação, informações sobre a procedência e número do lote.
- 2. GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28112

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOTA IMOBILIZADORA CURTA. TAMANHOS P, M E G.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** bota imobilizadora tipo curta, uso ambidestro, para imobilização do pé e tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, prevenção e tratamento nas artrites reumatóides.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Design anatômico;
- 1.2.2. Revestimento interno acolchoado;
- 1.2.3. Talas laterais confeccionadas em metal leve e resistente;
- 1.2.4. Solado antiderrapante com discreta curva fabricado em borracha termoplástica, EVA ou outro material de qualidade equivalente;
- 1.2.5. Passantes em metal;
- 1.2.6. Fecho com velcro.

1.3. **Tamanho:**

- 1.3.1. Disponível nos tamanhos Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G);
- 1.3.2. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28113

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: BOTA IMOBILIZADORA LONGA. TAMANHOS P, M E G.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** bota imobilizadora tipo longa, uso ambidestro, para imobilização do tornozelo em casos de fraturas, luxações, entorses, prevenção e tratamento nas artrites reumatóides.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Design anatômico;
- 1.2.2. Revestimento interno acolchoado;
- 1.2.3. Talas laterais confeccionadas em metal leve e resistente;
- 1.2.4. Solado antiderrapante, com discreta curva, fabricado em borracha termoplástica, EVA ou outro material de qualidade equivalente;
- 1.2.5. Passantes em metal;
- 1.2.6. Fecho com velcro.

1.3 **Tamanho:**

- 1.3.1. Disponível nos tamanhos Pequeno (P), Médio (M) e Grande (G);
- 1.3.2. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28114

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: cama elástica trampolim.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática;
- 1.2.2. Deve possuir no mínimo 32 molas e 16 ganchos com tratamento antiferrugem para sustentação;
- 1.2.3. Lona de material resistente e costuras reforçadas com no mínimo 65cm de diâmetro;
- 1.2.4. Com 6 pés soldados, com ponteiras antiderrapantes;
- 1.2.5. Aro duplo.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Diâmetro entre 93 e 100cm;
1.3.2. Altura entre 15 e 20cm.

1.4. Capacidade de peso: 150Kg ou superior.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28115

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAVALINHO INFLÁVEL PARA FISIOTERAPIA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: cavalinho inflável para coordenação motora.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Inflável;
- 1.2.2. Fabricado em vinil atóxico ou borracha.

1.3. Capacidade:

- 1.3.1. Uso infantil até 7 anos de idade e/ou no mínimo de 50Kg a 60Kg.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28117

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLETE ORTOPÉDICO PUTTI ALTO. TAMANHOS P, M, G E GG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** colete Putti alto, utilizado na correção postural e tratamento de patologias da região tóraco-lombo-sacra.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Unissex;
- 1.2.2. Formato ajustável e anatômico;
- 1.2.3. Lavável;
- 1.2.4. Confeccionado em tecido composto de no mínimo 70% de poliéster e no mínimo 10% elastodieno;
- 1.2.5. Mínimo de três hastes fabricadas em metal ou plástico na parte posterior;
- 1.2.6. Reforço nas laterais;
- 1.2.7. Fechamento anterior com velcro ou fivelas com correias.

1.3. **Tamanhos:**

1.3.1. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28118

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: COLETE ORTOPÉDICO PUTTI BAIXO. TAMANHOS P, M, G E GG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** colete Putti baixo, indicado para o tratamento de doenças que acometem a região lombossacra promovendo a estabilização.
- 1.2. Características mínimas:**
 - 1.2.1. Unissex;
 - 1.2.2. Formato ajustável e anatômico;
 - 1.2.3. Lavável;
 - 1.2.4. Confeccionado em tecido composto de no mínimo 70% de poliéster e no mínimo 10% elastodieno;
 - 1.2.5. Mínimo de três hastes fabricadas em metal ou plástico na parte posterior;
 - 1.2.6. Reforço nas laterais;
 - 1.2.7. Fechamento anterior com velcro ou fivelas com correias.
- 1.3. Tamanhos:**
 - 1.3.1. Disponível nos tamanhos P, M, G e GG, na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.
- 1.4.** Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
- 2. GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28119

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CONJUNTO DE BASTÕES DE MADEIRA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: conjunto de cinco bastões de madeira para prática de fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricados em madeira resistente;
- 1.2.2. Revestido de material colorido diferente um do outro;
- 1.2.3. Pontas arredondadas;
- 1.2.4. Deve acompanhar suporte para fixação na parede e cinco bastões.

1.3. Dimensões de cada bastão:

- 1.3.1. Comprimento entre 130 e 150cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28232

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CREME NEUTRO PARA MASSAGEM CORPORAL, POTE/FRASCO COM 1KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** creme utilizado para facilitar o deslizamento e viabilizar as manobras da técnica de massagem corporal escolhida.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Base cremosa com pH neutro, sem fragrância, sem corantes, livre de parabenos e isento de ingredientes ativos.
- 1.3. **Embalagem:** pote/frasco com 1kg, com rótulo contendo informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.
- 1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

- 3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33258

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CRISTAIS RADIÔNICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** esferas programadas radionicamente para atuarem como estímulos na auriculoterapia.
 - 1.2. Características mínimas:**
 - 1.2.1. Cristais programados radionicamente;
 - 1.2.2. Deve emitir uma frequência eletromagnética de no mínimo 8.500 angstroms e no máximo 10.000 angstroms;
 - 1.3 Embalagem:** embalagem com no mínimo 800 unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.
- 2. GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://www.treconline.br/assinado/787064027-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.iclcm.com.br/p49961abde16c5>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28120**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CUNHA DE POSICIONAMENTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: cunha de posicionamento para fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em espuma;
- 1.2.2. Forro em couro;
- 1.2.3. Formato triangular;
- 1.2.4. Tamanho médio;
- 1.2.5. A Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Dimensões: 50cm x 50cm x 30cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

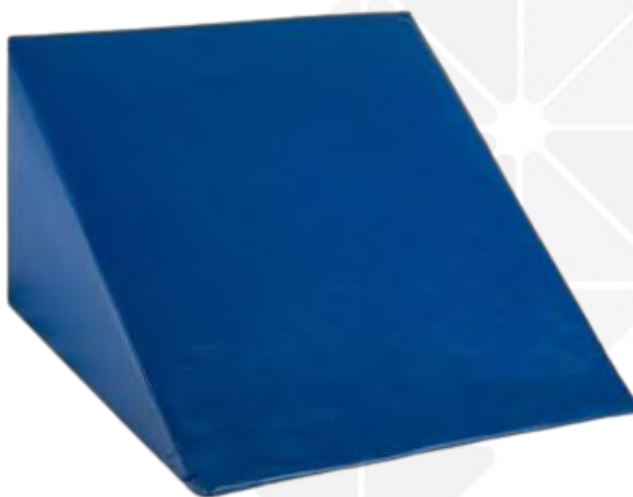


Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28061

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DIFUSOR DE AROMAS ULTRASSÔNICO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** difusor utilizado em práticas de aromaterapia para dispersar aromas de óleos essenciais em forma de vapor.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Difusor ultrassônico próprio para uso com óleos essenciais;
- 1.2.2. Com reservatório para água com capacidade de 500ml;
- 1.2.4. Não necessita de filtro/refil;
- 1.2.5. Desliga automaticamente quando acaba a água;
- 1.2.6. Alimentação: 220v ou Bivolt.

1.3. **Acessórios:** acompanha carregador, controle remoto e manual de instruções.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia não controlada do documento original. Para conferir a autenticidade do documento, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28121

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DINAMÔMETRO DIGITAL DE MÃO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: avaliador e tonificador de membros superiores.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em plástico resistente;
- 1.2.2. Display LCD;
- 1.2.3. Divisão a cada 100g;
- 1.2.4. Faixa de medicação: 1 a 90Kg ou superior;
- 1.2.5. Manivela ajustável;
- 1.2.6. Alimentação: 2 pilhas AAA.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33088

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DISCO DE EQUILÍBRIO RÍGIDO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1.1. **Tipo de produto:** disco destinado a exercícios de propriocepção, equilíbrio, coordenação motora, reabilitação física e treino funcional.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Fabricado em PVC ou Polipropileno, com superfície antiderrapante;
 - 1.2.2. Diâmetro: 35 cm a 40 cm
 - 1.2.3. Altura: 5 cm a 8 cm
 - 1.2.4. Peso suportado: 120kg ou superior.
 - 1.3. **Embalagem:** individual, contendo dados de identificação, informações sobre a procedência e número do lote.
 - 2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

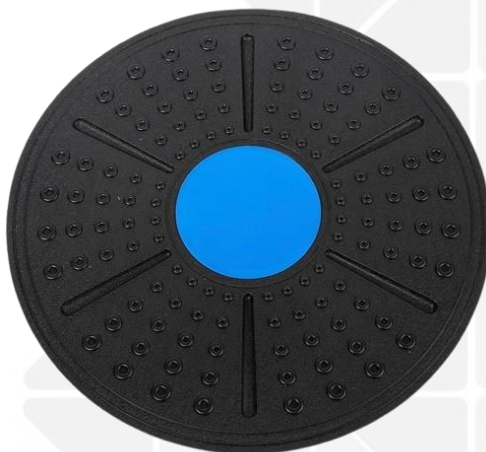


Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28122

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: DIVÃ BAIXO TABLADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: divã baixo tablado para fisioterapia neurológica e reabilitação.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em madeira;
- 1.2.2. Estofamento em espuma;
- 1.2.3. Revestimento em *courvin*.

1.3. Capacidade suportada de peso: 140Kg ou superior.

1.4. Dimensões:

- 1.4.1. Comprimento entre 180 e 186cm;
- 1.4.2. Largura entre 130 e 135cm;
- 1.4.3. Altura entre 44 e 52cm.

1.5. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28123

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELETRODO AUTOADESIVO 5CM X 5CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: eletrodo autoadesivo para eletroterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em hidrogel adesivo;
- 1.2.2. Reutilizável;
- 1.2.3. Deve ser compatível com o aparelho Neurodyn 10 canais;

1.3. Dimensões: 5cm x 5cm.

1.4. Embalagem:

1.4.1. Pacote com quatro unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.

1.5. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28124

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELETRODO AUTOADESIVO 5CM X 9CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: eletrodo autoadesivo para eletroterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em hidrogel adesivo;
- 1.2.2. Reutilizável;
- 1.2.3. Deve ser compatível com o aparelho Neurodyn 10 canais;

1.3. Dimensões: 5cm x 9cm.

1.4. Embalagem: pacote com quatro unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.

1.5. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33090**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELETRODO AUTOADESIVO 7,5CM X 13CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** eletrodo autoadesivo para eletroterapia.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Fabricado em hidrogel adesivo;
 - 1.2.2. Reutilizável.
 - 1.2.3. Deve ser compatível com o aparelho Neurodyn 10 canais;
- 1.3. Dimensões:** 7,5cm x 13cm.
- 1.4. Embalagem:** pacote com duas unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.
- 1.5.** Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
- 2. GARANTIA**
- 2.1.** Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

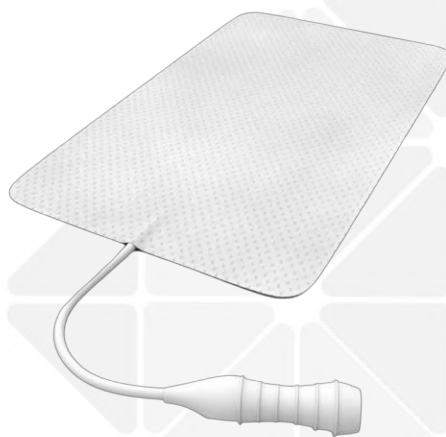


Imagem meramente ilustrativa

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28125

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELETRODO DE SILICONE 5CM X 5CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: eletrodo de silicone para eletroterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em silicone;
- 1.2.2. Maleável;
- 1.2.3. Reutilizável;
- 1.2.4. Deve ser compatível com o aparelho Neurodyn 10 canais;

1.3. Dimensões: 5cm x 5cm.

1.4. Embalagem: pacote com quatro unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.

1.5. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

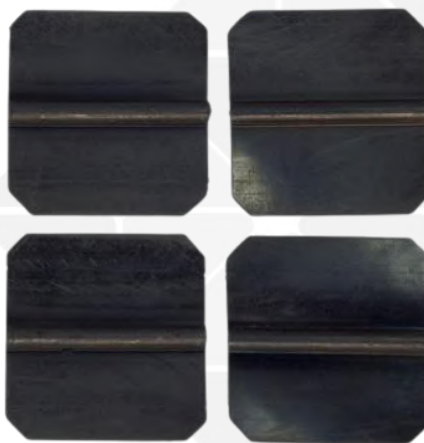


Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28126

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELETRODO DE SILICONE 5CM X 9CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: eletrodo de silicone para eletroterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em silicone;
- 1.2.2. Maleável;
- 1.2.3. Reutilizável;
- 1.2.4. Deve ser compatível com o aparelho Neurodyn 10 canais;

1.3. Dimensões: 5cm x 9cm.

1.4. Embalagem: pacote com quatro unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.

1.5. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28127

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ELETRODO REDONDO AUTOADESIVO 3CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: eletrodo redondo autoadesivo para eletroterapia.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Fabricado em hidrogel adesivo;

1.2.2. Reutilizável;

1.2.3. Deve ser compatível com o aparelho Neurodyn 10 canais;

1.3. Dimensões:

1.3.1. Diâmetro 3cm.

1.4. Embalagem: pacote com quatro unidades, contendo dados de identificação, procedência e número de lote.

1.5. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23474**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCADA DE MADEIRA, CANTO EM "L".

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** escada de canto em formato de "L" para fisioterapia, neurologia e reabilitação de movimentos.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Mínimo três degraus;
 - 1.2.2. Fabricada em madeira;
 - 1.2.3. Degraus revestidos de material antiderrapante;
 - 1.2.4. Corrimãos duplos;
 - 1.2.5. Rampa revestida com material antiderrapante.
- 1.4. Dimensões:**
- 1.4.1. Comprimento reto entre 1,80 e 2,45m;
 - 1.4.2. Comprimento em "L" entre 1,05 e 1,95m.
- 1.5.** Capacidade de peso suportada: 130Kg ou superior.
- 2. GARANTIA**
- 2.1.** Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina SC, Assinatura Eletrônica do Documento 370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28128

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCADA DIGITAL EM MADEIRA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** auxilia nos tratamentos de reabilitação de membros superiores.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Fabricada em madeira resistente;
- 1.2.2. Envernizada;
- 1.2.3. Deve possuir entre 33 e 35 degraus;
- 1.2.4. Deve acompanhar itens para instalação na parede como buchas e parafusos.

1.3. **Dimensões:**

- 1.3.1. Comprimento entre 135 e 140cm.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28129**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCADA PARA TREINO FUNCIONAL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: escada para treinamentos funcionais.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Dez degraus reguláveis em plástico;
- 1.2.2. Fita lateral em nylon;
- 1.2.3. Bolsa para transporte.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 4,5 e 5,5m;
- 1.3.2. Largura entre 40 e 50cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ips.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ips.com.br/p49961ab4e16c5>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23369**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESTEIRA MASSAGEADORA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: para massagem e relaxamento corporal.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em poliéster e espuma ou courino;
- 1.2.2. Com no mínimo dez motores massageadores;
- 1.2.3. Cinco modos de massagem;
- 1.2.4. Três níveis de controle de intensidade;
- 1.2.5. Com opção de aquecimento;
- 1.2.6. Bolso para armazenamento de controle remoto;
- 1.2.7. Deve acompanhar controle remoto;
- 1.2.8. Alimentação: 220v ou bivolt.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 153 e 180cm;
- 1.3.2. Largura entre 52 e 60cm;
- 1.3.3. Espessura de no mínimo 3cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o acesso ao conteúdo original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23370**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESTESIÔMETRO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: kit de estesiômetros para teste de sensibilidade.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Monofilamentos fabricados em nylon;

1.2.2. Com seis diâmetros diferentes calibrados para exercer forças entre 0,05 e 300g.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28131

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: EXERCITADOR MINI BIKE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: exercitador mini bike para pés e braços.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Estrutura em aço;
- 1.2.2. Com pedais antiderrapantes com alças de apoio;
- 1.2.3. Dobrável e portátil;
- 1.2.4. Com botão para ajuste de intensidade;
- 1.2.5. Visor LCD com multifunções;
- 1.2.6. Com peso máximo de até 3Kg.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28132

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: EXTENSOR ELÁSTICO COM ALÇA DE MÃO NÍVEL MÉDIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** extensor elástico com alça de mão nível médio para fortalecimento globalizado.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Fabricado em material termoplástico ou látex;
- 1.2.2. Dois pegadores;
- 1.2.3. Nível médio.

1.3. **Dimensões:**

- 1.3.1. Comprimento entre 110 e 125cm.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28133

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** faixa elástica para exercício de resistência extra forte.
- 1.2. Características mínimas:**
 - 1.2.1. Fabricada em látex ou borracha termoplástica;
 - 1.2.2. Resistência extra forte.
- 1.3 Dimensões:**
 - 1.3.1. Comprimento entre 120 e 170cm.
- 2. GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28134

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE ESPECIAL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: faixa elástica para exercício de resistência forte especial.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Fabricada em látex ou borracha termoplástica;

1.2.2. Resistência forte especial.

1.3 Dimensões:

1.3.1. Comprimento entre 120 e 170cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28135

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: faixa elástica para exercício de resistência forte.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em látex ou borracha termoplástica;
1.2.2. Resistência forte.

1.3 Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 120 e 170cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

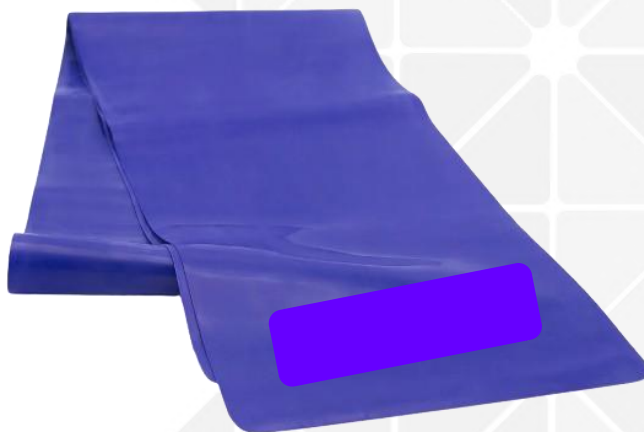


Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28136**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: faixa elástica para exercício de resistência leve.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em látex ou borracha termoplástica;
- 1.2.2. Resistência leve.

1.3 Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 120 e 170cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28137**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MÉDIA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: faixa elástica para exercício de resistência média.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em látex ou borracha termoplástica;
- 1.2.2. Resistência média.

1.3 Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 120 e 170cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28138

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FITA MÉTRICA TRENA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: fita métrica para retirada de medidas.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Trava para facilitar anotações;
- 1.2.2. Retração automática;
- 1.2.3. Resolução em milímetros;
- 1.2.4. Faixa de medição entre 0 e 150cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28139

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: FORRAÇÃO ORTOPÉDICA TIPO ROLO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** forração ortopédica para auxílio no tratamento de pacientes acamados e prevenção de escaras.
 - 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Fabricada em espuma;
 - 1.2.2. Capa de material sintético e impermeável;
 - 1.2.3. Formato de rolo.
 - 1.3. **Dimensões:**
 - 1.3.1. Comprimento entre 30 e 50cm;
 - 1.3.2. Diâmetro entre 10 e 20cm.
 - 2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28140

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HALTER 1KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** halter 1Kg para uso em academia e clínicas de fisioterapia.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Fabricado em ferro fundido;

1.2.2. Revestido com PVC;

1.2.3. Pesar 1Kg;

1.2.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina SC, Assinatura eletrônica 370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28141

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HALTER 2KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** halter 2Kg para uso em academia e clínicas de fisioterapia.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Fabricado em ferro fundido;
- 1.2.2. Revestido com PVC;
- 1.2.3. Pesar 2Kg;
- 1.2.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28142**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HALTER 3KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: halter 3Kg para uso em academia e clínicas de fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Fabricado em ferro fundido;

1.2.2. Revestido com PVC;

1.2.3. Pesar 3Kg;

1.2.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
Cincatarina SC, Assinatura Eletrônica 370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28143

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HALTER CIRCULAR PARA HIDROGINÁSTICA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** par de halteres circulares para prática de hidroginástica.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Fabricado em espuma de EVA.

1.3. **Dimensões:**

1.3.1. Comprimento entre 25 e 30cm;

1.3.2. Largura entre 25 e 28cm;

1.3.3. Altura entre 3 e 4cm.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28144**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HAND GRIP.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: par de hand grip com função de exercitar as mãos e punhos.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Estrutura fabricada em aço;

1.2.2. Cabo em espuma.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28145

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: HIDRO STEP COM VENTOSAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** o hidro step pode ser utilizado como degrau em atividades físicas ou fisioterápicas em piscinas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Fabricado em polietileno ou outro material equiparado;

1.2.2. Mínimo 4 ventosas ao total.

1.3. **Dimensões:**

1.3.1. Largura entre 35 e 55cm;

1.3.2. Comprimento entre 33 e 70cm;

1.3.3. Altura entre 13 e 23cm.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28146

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: INCENTIVADOR DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** incentivador de fisioterapia respiratória do tipo *shaker* para mobilização de secreções.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Estrutura em polipropileno;
- 1.2.2. Esfera em aço inox;
- 1.2.3. Lavável;

1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Para conferência do conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28147**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: INSPIRÔMETRO ADULTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: exercitador respiratório para adultos para prática de fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Regulagem de resistência;

1.2.2. Acompanha um corpo montado, um bocal e uma mangueira;

1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28148**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: INSPIRÔMETRO INFANTIL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: exercitador respiratório infantil para prática de fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Regulagem de resistência;

1.2.2. Acompanha um corpo montado, um bocal e uma mangueira;

1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28149

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KETTLEBELL 10KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** é utilizado para exercícios como condicionamento físico, equilíbrio, capacidade cardiovascular e queima de gorduras, por meio de exercícios como o agachamento e remadas.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Fabricado em ferro fundido com pintura;
- 1.2.2. Pesar 10Kg.
- 2. GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28150

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KETTLEBELL 4KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** é utilizado para exercícios como condicionamento físico, equilíbrio, capacidade cardiovascular e queima de gorduras, por meio de exercícios como o agachamento e remadas.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Fabricado em ferro fundido com pintura;
- 1.2.2. Pesar 4Kg.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/assinatura/documento/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28151

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KETTLEBELL 8KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** é utilizado para exercícios como condicionamento físico, equilíbrio, capacidade cardiovascular e queima de gorduras, por meio de exercícios como o agachamento e remadas.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Fabricado em ferro fundido com pintura;
- 1.2.2. Pesar 8Kg.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28152

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT COM CINCO PESOS PARA POMPOARISMO.

1. CARACTERÍSTICAS:

1.1 Tipo de produto: os pesos servem para treinamento de fortalecimento da musculatura pélvica.

1.2 Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em ABS;
- 1.2.2. Pesos com cores diferentes entre si;
- 1.2.3. Cinco peças:
 - 1.2.3.1. Um cone com peso de no mínimo 20g e de no máximo 22g;
 - 1.2.3.2. Um cone com peso de no mínimo 30g e de no máximo 32g;
 - 1.2.3.3. Um cone com peso de no mínimo 40g e de no máximo 45g;
 - 1.2.3.4. Um cone com peso de no mínimo 50g e de no máximo 58g;
 - 1.2.3.5. Um cone com peso de no mínimo 60g e de no máximo 70g;
 - 1.2.3.6. Cada um dos pesos possui cabo fabricado em silicone.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28062

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT DE VENTOSAS DE VIDRO COM 03 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** kit de ventosas para utilização em terapia a vácuo para promover a vitalização celular e fortalecimento dos vasos sanguíneos.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Kit composto por 03 copos de vidro, sendo 01 copo tamanho pequeno (P), 01 copo tamanho médio (M) e 01 copo tamanho grande (G).

1.3. **Dimensões dos copos:**

1.3.1. Pequeno: 6cm a 7cm de altura;

1.3.2. Médio: 7,5cm a 8,5cm de altura;

1.3.3. Grande: 9cm a 10cm de altura.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28153

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT EXERCITADORES TUBING.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto: kit exercitadores tubing.
- 1.2. **Características mínimas:**
 - 1.2.1. Fabricado em látex;
 - 1.2.2. Com no mínimo quatro níveis diferentes de intensidade;
 - 1.2.3. Acompanha duas alças de mão com argola para encaixe dos exercitadores;
 - 1.2.4. Duas tornoeleiras;
 - 1.2.5. Uma bolsa para transporte.
2. **GARANTIA**
 - 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28154

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT MINI BAND COM QUATRO INTENSIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** auxilia no desenvolvimento de resistência, reabilitação e força muscular.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Fabricada em látex ou borracha termoplástica;
- 1.2.2. O kit deve possuir quatro níveis de resistências distintas.

1.3. **Dimensões:**

- 1.3.1. Comprimento entre 22 e 30cm;
- 1.3.2. Largura entre 4 e 6cm.

2. **GARANTIA**

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

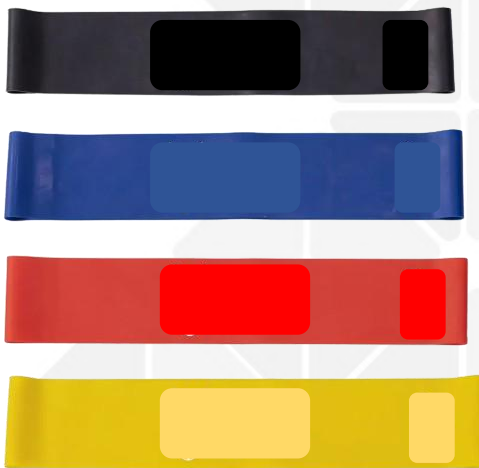


Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28063

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT PARA VENTOSATERAPIA CONTENDO 17 COPOS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** kit de ventosas para utilização em terapia a vácuo para promover a vitalização celular e fortalecimento dos vasos sanguíneos.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Deve conter 17 copos fabricados em acrílico;
- 1.2.2. Variação de cinco tamanhos de copos, sendo: 13 copos com 4,5cm; 1 copo com 3,8cm; 1 copo com 3,5cm; 1 copo com 3,0cm e 1 copo com 2,3cm;
- 1.2.3. Acessórios: deve acompanhar pistola de sucção e maleta para transporte;
- 1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
2. **GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/pr49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28064

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: KIT PARA VENTOSATERAPIA CONTENDO DE 10 A 12 COPOS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** kit de ventosas para utilização em terapia a vácuo para promover a vitalização celular e fortalecimento dos vasos sanguíneos.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Deve conter de dez a doze copos fabricados em acrílico;
- 1.2.2. Variação de cinco tamanhos de copos, sendo no mínimo quatro tamanhos com diâmetro entre 2,0 e 7,0cm;
- 1.2.3. Deve acompanhar pistola de sucção e maleta para transporte;
- 1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
2. **GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28155**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: LÂMPADA DE INFRAVERMELHO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: lâmpada de infravermelho para fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Potência de 150W;
- 1.2.2. Base E27;
- 1.2.3. Alimentação 220V.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-005
Telefone: (48) 3380 1621

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28156**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: martelo neurológico de Buck, serve para examinar os reflexos.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em aço inoxidável e borracha;
- 1.2.2. Acompanha pincel e agulha;
- 1.2.3. Comprimento entre 18 e 19cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23397**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MASSAGEADOR MANUAL ELÉTRICO PORTÁTIL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: massagens vibratórias que auxiliam no equilíbrio orgânico, físico e mental.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Massageador elétrico portátil;
- 1.2.2. Possuir kit com no mínimo 5 ponteiros;
- 1.2.3. Voltagem 220V ou bivolt.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28157**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MEIA BOLA BOSU.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: meia bola bosu para prática de equilíbrio para exercícios de pilates e yoga.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em PVC ou látex;
- 1.2.2. Superfície antiderrapante;
- 1.2.3. Deve acompanhar uma bomba de inflar;
- 1.2.4. Um par de alças extensoras com pegadores;
- 1.2.5. Deve possuir sistema antiestouro;
- 1.2.6. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Capacidade de peso suportada: 150Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33239

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOXA CARVÃO DE ARTEMÍSIA, EM BASTÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: moxa carvão utilizada em técnicas de moxaterapia/moxabustão.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Moxa 100% natural de carvão de Artemísia, em formato de bastão.

1.3

Embalagem: caixa com 10 unidades contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação e validade.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28158

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: par de muletas axilares de alumínio, tamanho grande.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Apoio axilar fabricado em material emborrachado, poliuretano, polipropileno ou almofadado;
- 1.2.2. Muletas fabricadas em alumínio;
- 1.2.3. Manoplas anatômicas;
- 1.2.4. Regulagem de altura na parte inferior;
- 1.2.5. Ponteiras emborrachadas;
- 1.2.6. Indicada para usuários com altura entre 178 e 198cm;
- 1.2.7. Deve apresentar registro vigente na ANVISA.

1.3. Capacidade de peso suportada: 110Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28159

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: par de muletas axilares de alumínio, tamanho médio.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Apoio axilar fabricado em material emborrachado, poliuretano, polipropileno ou almofadado;
- 1.2.2. Muletas fabricadas em alumínio;
- 1.2.3. Manoplas anatômicas;
- 1.2.4. Regulagem de altura na parte inferior;
- 1.2.5. Ponteiras emborrachadas;
- 1.2.6. Indicada para usuários com altura entre 157 e 178cm;
- 1.2.7. Deve apresentar registro vigente na ANVISA.

1.3. Capacidade de peso suportada: 110Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: par de muletas axilares de alumínio, tamanho pequeno.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Apoio axilar fabricado em material emborrachado, poliuretano, polipropileno ou almofadado;
- 1.2.2. Muletas fabricadas em alumínio;
- 1.2.3. Manoplas anatômicas;
- 1.2.4. Regulagem de altura na parte inferior;
- 1.2.5. Ponteiras emborrachadas;
- 1.2.6. Indicada para usuários com altura entre 137 e 157cm;
- 1.2.7. Deve apresentar registro vigente na ANVISA.

1.3. Capacidade de peso suportada: 110Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28161

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MULETA CANADENSE FIXA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: par de muletas canadenses fixas.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em alumínio;
- 1.2.2. Braçadeira e punho fabricados em polipropileno;
- 1.2.3. Regulagem de ajuste de altura;
- 1.2.4. Ponteiras em material emborrachado;
- 1.2.5. Apoio de mão anatômico;
- 1.2.6. Deve apresentar registro vigente na ANVISA.

1.3. Capacidade de peso suportada: 130Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28066

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Alecrim 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28067

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE BERGAMOTA, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Óleo essencial de Bergamota 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;
- 1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;
- 1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28069

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Eucalipto 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28068

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE GERÂNIO, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Gerânio 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28070

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELÃ-PIMENTA, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Hortelã-pimenta 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28071

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA DOCE, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Laranja doce 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28072

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Lavanda 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28073

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Óleo essencial de Lemongrass 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;
- 1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;
- 1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28074

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE TEA TREE, FRASCO COM 10ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Tea Tree 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 10ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28075

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE VETIVER, FRASCO COM 5ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Óleo essencial de Vetiver 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;

1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;

1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 5ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28076

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO ESSENCIAL DE YLANG YLANG, FRASCO COM 5ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** óleo essencial utilizado em aromaterapia, entre outras práticas.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Óleo essencial de Ylang Ylang 100% puro, sem diluição ou adição de outras substâncias;
- 1.2.2. Acondicionado em frasco de vidro na cor âmbar, com liberação em gotas;
- 1.2.3. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** frasco com 5ml com rótulo contendo o nome popular da planta, nome científico, informações sobre a procedência, número do lote, data de fabricação e validade.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. VALIDADE

3.1. Validade de no mínimo 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento é uma cópia eletrônica do original. Para obter o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28162

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO VEGETAL DE ABACATE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** frasco com no mínimo 100mL de óleo vegetal de abacate 100% puro. Possui função antioxidante e, também utilizado na prevenção de estrias e rugas.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Óleo vegetal 100% puro de abacate;
- 1.2.2. Livre de parabenos, petroquímicos, corantes e fragrâncias;
- 1.2.3. Extração por metodologia de prensagem a frio;
- 1.2.4. Frasco âmbar de vidro ou de plástico;
- 1.2.5. Aparência líquida.

1.3. **Embalagem:** no rótulo deve conter dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.

1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. **VALIDADE**

3.1. Validade de no mínimo 6 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Para conferir a autenticidade do documento acesse: <https://c.cpm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.cpm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28163

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO VEGETAL DE COPAÍBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** frasco com no mínimo 100mL de óleo vegetal 100% puro e natural de copaíba. Possui função anti-inflamatória e antibacteriana. Provê alívio nas dores musculares e no cansaço pela ativação na circulação sanguínea.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Óleo vegetal extraído da resina da árvore de copaíba;
 - 1.2.2. 100% puro, livre de parabenos, petroquímicos, corantes e fragrâncias;
 - 1.2.3. Extração por metodologia de prensagem a frio;
 - 1.2.4. Poderá apresentar coloração amarelada, esverdeada ou marrom;
 - 1.2.5. Frasco âmbar de vidro ou de plástico;
 - 1.2.6. Aparência líquida.
- 1.3. **Embalagem:** no rótulo deve conter dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.
- 1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
2. **GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
3. **VALIDADE**
- 3.1. Validade de no mínimo 6 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documento/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28164

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ÓLEO VEGETAL DE SEMENTE DE UVA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. **Tipo de produto:** frasco com no mínimo 100mL de óleo vegetal de semente de uva 100% puro. Possui função hidratante, regenerador e revitalizador de pele.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Óleo vegetal 100% puro de semente de uva;
 - 1.2.2. Livre de parabenos, petroquímicos, corantes e fragrâncias;
 - 1.2.3. Extração por metodologia de prensagem a frio;
 - 1.2.4. Frasco âmbar de vidro ou de plástico;
 - 1.2.5. Aparência líqüida.
- 1.3. **Embalagem:** no rótulo deve conter dados de identificação, procedência, data de validade e número de lote.
- 1.4. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.
2. **GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
3. **VALIDADE**
- 3.1. Validade de no mínimo 6 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
cincatarina.sc.gov.br/documentos/70e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28077

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA PORTÁTIL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** pistola massageadora indicada para alívio de tensões no corpo, massagem relaxante, recuperação muscular e liberação miofascial.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Portátil, sem fio;
- 1.2.2. Tela com display digital para visualização dos níveis de intensidade e nível da bateria;
- 1.2.3. No mínimo 06 níveis de intensidade;
- 1.2.4. No mínimo 04 ponteiros intercambiáveis, sendo 01 plana, 01 bala, 01 redonda e 01 bifurcação;
- 1.2.5. Bateria removível e recarregável conectada ou desconectada da pistola, com autonomia de no mínimo 2 horas;
- 1.2.6. Motor sem escovas de carvão e com deslize silencioso;
- 1.2.7. Acessórios: acompanha 01 carregador bivolt, 01 maleta para transporte e manual de instruções;

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28165

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PLACA PARA SEMENTES, TAMANHO P.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: placa para sementes de auriculoterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em polipropileno;
- 1.2.2. Superfície antiaderente;
- 1.2.3. Possuir linhas guias para corte;
- 1.2.4. Dupla face, sendo uma face com dois orifícios e a outra com um orifício.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN33091

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PONTEIRA 3/4 POLEGADA (19MM DE DIÂMETRO) PARA MULETAS AXILARES E CANADENSES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** ponteira projetada para garantir melhor aderência ao solo, minimizando o risco de quedas e proporcionando maior estabilidade durante o uso de muletas.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Composição: 100% borracha;

1.2.2. Compatível com muletas axilares e canadenses de alumínio com tubo de 3/4 polegada (19mm de diâmetro);

1.2.3. Moldada com formato anatômico, adaptando-se à curvatura do tubo para maior estabilidade e ajuste perfeito;

1.2.4. Disponível nas cores preta ou cinza.

1.3. **Embalagem:** individual, contendo dados de identificação, informações sobre a procedência e número do lote.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23407**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PONTO DE SEMENTE COM MICROPORE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** ponto de semente com fita microporosa para auriculoterapia.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Cartela plástica antiaderente com cavidades para facilitar a retirada dos adesivos;
 - 1.2.2. Com no mínimo 60 esferas.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28166

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RAMPA PARA ALONGAMENTO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** auxilia na coordenação motora e no tratamento de lesões para as mais diversas articulações, principalmente, para membros inferiores. Além da propriocepção dos membros inferiores.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Fabricada em madeira;
- 1.2.2. Rampa revestida de material antiderrapante.

1.3. **Dimensões:**

- 1.3.1. Comprimento da base entre 38 e 50cm;
- 1.3.2. Largura da base entre 30 e 36cm;
- 1.3.3. Altura entre 17 e 35cm.

1.4. Capacidade de peso suportada: 110Kg ou superior.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28167**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RODA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: fortalecimento de musculatura abdominal.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Duas rodas com superfície texturizada para maior estabilidade;
- 1.2.2. Duas manoplas anatômicas;
- 1.2.3. Um eixo.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28168**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Tipo de produto: rolo de massagem para liberação miofascial.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em PVC e/ou EVA e/ou ABS, PVC e/ou PP (pode ser combinados entre si ou não);
- 1.2.2. Com ranhuras e/ou depressões (não liso).

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 30 e 36cm;
- 1.3.2. Largura entre 10 e 16cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme dispositivo no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.igm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28078**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO DE POSICIONAMENTO GRANDE, TAMANHO 60CM X 30CM.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Tipo de produto: rolo de posicionamento de tamanho grande para fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Revestimento externo em *courvin* ou outro material sintético;
- 1.2.2. Enchimento em espuma;

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento: 60cm;
- 1.3.2. Diâmetro: 30cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.igm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28079**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Tipo de produto: rolo de posicionamento de tamanho grande para fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Revestimento externo em *courvin* ou outro material sintético;
- 1.2.2. Enchimento em espuma;

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 60 e 63cm;
- 1.3.2. Diâmetro entre 20cm e 26cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.igm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28080

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO PEQUENO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Tipo de produto: rolo de posicionamento de tamanho pequeno para fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Revestimento externo em *courvin* ou outro material sintético;
- 1.2.2. Enchimento em espuma;
- 1.2.3. Disponível na cor azul.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 40 e 46cm;
- 1.3.2. Diâmetro entre 12cm e 16cm.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ips.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28169**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO EM EVA PARA FISIOTERAPIA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: utilizado como apoio para exercícios físicos e para prática de alongamento.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Fabricado em EVA.

1.3. Dimensões:

1.3.1. Comprimento entre 90 e 92cm;

1.3.2. Largura entre 14 e 15cm.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28081

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SEMENTE DE MOSTARDA AMARELA (CLARA) PARA AURICULOTERAPIA. TUBO CONTENDO DE 10G A 20G.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: tubo de semente de mostarda amarela (clara) para uso em auriculoterapia.

1.2. Características mínimas:

1.2.1. Grãos esféricos amarelos (claros);

1.2.2. Tubo contendo de 10g a 20g.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1 Tipo de produto: sonda que melhora as contrações da musculatura do assoalho pélvico.

1.2 Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em plástico ABS;
- 1.2.2. Formato anatômico;
- 1.2.3. Mínimo de três ângulos de rotação;
- 1.2.4. Mínimo de duas antenas;
- 1.2.5. Lavável.

2. GARANTIA

2.1 Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28171**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: STEP EM EVA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: para prática de atividades físicas em academia e centros de fisioterapia.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em EVA;
- 1.2.2. Plataforma superior antiderrapante;
- 1.2.3. Formato retangular;
- 1.2.4. Cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 60 e 70cm;
- 1.3.2. Largura entre 26 e 40cm;
- 1.3.3. Altura entre 10 e 15cm.

1.4. Capacidade de peso suportada: 150Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28172**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: suporte de infravermelho com pedestal para tratamentos terapêuticos.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricado em aço com pintura epóxi;
- 1.2.2. Altura regulável;
- 1.2.3. Mínimo de 3 rodízios para deslocamento;
- 1.2.4. Refletor em alumínio;
- 1.2.5. Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação;
- 1.2.6. Alimentação 220v ou bivolt.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23415**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE DE INFRAVERMELHO DE MESA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: suporte de infravermelho de mesa, com lâmpada.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Suporte de mesa portátil com refletor;
- 1.2.2. Base fabricada em aço, alumínio, ferro ou material de qualidade equivalente;
- 1.2.3. Refletor fabricado em alumínio ou material de qualidade equivalente;
- 1.2.4. Soquete E27 fabricado em porcelana;
- 1.2.5. Acompanha lâmpada com potência de no mínimo 150w;
- 1.2.6. Alimentação 220v ou bivolt.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28173

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: suporte de parede para apoio de bolas de pilates.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Confeccionado em aço carbono com pintura epóxi ou eletrostática ou ferro com pintura epóxi ou eletrostática;
- 1.2.2. Acondiciona bolas de pilates com diâmetro de 45, 55, 65, 75 e 85cm;
- 1.2.3. Acompanha kit para instalação na parede.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28174**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO COM FORMATO RETANGULAR.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: tábua de equilíbrio para propriocepção.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em madeira, MDF ou a combinação dos dois materiais;
- 1.2.2. Revestimento superior em material antiderrapante;
- 1.2.3. Formato retangular;
- 1.2.4. Bases laterais em meia lua.

1.3. Dimensões:

- 1.3.1. Comprimento entre 57 e 61cm;
- 1.3.2. Largura entre 35 e 41cm;
- 1.3.3. Altura entre 9 e 11cm.

1.4. Capacidade de peso suportada: 130Kg ou superior.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

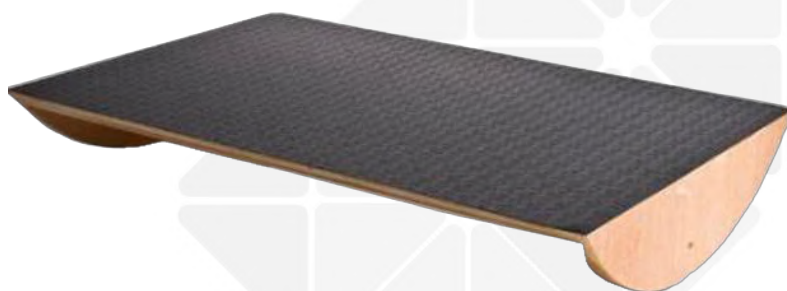


Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ips.com.br/p49961ab4e16c5>
e-mail: cin@cin.gov.br ou cin@cin.gov.br documento 370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ips.com.br/p49961ab4e16c5>

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23418**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO GRANDE.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: tala imobilizadora de joelho, tamanho grande.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Modelo estreito;
- 1.2.2. Confeccionada em tecido acolchoado com espuma e forro em algodão;
- 1.2.3. Mínimo de três talas alumínio;
- 1.2.4. Mínimo de quatro fechos aderentes;
- 1.2.5. Cinta elástica na região do joelho;
- 1.2.6. Uso bilateral;
- 1.2.7. Tamanho Grande – 70cm;

1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN23419**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TALA IMOBILIZADORA DE JOELHO, TAMANHO MÉDIO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Tipo de produto:** tala imobilizadora de joelho, tamanho médio.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Modelo estreito;
- 1.2.2. Confeccionada em tecido acolchoado com espuma e forro em algodão;
- 1.2.3. Mínimo de três talas alumínio;
- 1.2.4. Mínimo de quatro fechos aderentes;
- 1.2.5. Cinta elástica na região do joelho;
- 1.2.6. Uso bilateral;
- 1.2.7. Tamanho Médio – 60cm;

1.3. Apresentar número de Registro/Notificação vigente na ANVISA, devendo ser comprovado através de documento emitido via internet no site da ANVISA, com data de emissão a partir da data de publicação do edital.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28175

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TAPETE PARA YOGA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** tapete para a prática de yoga, alongamento, pilates e demais exercícios.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Confeccionado em PVC ou EVA;

1.2.2. Maleável;

1.2.3. Formato retangular;

1.2.4. A cor poderá ser enviada de acordo com a disponibilidade do fornecedor.

1.3. **Dimensões:**

1.3.1. Comprimento entre 150 e 180cm;

1.3.2. Largura entre 54 e 63cm;

1.3.3. Altura entre 0,4 e 0,6cm.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28205**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TIPOIA ESTABILIZADORA VELPEAU, TAMANHOS PP, P, M, G E GG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: tipoia estabilizadora do tipo Velpeau, indicada para proporcionar estabilidade e conforto durante a recuperação de lesões ocasionadas no ombro, braço e antebraço.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Tecido composto por pelo menos 80% algodão;
- 1.2.2. Interior acolchoado;
- 1.2.3. Uso bilateral;
- 1.2.4. Alça com regulagem de altura e fecho de material plástico;
- 1.2.5. Faixa na região posterior do pescoço;
- 1.2.6. Lavável.

1.3. Tamanho:

- 1.3.1. Disponível nos tamanhos PP, P, M G e GG;
- 1.3.2. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido.

2. GARANTIA

- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28176

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA 0,5KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** par de tornozeleira com peso de 0,5Kg cada. Comumente utilizada em academias e centros de fisioterapia.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Confeccionada em courvin, nylon ou material emborrachado impermeável;
- 1.2.2. Alça para regulagem e fecho em velcro;
- 1.2.3. Enchimento de grãos de ferro ou granalha (ferro, aço ou metálica);
- 1.2.4. Costuras reforçadas.
- 2. GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28177

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA 1KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. **Tipo de produto:** par de tornoeleira com peso de 1Kg cada. Comumente utilizada em academias e centros de fisioterapia.
- 1.2. **Características mínimas:**
- 1.2.1. Confeccionada em courvin, nylon ou material emborrachado impermeável;
- 1.2.2. Alça para regulagem e fecho em velcro;
- 1.2.3. Enchimento de grãos de ferro ou granalha (ferro, aço ou metálica);
- 1.2.4. Costuras reforçadas.
2. **GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28178

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA 2KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** par de tornoeleira com peso de 2Kg cada. Comumente utilizada em academias e centros de fisioterapia.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Confeccionada em courvin, nylon ou material emborrachado impermeável;
- 1.2.2. Alça para regulagem e fecho em velcro;
- 1.2.3. Enchimento de grãos de ferro ou granalha (ferro, aço ou metálica);
- 1.2.4. Costuras reforçadas.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28179

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA 3KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 1.1. Tipo de produto:** par de tornoeleira com peso de 3Kg cada. Comumente utilizada em academias e centros de fisioterapia.
- 1.2. Características mínimas:**
- 1.2.1. Confeccionada em courvin, nylon ou material emborrachado impermeável;
 - 1.2.2. Alça para regulagem e fecho em velcro;
 - 1.2.3. Enchimento de grãos de ferro ou granalha (ferro, aço ou metálica);
 - 1.2.4. Costuras reforçadas.
- 2. GARANTIA**
- 2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28180

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA 4KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** par de tornoeleira com peso de 4Kg cada. Comumente utilizada em academias e centros de fisioterapia.

1.2. **Características mínimas:**

1.2.1. Confeccionada em courvin, nylon ou material emborrachado impermeável;

1.2.2. Alça para regulagem e fecho em velcro;

1.2.3. Enchimento de grãos de ferro ou granalha (ferro, aço ou metálica);

1.2.4. Costuras reforçadas.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28181

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA 5KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** par de tornoeleira com peso de 5Kg cada. Comumente utilizada em academias e centros de fisioterapia.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Confeccionada em courvin, nylon ou material emborrachado impermeável;
- 1.2.2. Alça para regulagem e fecho em velcro;
- 1.2.3. Enchimento de grãos de ferro ou granalha (ferro, aço ou metálica);
- 1.2.4. Costuras reforçadas.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cincatarina.sc.gov.br/documentos/370e4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28182

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA COM ALÇA PARA CROSS OVER.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. **Tipo de produto:** utilizado no aparelho crossover para exercícios de membros inferiores.

1.2. **Características mínimas:**

- 1.2.1. Par de tornozeleiras fabricadas em nylon ou poliamida com alça par calcanhar;
- 1.2.2. Costura reforçada e material interno confortável;
- 1.2.3. Conter uma ou duas argolas em aço ou ferro para engate.

2. **GARANTIA**

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN28183**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TORNOZELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 1 A 2KG.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. Tipo de produto: par de tornoeleira para hidroginástica com 1 a 2Kg cada.

1.2. Características mínimas:

- 1.2.1. Fabricada em EVA;
- 1.2.2. Alças ajustáveis.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 3 meses, conforme disposto Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse h
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 13/04/2026 16:26:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/87ce4b27-e47c-4ba9-b150-6c18bb7a1253>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 10:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p49961ab4e16c5>



Assinado eletronicamente por:
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
027.546.959-07
23/04/2026 10:19:31